

# REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO PORTO DO RIO GRANDE



2026

**PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**CNPJ Nº 46.191.353/0001-17**  
**NIRE 4350032051-4**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**


A **Presidente do Conselho de Administração da Portos RS** – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso IV, do Decreto nº 57.281, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto Social da Portos RS, e no Art. 11, inciso XIII, do Regimento Interno do Conselho de Administração da Portos RS,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande (REP), que estabelece os princípios, diretrizes e condições que regem o funcionamento, a organização e a exploração do Porto Organizado do Rio Grande, cuja administração é exercida pela Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A..

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação.

Rio Grande, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 JACQUELINE ANDREA WENDPAP  
Data: 24/04/2026 11:26:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JACQUELINE WENDPAP**  
**Presidente do Conselho de Administração da Portos RS**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2026 | Edição: 82 | Seção: 3 | Página: 313

Órgão: Governo do Estado/Governo do Estado do Rio Grande do Sul/PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

## AVISO DE LICENÇA

A Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. torna público que o Conselho de Administração aprovou, por meio da Resolução nº 04, de 24 de abril de 2026, o Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande (REP), que estabelece os princípios, diretrizes e condições para o funcionamento, a organização e a exploração do Porto Organizado do Rio Grande.

Rio Grande, 29 de abril de 2026

**CRISTIANO KLINGER**  
Presidente da Portos RS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## Controle de Versão

A seguinte planilha tem por objetivo registrar todas as modificações realizadas no Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande, possibilitando o monitoramento das versões desse regulamento e o rastreamento das alterações realizadas.

<i>Número da Versão</i>	<i>Data da aprovação</i>	<i>Tópico e Subtópico alterado</i>	<i>Páginas alteradas</i>	<i>Identificação da alteração</i>	<i>Motivação da alteração (modificação em normativa, mudança em processos, etc.)</i>
Versão 0.1/2026	-	Todos	Todas	Foi realizada uma síntese das partes mais importantes, de modo a tornar o material mais conciso e acessível.	Alteração realizada com o objetivo de tornar o material menos extenso.

## SUMÁRIO

<b>1. Apresentação</b> .....	<b>12</b>
<b>1.1 Introdução</b> .....	<b>12</b>
<b>1.2 Estrutura</b> .....	<b>13</b>
<b>1.3 Governança, Elaboração e Atualização</b> .....	<b>13</b>
<b>1.4 Participação dos Usuários</b> .....	<b>13</b>
<b>1.5 Aprovação e Publicidade</b> .....	<b>14</b>
<b>2. Objeto e Abrangência</b> .....	<b>14</b>
<b>2.1 Objeto e Abrangência</b> .....	<b>14</b>
<b>3. Aspectos Institucionais</b> .....	<b>15</b>
<b>3.1 Entidade responsável pela Administração do Porto</b> .....	<b>15</b>
<b>3.2 Localização e Caracterização Geral</b> .....	<b>17</b>
<b>3.3 Regime Jurídico de Exploração</b> .....	<b>23</b>
<b>3.4 Estrutura Organizacional e Corpo Diretivo</b> .....	<b>23</b>
<b>3.5 Conselho de Autoridade Portuária (CAP)</b> .....	<b>24</b>
<b>3.6 Documentação Institucional</b> .....	<b>24</b>
<b>4. Definições</b> .....	<b>25</b>
<b>4.1 Definições</b> .....	<b>25</b>
<b>4.2 Glossário de Siglas e Termos Técnicos</b> .....	<b>27</b>
<b>4.3 Observações Gerais</b> .....	<b>2G</b>
<b>5. Competências</b> .....	<b>29</b>
<b>5.1 Introdução</b> .....	<b>2G</b>
<b>5.2 Competências</b> .....	<b>30</b>
<b>5.3 Observações Finais</b> .....	<b>31</b>

<b>6. Código de Conduta (Código de Ética)</b> .....	<b>32</b>
<b>6.1 Introdução</b> .....	<b>32</b>
<b>6.2 Código de Conduta</b> .....	<b>32</b>
<b>7. Exploração Comercial do Porto</b> .....	<b>36</b>
<b>7.1 Introdução</b> .....	<b>36</b>
<b>7.2 Mecanismos de Proteção ao Usuário</b> .....	<b>37</b>
<b>7.3 Mecanismos de Fomento e Incentivos a Investimentos</b> .....	<b>37</b>
<b>7.4 Horário de Funcionamento</b> .....	<b>38</b>
<b>7.5 Jornadas de Trabalho</b> .....	<b>3G</b>
<b>7.6 Feriados Legais</b> .....	<b>3G</b>
<b>7.7 Prestadores de Serviços</b> .....	<b>40</b>
<b>7.8 Disposições Finais</b> .....	<b>41</b>
<b>8. Utilização das Instalações Portuárias Operacionais de Uso Público</b> .....	<b>41</b>
<b>8.1 Condições Gerais de Utilização</b> .....	<b>41</b>
<b>8.2 Utilização das Instalações de Acostagem e Atracação</b> .....	<b>42</b>
<b>8.3 Utilização dos Sistemas Viários</b> .....	<b>45</b>
<b>8.4 Utilização das Redes de Serviços Públicos</b> .....	<b>48</b>
<b>8.5 Utilização das Instalações Remanescentes de Armazenagem</b> .....	<b>48</b>
<b>8.6 Utilização das Demais Instalações Portuárias de Uso Público</b> .....	<b>55</b>
<b>8.7 Disposições Complementares</b> .....	<b>55</b>
<b>9. Utilização de Instalações Não Operacionais</b> .....	<b>56</b>
<b>9.1 Introdução</b> .....	<b>56</b>
<b>9.2 Condições de Utilização</b> .....	<b>60</b>
<b>9.3 Procedimentos de Fiscalização</b> .....	<b>62</b>

9.4 Disposições Finais .....	62
10. Utilização das Instalações Portuárias sob Gestão de Terceiros.....	63
10.1 Introdução.....	63
10.2 Gestão e Fiscalização Contratual .....	65
10.3 Responsabilidades da Autoridade Portuária .....	65
10.4 Reuniões de Acompanhamento .....	67
10.5 Fiscalização Temática e Auditoria Interna.....	67
10.6 Encerramento Contratual e Reversão de Bens.....	68
10.7 Disposições Finais.....	68
11. Utilização das Instalações de Acesso Aquaviário de Uso Público .....	69
11.1 Introdução.....	69
11.2 Programa de Dragagem .....	73
11.3 Obras de Abrigo .....	74
11.4 Norma de Tráfego e Permanência de Navios .....	74
11.5 Serviços de Praticagem, Lanchas de Prático e Rebocadores.....	75
11.6 Sistema de Gerenciamento do Tráfego de Navios (VTS).....	75
11.7 Sistema de Sinalização Náutica .....	76
11.8 Prioridade e Monitoramento de Atracação .....	76
Porto Novo (Cais Público).....	76
Superporto .....	82
11.9 Complemento .....	83
12. Utilização de Equipamentos Portuários de Uso Público .....	83
13. Utilização de Equipamentos Portuários de Terceiros, de Uso Público .....	83
13.1 Introdução.....	84

13.2 Regulamentação .....	84
13.3 Equipamentos Flutuantes .....	86
13.4 Guindastes de Cais .....	87
13.5 Outros Equipamentos Portuários .....	87
13.6 Complemento .....	88
14. Operações Portuárias .....	88
14.1 Operações portuárias pela Administração do Porto .....	88
14.2 Operações portuárias características do porto .....	88
14.3 Operadores portuários .....	G0
14.4 Movimentação de passageiros .....	G0
14.5 Armazenagem nas instalações de uso público .....	G0
14.6 Transporte de mercadorias nos recintos portuários .....	G1
14.7 Trabalho portuário .....	G4
14.8 Tarifa portuária .....	G4
14.9 Preços dos serviços dos operadores, rebocadores e praticagem .....	G4
15. Serviços Não Portuários .....	95
15.1 Introdução .....	G5
15.2 Trânsito de mercadorias nas vias de uso público .....	G5
15.3 Carregamento de bagagem .....	G7
15.4 Amarração de navios .....	G7
15.5 Fornecimento de material de estiva .....	G8
15.6 Abastecimento de combustível a equipamentos e embarcações .....	G8
15.7 Coleta de resíduos no porto, inclusive em embarcações, e destinação .....	G8
15.8 Certificação de mercadorias .....	GG

15.9 Manutenção e reparos .....	GG
15.10 Outros serviços à carga e ao navio .....	GG
15.11 Complemento .....	GG
16. Meio ambiente, segurança e saúde do trabalho portuário.....	100
16.1 Introdução.....	101
16.2 Licenciamento Ambiental.....	101
16.3 Planos e Programas Ambientais Obrigatórios.....	102
16.4 Segurança na Operação Portuária (NR-29).....	104
16.5 Plano de Ajuda Mútua – PAM/RG.....	105
16.6 Plano de Controle de Emergência – PCE .....	105
16.7 Gerenciamento de Resíduos.....	105
16.8 Programas de Boas Práticas Ambientais .....	106
16.9 Dragagem de Manutenção e Uso do PDO .....	107
16.10 Fornecimento de Bordo e Abastecimento .....	107
16.11 Plano de Contingência em Saúde Pública .....	108
16.12 Complemento .....	108
17. Relações Porto-Cidade .....	108
17.1 Revitalização de instalações portuárias .....	10G
17.2 Interface porto-cidade .....	10G
17.3 Relacionamento com as comunidades no entorno do porto .....	110
17.4 Complemento .....	110
18. Vigilância e Segurança Portuária .....	111
18.1 Introdução .....	111
18.2 Plano de Segurança Portuária (PSP).....	111

<b>18.3 Certificação ISPS Code .....</b>	<b>113</b>
<b>18.4 Norma de Acesso ao Porto (pessoas, veículos, cargas e bens).....</b>	<b>113</b>
<b>18.5 Plano Viário do Porto.....</b>	<b>116</b>
<b>18.6 Serviços de Recepção e Cadastramento.....</b>	<b>11G</b>
<b>18.7 Segurança Portuária – Guarda Portuária .....</b>	<b>11G</b>
<b>18.8 Segurança e Vigilância na Área Molhada .....</b>	<b>120</b>
<b>19. Infrações, Proibições e Penalidades .....</b>	<b>120</b>
<b>19.1 Infrações .....</b>	<b>120</b>
<b>19.2 Proibições.....</b>	<b>121</b>
<b>19.3 Penalidades e Política de Consequências.....</b>	<b>122</b>
<b>19.4 Processo Administrativo e Garantias .....</b>	<b>123</b>
<b>19.5 Disposições Complementares.....</b>	<b>124</b>
<b>20. Disposições Transitórias .....</b>	<b>124</b>
<b>20.1 Introdução.....</b>	<b>124</b>
<b>20.2 Complemento .....</b>	<b>125</b>
<b>21. Disposições Finais .....</b>	<b>125</b>
<b>21.1 Introdução.....</b>	<b>125</b>
<b>21.2 Complemento .....</b>	<b>126</b>

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - VISTA AÉREA DO PORTO DO RIO GRANDE.....	18
FIGURA 2 - ZONEAMENTO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE .....	20
FIGURA 3 - POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE .....	22
FIGURA 5 - NOVA CONFIGURAÇÃO DOS BERÇOS DO PORTO NOVO .....	44
FIGURA 6 - PRINCIPAIS ACESSOS ÀS ZONAS PORTUÁRIAS DO PORTO NOVO E VELHO .....	45
FIGURA 7 - PRINCIPAIS ACESSOS À ZONA PORTUÁRIA DO SUPERPORTO .....	46
FIGURA 8 - PORTÕES DE ACESSO DO PORTO NOVO .....	47
FIGURA 9 - LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ARMAZENAGEM DO PORTO NOVO I .....	52
FIGURA 10 - LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ARMAZENAGEM DO PORTO NOVO II .....	53
FIGURA 11 - LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ARMAZENAGEM DO PORTO NOVO III .....	54
FIGURA 12 - ÁREAS E INSTALAÇÕES NÃO AFETAS ÀS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS .....	59
FIGURA 13 - CANAL DE ACESSO DO PORTO DO RIO GRANDE .....	70
FIGURA 14 - BACIAS DE EVOLUÇÃO DO PORTO DO RIO GRANDE .....	71
FIGURA 15 - ÁREAS DE FUNDEIO DO PORTO DO RIO GRANDE .....	72
FIGURA 16 - CAIS VIRTUAL DO PORTO DO RIO GRANDE .....	78
FIGURA 17 - FLUXOGRAMA DE PROGRAMAÇÃO DE EMBARCAÇÕES (ELABORAÇÃO PRÓPRIA) .....	80
FIGURA 18 - FLUXOGRAMA DE ACOSTAGEM E ATRACAÇÃO (ELABORAÇÃO PRÓPRIA) .....	81
FIGURA 19 - PRINCIPAIS DIRETRIZES DO PLANO DE GESTÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA DA PORTOS RS .....	93
FIGURA 20 - FLUXO DE CADASTRO DE CNPJ PARA AGENDAMENTO DE ACESSO AO PORTO NOVO.....	100
FIGURA 21 - CAMINHO SEGURO DO PORTO NOVO .....	118
FIGURA 22 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO PORTO DO RIO GRANDE .....	150

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - RESUMO DOS DADOS DE LOCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO GRANDE .....	17
TABELA 2 - ZONAS PORTUÁRIAS DO PORTO DO RIO GRANDE .....	18
TABELA 3 - GLOSSÁRIO DE SIGLAS E TERMOS TÉCNICOS .....	28
TABELA 4 - JORNADAS DE TRABALHO .....	39
TABELA 5 - PRINCIPAIS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO PORTO DO RIO GRANDE .....	40
TABELA 6 - OPERAÇÕES E TARIFAS PORTUÁRIAS .....	42
TABELA 7 - OPERAÇÕES POR BERÇO NO PORTO NOVO .....	43
TABELA 8 - INSTALAÇÕES DESTINADAS À ARMAZENAGEM E AO APOIO OPERACIONAL .....	50
TABELA 9 - TIPOS DE CONTRATOS PASSÍVEIS PARA ÁREAS NÃO OPERACIONAIS .....	56
TABELA 10 - ÁREAS NÃO AFETAS ÀS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DO PORTO DO RIO GRANDE .....	58
TABELA 11 - RELAÇÕES CONTRATUAIS FIRMADAS REFERENTES ÀS ÁREAS OPERACIONAIS SOB GESTÃO DE TERCEIROS .....	64
TABELA 12 - LEGENDA DO CAIS VIRTUAL (ELABORAÇÃO PRÓPRIA) .....	79
TABELA 13 - UTILIZAÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO AO PORTO .....	92
TABELA 14 - PREÇOS DOS SERVIÇOS DOS OPERADORES, REBOCADORES E PRATICAGEM .....	94
TABELA 15 - SETORES COMPETENTES A AUTORIZAR O ACESSO AO PORTO .....	97
TABELA 16 - LICENÇAS AMBIENTAIS VIGENTES .....	102
TABELA 17 - FORNECEDORES DE ALIMENTAÇÃO PARA EMBARCAÇÕES (FONTE: PORTOS RS) .....	129
TABELA 18 - EMPRESAS COM OPERAÇÕES DE ABASTECIMENTO (FONTE: PORTOS RS) .....	129
TABELA 19 - EMPRESAS TRANSPORTADORAS .....	129
TABELA 20 - EMPRESAS DE ABASTECIMENTO POR TERRA .....	130
TABELA 21 - DADOS GERAIS DA PRATICAGEM DO PORTO DO RIO GRANDE .....	132
TABELA 22 - DADOS GERAIS DA PRATICAGEM DA LAGOA DOS PATOS .....	133
TABELA 23 - EMPRESAS DE REBOCAGEM E EMBARCAÇÕES DISPONÍVEIS NO PORTO DO RIO GRANDE .....	134
TABELA 24 - CARACTERÍSTICAS DO REBOCADOR – F. ANDREIS & CIA LTDA .....	134
TABELA 25 - CARACTERÍSTICAS DO REBOCADOR – TRANSMAR SVITZER S/A .....	135
TABELA 26 - CARACTERÍSTICAS DO REBOCADOR – CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS .....	135
TABELA 27 - CARACTERÍSTICAS DOS REBOCADORES - SAAM SMIT TOWAGE BRASIL S/A .....	136
TABELA 28 - CARACTERÍSTICAS DOS REBOCADORES - WILSON SONS .....	136
TABELA 29 - DESCRIÇÃO DOS BERÇOS DO TERMINAL TERGRASA (FONTE: TERGRASA) .....	137
TABELA 30 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM DA TERGRASA (FONTE: TERGRASA) .....	137
TABELA 31 - DESCRIÇÃO DOS BERÇOS DO TERMINAL TECON (FONTE: TECON) .....	138
TABELA 32 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM TECON (FONTE: TECON) .....	138
TABELA 33 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM TRANSPETRO (FONTE: TRANSPETRO) .....	139
TABELA 34 - DESCRIÇÃO DOS BERÇOS DO TERMINAL PETROBRÁS (FONTE: PETROBRÁS) .....	139
TABELA 35 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM PETROBRÁS (FONTE: PETROBRÁS) .....	140
TABELA 36 - DESCRIÇÃO DO BERÇO DO TERMINAL BRASKEM S/A (FONTE: BRASKEM S/A) .....	141
TABELA 37 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM BRASKEM S/A (FONTE: BRASKEM S/A) .....	141
TABELA 38 - GUINDASTES DE CAIS NO PORTO NOVO .....	143
TABELA 39 - GUINDASTES DE CAIS NO SUPERPORTO .....	143
TABELA 40 - OUTROS EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS PORTO NOVO I .....	146
TABELA 41 - OUTROS EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS PORTO NOVO II .....	147
TABELA 42 - OUTROS EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS SUPERPORTO I .....	148

TABELA 43 - <b>OUTROS EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS SUPERPORTO II</b> .....	148
TABELA 44 - <b>DADOS DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS DO OGMO</b> .....	149

## **1. Apresentação**

### **1.1 Introdução**

O Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande (REP) estabelece os princípios, diretrizes e condições que regem o funcionamento, a organização e a exploração do Porto Organizado, cuja administração é exercida pela Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.

A Portos RS é empresa pública estadual, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, sob a forma de sociedade de propósito específico, com patrimônio próprio e controle do Estado do Rio Grande do Sul. Seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 57.281, de 26 de outubro de 2023, define sua natureza como sociedade por ações de capital fechado, dotada de autonomia administrativa, técnica, financeira e patrimonial. Nos termos da legislação portuária federal, compete-lhe o exercício das funções de autoridade portuária dos portos organizados de Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, bem como a administração e exploração de portos, hidrovias e vias lacustres no âmbito estadual.

O presente Regulamento aplica-se exclusivamente ao Porto Organizado do Rio Grande, constituindo instrumento normativo e operacional voltado à disciplina do uso da infraestrutura portuária e da prestação dos serviços sob responsabilidade da Autoridade Portuária.

Sua elaboração e atualização observam o disposto na Lei nº 12.815/2013, no Decreto nº 8.033/2013 e na Portaria SEP nº 245/2013, bem como o conjunto de normas regulatórias aplicáveis, incluindo as resoluções da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), as diretrizes de segurança portuária estabelecidas pela CONPORTOS e pelo ISPS Code, e as normas aduaneiras previstas na Portaria RFB nº 143/2022.

O REP deve ser interpretado de forma integrada com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ), com as normas internas da Portos RS e com os instrumentos contratuais

vigentes, assegurando coerência normativa, transparência e previsibilidade às operações portuárias.

## **1.2 Estrutura**

O REP adota estrutura modular, permitindo a atualização individualizada de seus capítulos e dispositivos, sem necessidade de revisão integral do documento. Tal diretriz está alinhada às melhores práticas regulatórias e ao disposto na Portaria SEP nº 245/2013, conferindo maior flexibilidade e dinamismo à gestão normativa portuária.

## **1.3 Governança, Elaboração e Atualização**

A elaboração, aplicação e atualização do REP são de responsabilidade da Diretoria Executiva da Portos RS, com participação das seguintes áreas institucionais:

- Presidência;
- Diretoria de Operações;
- Diretoria de Infraestrutura;
- Diretoria de Meio Ambiente;
- Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira;
- Diretoria de Relações Institucionais.

A coordenação técnica e a consolidação das revisões competem à comissão interna designada para esse fim, sob supervisão da Presidência, assegurando alinhamento institucional e aderência ao marco regulatório vigente.

## **1.4 Participação dos Usuários**

Com vistas ao aperfeiçoamento contínuo do instrumento regulatório, os usuários do Porto Organizado do Rio Grande poderão encaminhar sugestões de melhoria, revisão ou atualização do REP por meio do canal institucional eletrônico da Portos RS, disponível no endereço: [contato@portosrs.com.br](mailto:contato@portosrs.com.br).

As contribuições recebidas serão analisadas pelas áreas técnicas competentes e, quando pertinentes, poderão subsidiar processos formais de revisão normativa.

### **1.5 Aprovação e Publicidade**

O REP é submetido à aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Portos RS. Após sua aprovação, o Regulamento é disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Autoridade Portuária e tem seu extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU), em observância aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Integra o presente documento o ato formal de aprovação do REP e a respectiva comprovação de publicação do extrato no DOU, os quais constituem elementos de validade e eficácia do instrumento normativo.

## **2. Objeto e Abrangência**

### **2.1 Objeto e Abrangência**

O presente Regulamento aplica-se a todas as atividades desenvolvidas na poligonal do Porto Organizado do Rio Grande, definida pela Portaria MPOR nº 568, de 03 de outubro de 2025, abrangendo a movimentação e armazenagem de mercadorias, o embarque e desembarque de passageiros, a utilização de áreas e instalações portuárias, bem como os acessos terrestres e aquaviários e os serviços de apoio marítimo, apoio portuário, fornecimento de bordo e demais atividades correlatas.

Suas disposições são obrigatórias para todos os agentes que atuam no porto, incluindo usuários, operadores portuários habilitados ou credenciados pela Autoridade Portuária, arrendatários, autorizatários, prestadores de serviços e órgãos ou autoridades intervenientes.

O Regulamento estabelece as condições necessárias para assegurar o uso eficiente, seguro e sustentável das instalações portuárias, em conformidade com a Lei nº 12.815/2013, o Decreto nº 8.033/2013 e a Portaria SEP nº 245/2013, observando os princípios da livre concorrência, eficiência operacional, transparência e sustentabilidade ambiental.

Constitui, assim, o instrumento normativo de referência para a gestão e exploração do Porto do Rio Grande, orientando a elaboração de normas complementares, atos administrativos e procedimentos operacionais, de modo a garantir padronização, previsibilidade e transparência na atuação da Autoridade Portuária.

### **3. Aspectos Institucionais**

#### **3.1 Entidade responsável pela Administração do Porto**

A Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. – Portos RS é a entidade responsável pela administração e exploração do Porto Organizado do Rio Grande, nos termos do Convênio de Delegação nº 001/1997 e seu aditivo, por meio do qual a União delegou ao Estado do Rio Grande do Sul as competências de administração portuária posteriormente sub-rogadas à empresa. Nos termos da legislação federal portuária, ela exerce as funções de autoridade portuária dos Portos Organizados de Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, bem como atua na administração e exploração dos portos, hidrovias e vias lacustres do Estado. A empresa é vinculada à Secretaria de Estado responsável pela política de transportes.

Nos termos da Lei nº 15.717/2021, a Portos RS sucedeu integralmente a antiga Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG, assumindo seus direitos, obrigações, acervo contratual e atribuições enquanto Autoridade Portuária.

O objeto social da Portos RS, conforme estabelecido no Estatuto Social (arts. 4º e 5º), aprovado por meio do Decreto nº 57.281/2023, compreende:

- a administração e a exploração dos portos organizados do Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas;
- a administração e a exploração de retroáreas, áreas e instalações vinculadas aos portos organizados;
- a administração e exploração de hidrovias, vias lacustres e canais navegáveis situados integralmente no Estado;

- o exercício das funções de Autoridade Portuária nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 12.815/2013;
- o desempenho de atividades afins, conexas e acessórias previstas nos instrumentos de delegação, nos normativos do Poder Concedente e nas normas da ANTAQ.

No âmbito do Porto Organizado do Rio Grande, compete à Portos RS o exercício das funções de Autoridade Portuária, incluindo, entre outras atribuições previstas no Estatuto e na legislação federal:

- administração, manutenção, conservação e expansão da infraestrutura portuária pública;
- fiscalização e coordenação das operações portuárias, garantindo regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;
- pré-qualificação de operadores portuários;
- arrecadação de tarifas e receitas patrimoniais;
- autorização de atracação, desatracação e movimentação de embarcações, observada a competência da autoridade marítima;
- suspensão de operações que comprometam a segurança ou regularidade do porto;
- fiscalização de áreas arrendadas e instalações privadas dentro do porto organizado;
- elaboração, revisão e submissão do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ;
- elaboração do Regulamento de Exploração do Porto – REP;
- coordenação das comissões locais de autoridades nos portos;
- Coordenar e manter atualizado o sistema do *International Ship and Port Facility Security* (ISPS) Code, assegurando a emissão e manutenção da Declaração de Cumprimento emitida pela Comissão Nacional de Segurança Pública, nos Portos, Terminais, e Vias Navegáveis - CONPORTOS;

- organização da segurança portuária, incluindo a elaboração do Estudo de Avaliação de Riscos (EAR) e do Plano de Segurança Portuária (PSP), conforme diretrizes da CONPORTOS;
- interlocução institucional com ANTAQ, Marinha do Brasil, Receita Federal do Brasil, MAPA/VIGIAGRO, ANVISA, órgãos ambientais, autoridades policiais e demais órgãos intervenientes.

A Portos RS possui sede e foro na Avenida Honório Bicalho, S/N, Porto Novo, Rio Grande/RS, podendo manter unidades administrativas nos portos organizados sob sua responsabilidade, conforme previsto no Estatuto.

### 3.2 Localização e Caracterização Geral

O Porto do Rio Grande é o principal porto marítimo do Estado do Rio Grande do Sul e um dos maiores complexos logísticos do sul do Brasil. Está situado na margem direita do Canal do Norte, que conecta a Lagoa dos Patos ao Oceano Atlântico, em posição estratégica para o escoamento de cargas do Mercosul e da região produtiva do CONESUL.

Endereço da Administração Portuária	Avenida Honório Bicalho, S/N – Porto Novo – Rio Grande/RS
Coordenadas Geográficas	Latitude 32°01'47.3"S – Longitude 52°05'08.0"W
Cartas Náuticas associadas	Carta nº 2110 – Porto do Rio Grande e Carta nº 2111 – Proximidades do Porto do Rio Grande

Tabela 1 - Resumo dos dados de localização do Porto do Rio Grande



Figura 1 - Vista Aérea do Porto do Rio Grande

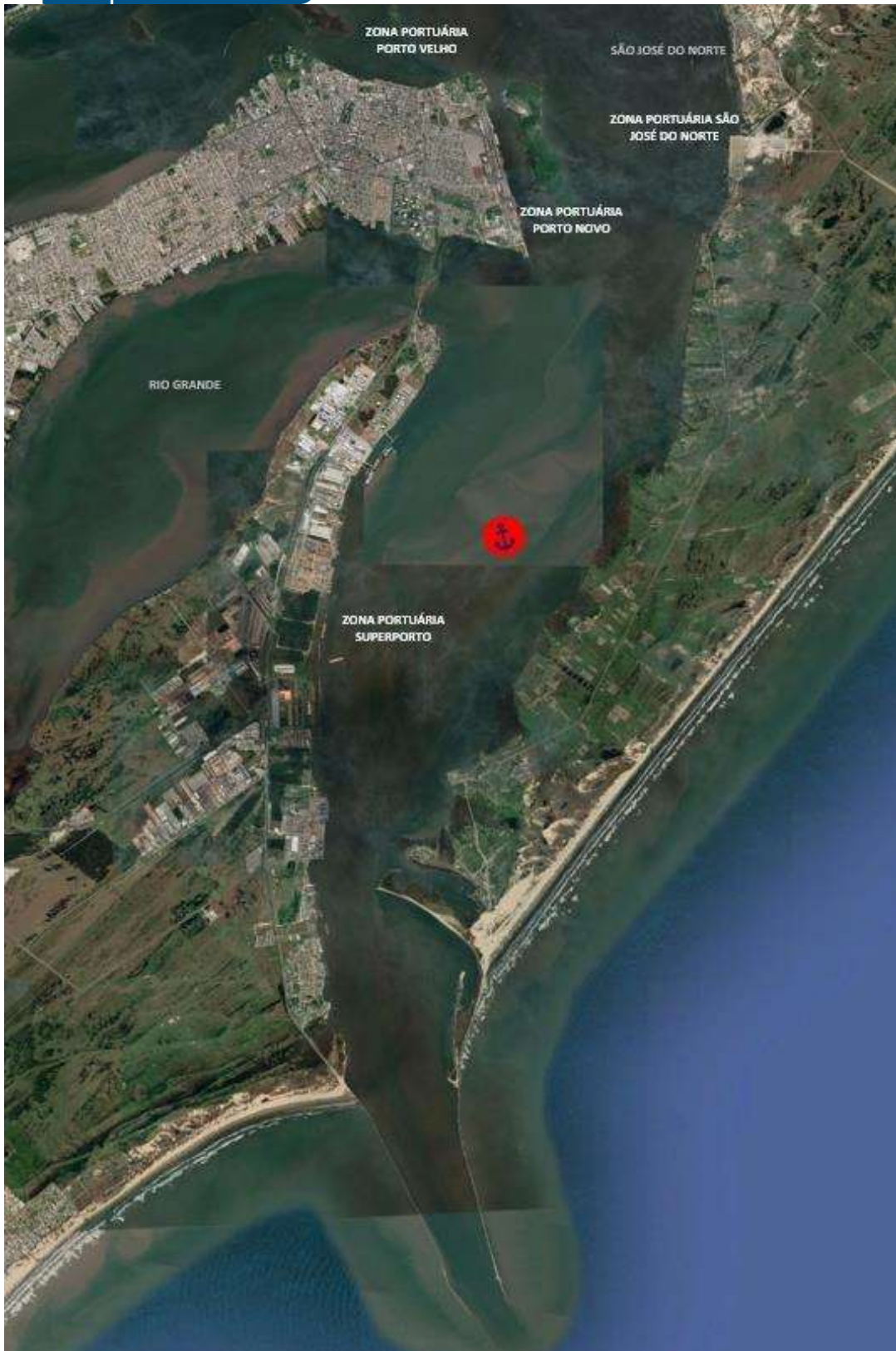
Conforme o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento vigente, o Porto Organizado do Rio Grande está dividido em quatro zonas portuárias, sendo elas:

Zona Portuária	Tipo de Operação	Descrição
Porto Novo	Portuária	Área principal de operação portuária pública, concentrando berços de atracação multipropósito, armazéns, pátios e acesso terrestre e ferroviário.
Superporto	Portuária	Local onde se situam os terminais arrendados e de uso privativo (TUPs), com destaque para granéis sólidos e líquidos, fertilizantes, petroquímicos e contêineres.
Porto Velho	Não-operacional	Área histórica e urbana, atualmente voltada a atividades institucionais, culturais e de apoio à comunidade portuária.
São José do Norte	Não-operacional	Margem oposta à barra, com áreas reservadas para expansão futura e apoio à indústria naval e offshore.

Tabela 2 - Zonas Portuárias do Porto do Rio Grande



A Figura a seguir apresenta a disposição espacial do zoneamento do Porto Organizado do Rio Grande:



*Figura 2 - Zoneamento Portuário do Porto Organizado do Rio Grande*

A poligonal do Porto Organizado do Rio Grande está estabelecida pela Portaria MPOR nº 568, de 03 de outubro de 2025, instrumento que define os limites da área terrestre e aquaviária sob a jurisdição da Autoridade Portuária, abrangendo molhes, canais de acesso, bacia de evolução, áreas de fundeio, retroáreas, vias internas e acessos públicos.

A íntegra da delimitação encontra-se representada na Figura 3 e disponível no sítio eletrônico oficial da Portos RS, no endereço:

[https://www.portosrs.com.br/site/comunidade\\_portuaria/rio\\_grande/poligonal](https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/poligonal).



*Figura 3 - Poligonal do Porto Organizado do Rio Grande*

### **3.3 Regime Jurídico de Exploração**

O regime jurídico do Porto do Rio Grande decorre do Convênio de Delegação nº 001/1997, firmado entre a União Federal e o Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 33 da Lei nº 8.630/1993 (Lei dos Portos), posteriormente consolidado pela Lei nº 12.815/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 8.033/2013.

A delegação autoriza o Estado a exercer, por meio da Portos RS, as funções de gestão, exploração e desenvolvimento da infraestrutura portuária, observando a legislação federal e as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Com a transformação da antiga Superintendência do Porto do Rio Grande (SUPRG) em empresa pública (Portos RS), a Autoridade Portuária passou a atuar sob o modelo “*Landlord Port*”, no qual a gestão da infraestrutura é pública e a operação portuária é exercida por operadores privados devidamente arrendatários ou autorizados, sob fiscalização da Portos RS e da ANTAQ.

### **3.4 Estrutura Organizacional e Corpo Diretivo**

A estrutura organizacional da Portos RS está definida no seu Estatuto Social (Decreto nº 57.281/2023) e no Regimento Interno da empresa pública. A empresa é dirigida por uma Diretoria Executiva, composta por:

- Presidente
- Diretor de Gestão, Administração e Finanças
- Diretor de Infraestrutura
- Diretor de Meio Ambiente
- Diretor de Operações
- Diretor de Relações Institucionais

A Diretoria Executiva é responsável pela gestão e execução das atividades finalísticas e administrativas da Autoridade Portuária, apoiada por gerências e coordenadorias técnicas



nas áreas de operações portuárias, fiscalização, segurança, infraestrutura, planejamento, meio ambiente, contratos e tecnologia da informação.

O corpo diretivo da empresa é designado pelo Conselho de Administração da empresa pública, em conformidade com as normas de governança estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social.

O organograma de gestão da Autoridade Portuária, em sua versão atualizada, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial da Portos RS, no endereço: <https://www.portosrs.com.br/site/public/documents/organograma.pdf>.

### **3.5 Conselho de Autoridade Portuária (CAP)**

O Conselho de Autoridade Portuária – CAP é órgão colegiado de caráter consultivo em matérias específicas, instituído conforme os arts. 34 a 36 da Lei nº 12.815/2013 e o Decreto nº 8.033/2013.

Sua composição assegura a representação do Poder Público, da classe empresarial e dos trabalhadores portuários, garantindo a gestão participativa e o diálogo institucional entre os diversos agentes do setor. Os membros do CAP e suas respectivas representações constam do **Anexo I – Composição do Conselho da Autoridade Portuária** deste Regulamento.

O CAP tem por finalidade opinar sobre políticas de desenvolvimento e modernização portuária, avaliar o desempenho operacional do porto e propor medidas de aprimoramento das condições de uso das instalações, em articulação com a Portos RS e os órgãos de regulação e controle.

### **3.6 Documentação Institucional**

Todos os documentos oficiais que regem a administração e exploração do Porto do Rio Grande encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Portos RS: [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br)

Na seção “Portos RS > Documentos Institucionais” e “Estrutura > Normativas”, estão acessíveis o Estatuto Social, o Regimento Interno, o PDZ, a Tarifa Portuária vigente (Norma

nº 02/2026) e este Regulamento de Exploração do Porto (REP), assegurando a publicidade e transparência das ações da Autoridade Portuária.

## 4. Definições

### 4.1 Definições

Para efeito de interpretação e aplicação deste Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande (REP), adotam-se as definições a seguir, complementadas pelas constantes na Lei Federal nº 12.815/2013, no Decreto nº 8.033/2013, nas Resoluções da ANTAQ e nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAMs).

- **Autoridade Portuária:** exercida diretamente pela União, por suas controladas, pela delegatária ou pela entidade concessionária do porto organizado; no caso do Estado do Rio Grande do Sul, a Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.
- **Porto Organizado:** área pública sob jurisdição da Autoridade Portuária, compreendendo as instalações portuárias, terrenos, edificações, canais de acesso, bacia de evolução, áreas de fundeio e demais infraestruturas destinadas às operações portuárias e atividades correlatas, conforme poligonal definida pela Portaria MPOR nº 568/2025.
- **Área do Porto Organizado:** perímetro geográfico que delimita as zonas terrestre e aquaviária do porto, sob administração da Autoridade Portuária, conforme Portaria MPOR nº 568/2025.
- **Arrendamento Portuário:** cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do porto organizado, para exploração por prazo determinado.
- **Operador Portuário:** pessoa jurídica pré-qualificada junto à ANTAQ e autorizada pela Autoridade Portuária para realizar a movimentação e armazenagem de mercadorias dentro da área do porto organizado.

- **Usuário do Porto:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras de serviços prestados no porto organizado na operação portuária.
- **Terminal Portuário:** conjunto de instalações, equipamentos e estruturas destinadas à movimentação, armazenagem e apoio às operações portuárias.
- **Infraestrutura Portuária:** conjunto de obras, instalações e equipamentos que permitem o acesso e a operação de embarcações e cargas, incluindo molhes, () de atracação, pátios, vias internas, canais e retroáreas.
- **Serviços Portuários:** atividades diretamente relacionadas à operação portuária, como atracação, desatracação, movimentação e armazenagem de cargas, fornecimento de energia e água, coleta de resíduos e serviços de apoio às embarcações.
- **Serviços Não Portuários:** atividades complementares ou de apoio prestadas dentro da área do porto, não relacionadas diretamente à movimentação de cargas, como manutenção, abastecimento, transporte interno e serviços administrativos.
- **Área de Uso Público:** áreas e instalações do porto organizado sem exclusividade de uso, remunerada mediante tarifas portuárias, administrada diretamente pela Autoridade Portuária.
- **Área Arrendada:** porção da área do porto organizada e explorada por terceiros mediante contratos de arrendamento ou autorização específica.
- **Retroárea Portuária:** espaço adjacente às instalações de acostagem, destinado ao apoio logístico, armazenagem, recepção e expedição de cargas.
- **Canal de Acesso:** trecho aquaviário que interliga o porto às rotas marítimas ou fluviais, sob jurisdição da Autoridade Portuária e da Marinha do Brasil.
- **Praticagem:** serviço técnico essencial, prestado por profissionais credenciados, destinado a orientar a manobra de embarcações na entrada, saída e movimentação interna no porto.

- **Guarda Portuária:** corpo funcional da Autoridade Portuária responsável pela segurança patrimonial e pela fiscalização de acessos às áreas portuárias, em conformidade com o Plano de Segurança Portuária (PSP) e o Código ISPS.
- **PDZ – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento:** instrumento de planejamento da Autoridade Portuária, que contempla as estratégias e ações para a expansão e o desenvolvimento integrado, ordenado e sustentável das áreas e instalações do porto organizado.
- **REP – Regulamento de Exploração do Porto:** instrumento de gestão da Administração do Porto, destinado a estabelecer as regras de funcionamento que orientam a execução das atividades portuárias, assegurando condições para o seu desempenho eficiente, a melhor utilização das instalações e equipamentos portuários, o estímulo à concorrência na prestação de serviços e o zelo pela segurança patrimonial, pessoal e ambiental.
- **ANTAQ:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários, órgão federal responsável pela regulação e fiscalização das atividades portuárias e pela aprovação dos planos e contratos de exploração.
- **CONPORTOS:** Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, responsável pela implementação do Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias – ISPS Code.
- **ISPS Code:** código internacional de segurança que estabelece medidas para proteção de navios e instalações portuárias contra ameaças e atos ilícitos.
- **VTS – Vessel Traffic Service:** sistema de monitoramento e controle de tráfego aquaviário destinado à segurança da navegação e à gestão operacional de acessos.

#### 4.2 Glossário de Siglas e Termos Técnicos

A tabela a seguir apresenta as principais abreviações usadas neste instrumento portuário:

<b>Sigla / Termo</b>	<b>Significado</b>
<b>ANTAQ</b>	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
<b>AP</b>	Autoridade Portuária
<b>CAP</b>	Conselho de Autoridade Portuária
<b>CONPORTOS</b>	Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos
<b>DOU</b>	Diário Oficial da União
<b>EMP</b>	Empresa Pública
<b><u>ISPS Code</u></b>	<i>International Ship and Port Facility Security Code</i>
<b>MAPA</b>	Ministério da Agricultura e Pecuária
<b>MPOR</b>	Ministério de Portos e Aeroportos
<b>NORMAM</b>	Normas da Autoridade Marítima
<b>OGMO</b>	Órgão Gestor de Mão de Obra
<b>PDZ</b>	Plano de Desenvolvimento e Zoneamento
<b>PIER</b>	Instalação de acostagem para embarcações
<b>PSP</b>	Plano de Segurança Portuária
<b>REP</b>	Regulamento de Exploração do Porto
<b>Portos RS</b>	Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.
<b>TUP</b>	Terminal de Uso Privado
<b>VTS</b>	<i>Vessel Traffic Service</i>
<b>Zonas Portuárias</b>	Áreas de operação e apoio (Porto Novo, Superporto, Porto Velho e São José do Norte)

Tabela 3 - Glossário de Siglas e Termos Técnicos

### **4.3 Observações Gerais**

As definições e termos aqui apresentados têm caráter complementar e interpretativo, devendo ser utilizados em conjunto com as normas da Lei nº 12.815/2013, do Decreto nº 8.033/2013, das Resoluções ANTAQ nº 61/2021 e 127/2025, bem como com as demais instruções aplicáveis à gestão portuária.

Eventuais atualizações ou inserções de novos conceitos deverão ser incorporadas à versão controlada deste REP, garantindo sua compatibilidade com a evolução normativa e operacional da Portos RS.

## **5. Competências**

### **5.1 Introdução**

O exercício da atividade portuária no Porto Organizado do Rio Grande envolve diversos órgãos e entidades públicas que, de forma articulada, executam funções de regulação, fiscalização, segurança, controle aduaneiro, sanitário e ambiental.

São consideradas autoridades intervenientes e anuentes nas operações portuárias:

- |  |  |
|--|--|
| I. Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR)                                | VI. Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)                                      |
| II. Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).                   | VII. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)                               |
| III. Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. | VIII. Polícia Federal (PF);  |
| IV. Marinha do Brasil / Autoridade Marítima                                | IX. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) |
| V. Receita Federal do Brasil   | X. Secretarias Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e Urbanismo                   |

## 5.2 Competências

- I. **Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR)** – órgão do poder concedente responsável por formular, coordenar e implementar a política nacional de portos e transporte aquaviário, bem como planejar, outorgar e acompanhar a exploração da infraestrutura portuária, nos termos do [art. 16 da Lei nº 12.815/2013](#) e do [art. 41 da Lei nº 14.600/2023](#);
- II. **Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)** – autarquia responsável por regular, supervisionar e fiscalizar as atividades portuárias e de navegação, zelar pela modicidade tarifária e dirimir conflitos, conforme a [Lei nº 10.233/2001](#);
- III. **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.** – responsável pela administração, fiscalização e exploração da infraestrutura do porto organizado, nos termos do [art. 17 da Lei nº 12.815/2013](#), do [Decreto nº 8.033/2013](#) e da [Lei nº 15.717/2021](#);
- IV. **Marinha do Brasil / Autoridade Marítima** – responsável por normatizar, controlar e fiscalizar a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica, conforme a [Lei nº 9.537/1997](#);
- V. **Receita Federal do Brasil** – responsável pela administração aduaneira, controle, fiscalização e despacho de cargas e embarcações em recintos alfandegados, nos termos do [art. 237 da Constituição Federal do Brasil de 1988](#) e do [Decreto nº 6.759/2009](#);
- VI. **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)** – [O MAPA \(Ministério da Agricultura e Pecuária\)](#) órgão responsável pela execução da política de defesa agropecuária e pela vigilância sanitária internacional de animais, vegetais, insumos e produtos agropecuários, atuando por meio do sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO) no controle, inspeção e fiscalização do trânsito internacional de cargas, bagagens e meios de transporte, com vistas à prevenção da introdução e disseminação de pragas e doenças, nos termos da [Lei nº 8.171/1991](#) e da [Lei nº 9.712/1998](#).

- VII. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** – responsável pela vigilância sanitária em portos, aeroportos e fronteiras, incluindo controle de riscos à saúde pública, conforme a [Lei nº 9.782/1999](#);
- VIII. **Polícia Federal** – nos termos do [art. 144, § 1º, da Constituição Federal](#), exerce a apuração de crimes contra a União, a repressão ao tráfico de drogas, contrabando e descaminho, as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e, com exclusividade, a polícia judiciária da União, atuando nos portos no controle migratório, fiscalização de pessoas e bens, prevenção e repressão de ilícitos em áreas portuárias e na segurança portuária (CONPORTOS), inclusive em crimes de repercussão interestadual ou internacional, conforme a [Lei nº 10.446/2002](#) e o [Decreto nº 11.348/2023](#).
- IX. **IBAMA** – responsável pelo licenciamento ambiental federal, fiscalização e controle de atividades potencialmente poluidoras, conforme a [Lei nº 7.735/1989](#) e a [Lei nº 6.938/1981](#);
- X. Secretarias Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e Urbanismo – responsáveis pelo licenciamento, fiscalização ambiental e ordenamento territorial no âmbito de suas competências, conforme a [Lei Complementar nº 140/2011](#).

### 5.3 Observações Finais

As competências descritas neste capítulo observam as disposições legais vigentes e a estrutura institucional estabelecida pela Portos RS. A atuação coordenada entre os entes anuentes e a Autoridade Portuária é essencial para a eficiência operacional, segurança jurídica e sustentabilidade do Porto do Rio Grande, devendo ser mantidos canais permanentes de comunicação e governança interinstitucional.

## 6. Código de Conduta (Código de Ética)

### 6.1 Introdução

O Código de Conduta tem por objetivo orientar o comportamento ético e profissional de todos os agentes públicos, colaboradores, prestadores de serviço, operadores portuários, arrendatários, usuários e demais parceiros que atuam nas dependências ou em nome da Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., especialmente no âmbito do Porto Organizado do Rio Grande.

Este capítulo estabelece princípios, valores e diretrizes de conduta voltados à integridade institucional, à transparência nas relações corporativas e ao cumprimento das leis e regulamentos que regem o setor portuário e a administração pública.

O Código está alinhado com os fundamentos da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (Programa de Integridade), e com o Código de Ética da Administração Pública Estadual (Decreto nº 48.757/2011), servindo como instrumento de referência para a promoção de um ambiente de trabalho íntegro, responsável e comprometido com o interesse público.

### 6.2 Código de Conduta

#### I – Princípios Éticos Fundamentais

A atuação da Portos RS e de todos os que com ela se relacionam deve observar os seguintes princípios:

1. **Legalidade:** cumprir integralmente as normas constitucionais, legais e infralegais que regem a atividade portuária e a gestão pública.
2. **Moralidade e Probidade:** agir com honestidade, transparência e boa-fé em todas as decisões e relações institucionais.
3. **Impessoalidade:** pautar as ações administrativas em critérios técnicos e objetivos, sem favorecimentos pessoais ou políticos.

4. **Eficiência:** buscar resultados sustentáveis, com uso racional dos recursos públicos e foco na melhoria contínua dos serviços portuários.
5. **Sustentabilidade:** adotar práticas responsáveis sob os aspectos ambiental, social e econômico, respeitando a comunidade e o meio ambiente.
6. **Transparência:** assegurar publicidade e acesso à informação em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
7. **Responsabilidade Institucional:** zelar pela imagem e reputação da Portos RS e pela integridade de seus processos decisórios.

## II – Conduta Esperada dos Agentes e Parceiros

Os agentes e colaboradores da Portos RS devem:

- Adotar postura ética, respeitosa e colaborativa no ambiente de trabalho e nas relações com terceiros;
- Exercer suas funções com zelo, diligência e comprometimento com os resultados institucionais;
- Proteger o patrimônio público e os bens sob guarda da Autoridade Portuária;
- Evitar qualquer conduta que configure conflito de interesses, favorecimento indevido, corrupção ou uso indevido de informações privilegiadas;
- Respeitar a hierarquia funcional e as competências legais de cada órgão e entidade atuante no porto;
- Garantir igualdade de tratamento a todos os usuários e operadores, sem discriminação de qualquer natureza;
- Promover a segurança e a integridade das operações portuárias, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável e seguro;

- Zelar pela confidencialidade de dados e documentos estratégicos, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

### **III – Conduta nas Relações Institucionais**

A Portos RS manterá postura ética e transparente em suas relações com órgãos públicos, empresas contratadas, arrendatários e a comunidade portuária, observando a legislação aplicável e os princípios de governança pública.

1. Todos os contratos, parcerias e acordos deverão obedecer aos preceitos de isonomia, publicidade, eficiência e interesse público, conforme as Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021.
2. É vedado aos representantes da Autoridade Portuária aceitar ou oferecer vantagens indevidas, presentes ou benefícios pessoais que possam comprometer a imparcialidade das decisões administrativas.
3. As interações com entidades privadas ou operadores portuários devem ocorrer exclusivamente por meio de canais institucionais formais e documentados.

### **IV – Compromisso com a Integridade e a Sustentabilidade**

A Portos RS adota o Programa de Integridade e *Compliance*, com o objetivo de:

- Prevenir, detectar e remediar desvios de conduta e atos lesivos à administração pública;
- Promover a cultura de integridade entre dirigentes, empregados e terceiros;
- Estimular a denúncia de irregularidades, garantindo o sigilo e a proteção do denunciante;
- Implementar controles internos e medidas preventivas de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro;

- Integrar as políticas de ética e *compliance* às metas estratégicas e operacionais da Autoridade Portuária.

O comprometimento com a sustentabilidade é parte integrante da política institucional da empresa, orientando a gestão de riscos, a responsabilidade socioambiental e a conformidade com padrões nacionais e internacionais de boas práticas portuárias.

#### **V – Mecanismos de Denúncia e Responsabilização**

1. A Portos RS disponibiliza canais institucionais para denúncia de irregularidades, assédio moral ou sexual, fraude e corrupção, assegurando o tratamento confidencial e o devido processo de apuração.
2. As infrações éticas serão analisadas pelo Comitê de Ética e Conduta, órgão vinculado à Presidência da Portos RS, que avaliará os fatos e recomendará medidas corretivas e sanções administrativas.
3. As penalidades aplicáveis observarão os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade, conforme a gravidade da conduta.

#### **VI – Disposições Finais**

O cumprimento deste Código de Conduta é obrigatório para todos os que atuam direta ou indiretamente em nome da Autoridade Portuária, sendo sua observância condição essencial para a manutenção de contratos, convênios e autorizações.

A violação das normas aqui estabelecidas poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

A Portos RS compromete-se a revisar e atualizar periodicamente este Código, garantindo sua aderência às melhores práticas de governança, integridade e transparência do setor portuário.

## 7. Exploração Comercial do Porto

É parte integrante deste capítulo o **Anexo II – Prestadores de Serviços**.

**Nota:** As informações de anexos podem variar em função da atualização periódica dos prestadores de serviço, tarifas e processos internos. Recomenda-se a utilização dos anexos atualizados disponibilizados no site institucional da Portos RS (<https://www.portosrs.com.br>).

### 7.1 Introdução

A exploração comercial do Porto é regida pelos princípios estabelecidos na Lei nº 12.815/2013, que define o dever da Autoridade Portuária de assegurar a eficiência, competitividade e sustentabilidade das operações, observando a livre concorrência e o atendimento equitativo aos usuários.

Nesse contexto, a exploração das atividades portuárias e dos serviços correlatos deve observar as seguintes diretrizes operacionais e comerciais:

I. Modernização e otimização da infraestrutura e superestrutura portuária, ampliando a capacidade operacional e a atratividade do porto perante o mercado internacional;

II. Promoção da livre concorrência, garantindo condições isonômicas aos usuários e operadores portuários;

III. Estímulo a práticas sustentáveis, em conformidade com as normas ambientais e de segurança;

IV. Incentivo à inovação tecnológica e digitalização de processos, por meio de sistemas como o Porto Sem Papel (PSP), Sistema Porto e PCS (*Port Community System*);

V. Fomento à integração logística, incluindo as conexões rodoviárias, ferroviárias e hidroviárias que compõem o Corredor Logístico Sul.

Essas diretrizes sustentam a missão institucional da Portos RS de atuar como agente de desenvolvimento econômico e logístico do Estado do Rio Grande do Sul, fortalecendo o papel



estratégico do Porto do Rio Grande como hub de comércio exterior e de escoamento da produção regional.

## 7.2 Mecanismos de Proteção ao Usuário

A Portos RS mantém mecanismos permanentes de atendimento, proteção e orientação aos usuários dos serviços portuários, com o objetivo de assegurar a transparência e a qualidade das relações comerciais.

As manifestações, reclamações ou denúncias podem ser encaminhadas por meio dos seguintes canais institucionais:

- **Ouvidoria Portos RS:** [ouvidoria@portosrs.com.br](mailto:ouvidoria@portosrs.com.br)
- **Telefone:** +55 (53) 3231-1366
- **Formulário:** [https://www.portosrs.com.br/site/fale\\_conosco.php](https://www.portosrs.com.br/site/fale_conosco.php)
- **Canal da ANTAQ:** <https://portal.antaq.gov.br/index.php/ouvidoria/>
- **Central de Atendimento ANTAQ:** 0800-644-5001

A Ouvidoria atua de forma independente e imparcial, observando a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) e o Decreto Estadual nº 57.281/2023, garantindo sigilo, rastreabilidade e retorno formal a todas as demandas recebidas.

## 7.3 Mecanismos de Fomento e Incentivos a Investimentos

Em consonância com o art. 3º da Lei nº 12.815/2013, é facultado à Autoridade Portuária promover incentivos e estruturar parcerias voltadas ao fortalecimento da infraestrutura e à atração de investimentos privados para o Porto do Rio Grande. Nesse contexto, os instrumentos de fomento e incentivo a investimentos no setor portuário inserem-se em políticas públicas estruturadas nos três níveis federativos, com destaque para mecanismos de natureza fiscal, financeira e regulatória instituídos pela União, dentre os quais se destacam:

- **Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO)** – desoneração de investimentos em equipamentos e infraestrutura portuária;
- **Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI)** – suspensão da exigibilidade de PIS/Pasep e Cofins para projetos habilitados;
- **Debêntures Incentivadas de Infraestrutura (Lei nº 12.431/2011)** – captação de recursos no mercado de capitais com benefícios fiscais;
- **Fundo da Marinha Mercante (FMM)** – financiamento de longo prazo para o desenvolvimento da navegação e da indústria naval;
- **Programas de Investimento em Logística (PIL)** e demais iniciativas federais – voltados à estruturação de projetos e à ampliação da participação privada na infraestrutura logística.

No âmbito estadual, a atuação ocorre de forma complementar, por meio da articulação com políticas públicas de desenvolvimento econômico, especialmente aquelas conduzidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio Grande do Sul. Nesse sentido, a Portos RS pode estruturar e propor iniciativas alinhadas a:

- **Incentivos fiscais e programas estaduais de desenvolvimento econômico;**
- **Parcerias público-privadas (PPP), concessões e arrendamentos portuários** – direcionados à expansão da capacidade instalada e à modernização da infraestrutura;
- **Mecanismos de atração de investimentos** – com foco no aumento da eficiência logística e na elevação da competitividade do complexo portuário.

#### **7.4 Horário de Funcionamento**

O Porto do Rio Grande opera em regime contínuo, conforme segue:

- **Atividades Administrativas:**

- 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira).

- **Operações Portuárias:**

- 24 horas por dia, todos os dias do ano.

O horário de funcionamento poderá ser ajustado conforme deliberação da Diretoria Executiva ou em razão de exigências legais, normativas da ANTAQ, ou restrições meteorológicas e de maré.

### 7.5 Jornadas de Trabalho

As jornadas de trabalho seguem o disposto nas normas internas da Portos RS e na convenção coletiva dos trabalhadores portuários, respeitando os limites da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

<b>Categoria</b>	<b>Jornada</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Carga Semanal</b>
Serviços técnicos e administrativos	08h00–12h00 / 14h00–18h00	02h	40h
Serviços operacionais portuários	07h00–13h00 / 13h00–19h00 / 19h00–01h00 / 01h00–07h00	15 min	36h

*Tabela 4 - Jornadas de Trabalho*

### 7.6 Feriados Legais

A Portos RS observa os feriados nacionais e estaduais conforme publicação no Diário Oficial do Estado do RS ([www.diariooficial.rs.gov.br/calendario](http://www.diariooficial.rs.gov.br/calendario)), além dos feriados municipais de Rio Grande:

- 02 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes;
- 29 de junho – São Pedro e São Paulo.

Durante feriados, as atividades administrativas permanecem suspensas, enquanto as operações portuárias seguem em regime 24h, conforme escala previamente definida.

## 7.7 Prestadores de Serviços

Na Tabela 5 são apresentados os principais serviços disponibilizados na área de uso público do Porto do Rio Grande:

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observações</b>
Alimentação para embarcações	Fornecimento de alimentos a bordo	Empresas credenciadas ( <b>Anexo II</b> )
Coleta e destinação de resíduos	Realizada por empresas credenciadas e fiscalizadas pela Divisão de Meio Ambiente (DMA)	Conforme Plano de Gestão de Resíduos e licenças ambientais
Combustíveis	Fornecimento por operadores cadastrados e com autorização da ANP	Relação disponível no <b>Anexo II</b>
Execução de serviços de amarração e desamarração	Prestados por empresas credenciadas pela Portos RS	Supervisão da Gerência de Operações Portuárias
Manutenção e limpeza urbana	Executada por empresas contratadas conforme licitação vigente	Supervisão por Gestores e Fiscais de Contratos
Operadores portuários	Empresas habilitadas conforme Lei nº 12.815/2013	Relação disponível no <b>Anexo III</b>
Praticagem	Serviço Técnico essencial, regulado pela Marinha do Brasil	Relação disponível no <b>Anexo IV</b>

*Tabela 5 - Principais serviços disponíveis no Porto do Rio Grande*

A contratação de prestadores de serviços portuários é de livre negociação pelos usuários, devendo recair sobre empresas que atendam, conforme a natureza de suas atividades e quando aplicável, aos requisitos de habilitação e/ou credenciamento junto à Portos RS, bem como às autorizações dos órgãos competentes — notadamente ANTAQ, Marinha do Brasil, Receita Federal do Brasil, ANVISA e MAPA —, nos termos da legislação, regulamentação e normas específicas de cada atividade.

## 7.8 Disposições Finais

As diretrizes de exploração comercial previstas neste capítulo devem ser aplicadas de forma integrada às políticas de sustentabilidade, inovação e eficiência operacional da Portos RS.

## 8. Utilização das Instalações Portuárias Operacionais de Uso Público

### 8.1 Condições Gerais de Utilização

As instalações portuárias operacionais de uso público administradas pela Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. são destinadas à movimentação de cargas, embarque e desembarque de passageiros, atracação de embarcações e demais operações compatíveis com a natureza da infraestrutura disponível.

A utilização dessas instalações observará o disposto na Lei nº 12.815/2013, Decreto nº 8.033/2013, Resolução ANTAQ nº 101/2023, Resolução ANTAQ nº 61/2021 e Resolução ANTAQ nº 127/2025, bem como nas normas internas e tarifárias vigentes da Portos RS.

A utilização das instalações portuárias é objeto de cobrança de taxas e tarifas, que remuneram os serviços prestados pelo Porto do Rio Grande, que apenas realiza a cobrança dos itens constantes nas tarifas.

A Tabela 6 apresenta a relação entre os tipos de operações portuárias e as tarifas aplicáveis.

Tarifa	Descrição da Tarifa
Tabela I	Infraestrutura de Acesso Aquaviário
Tabela II	Instalações de Acostagem
Tabela III	Infraestrutura Operacional ou Terrestre
Tabela V	Utilização de Infraestrutura de Armazenagem

Tabela VII	Diversos Padronizados
Tabela VIII	Uso Temporário, Uso do Espelho D'água, Regime de Uso Público e Arrendamento Realizado com Base em Estudos Simplificados

*Tabela 6 - Operações e tarifas portuárias*

A exploração das instalações será realizada mediante:

I. Solicitação formal de uso encaminhada por meio de sistema eletrônico (Porto Sem Papel (PSP), Módulo de Programação de Navios – Sistema Porto e/ou Ata da Reunião de Programação).

II. Pagamento das tarifas portuárias correspondentes, conforme tabela vigente.

III. Observância das normas de segurança pública portuária (ISPS Code) e das determinações dos órgãos anuentes.

Os usuários deverão cumprir todas as condições de atracação, segurança e meio ambiente, bem como as diretrizes de saúde e vigilância sanitária (ANVISA), controle aduaneiro (RFB) e controle agropecuário (MAPA/VIGIAGRO).

## **8.2 Utilização das Instalações de Acostagem e Atracação**

As instalações de acostagem do Porto Organizado do Rio Grande compreendem berços públicos e arrendados, destinados à operação de embarcações de diferentes portes e naturezas de carga.

Cada berço possui características técnicas, profundidades e equipamentos compatíveis com as operações realizadas, conforme o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e o Plano de Segurança Portuária (PSP).

A programação de embarcações para atracação e utilização das instalações portuárias do Complexo de Rio Grande ficará condicionada à comprovação do pagamento antecipado dos valores devidos à Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário, pelo Armador ou pelo requisitante, nos termos da Resolução ANTAQ nº 61/2021. Para fins deste

Regulamento, considera-se requisitante o cliente que formalizar a solicitação de uso por meio do Porto Sem Papel (PSP), sendo este, em regra, o responsável pelo cumprimento das obrigações tarifárias. Caso o requisitante não pretenda assumir a responsabilidade pelo pagamento do depósito antecipado, deverá apresentar, previamente à programação, documento formal, assinado por representante legal, indicando o responsável pelo pagamento, o qual passará a assumir integralmente as obrigações tarifárias correspondentes. Na hipótese de indisponibilidade de emissão de boleto ou outro meio de cobrança, a programação poderá ser autorizada, sem o prévio recolhimento, pela Diretoria de Operações, desde que previamente formalizado o Termo de Compromisso de Pagamento de Tarifas Portuárias, firmado pelo Armador, pelo requisitante ou por seu representante legal, assegurando o pagamento integral das tarifas incidentes.

Para clientes regulares de linhas de navegação comercial que operem em terminais arrendados sob o regime de “janela de atracação”, formalmente contratados e previamente aprovados pela Autoridade Portuária, poderá ser dispensada a exigência de pagamento antecipado das tarifas previstas na Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário, desde que mantidas condições de regularidade cadastral e adimplência.

O regramento e a definição dos berços do Porto Novo, apresentado na NORMA Nº 05, de 10 de outubro de 2022 e suas atualizações, são apresentados na Tabela 7 e na Figura 7.

<b>Cabeços</b>	<b>Berço</b>	<b>Operações</b>
08 a 17	2	ETA – Preferencialmente Granel Sólido (Agrícola)
17 a 27	3	ETA – Preferencialmente Granel Sólido (Mineral ou Agrícola)
27 a 37	4	ETA – Preferencialmente Granel Sólido (Mineral ou Agrícola)
37 a 47	5	ETA
47 a 56	6	ETA – Preferencialmente Carga Geral
56 a 65	7	ETA - Preferencialmente carga geral (Celulose)
65 a 70	8	ETA – Barcaça – Preferencialmente celulose
*ETA – Estimated Time of Arrival – Ordem de Chegada ao Porto do Rio Grande.		

*Tabela 7 - Operações por berço no Porto Novo*

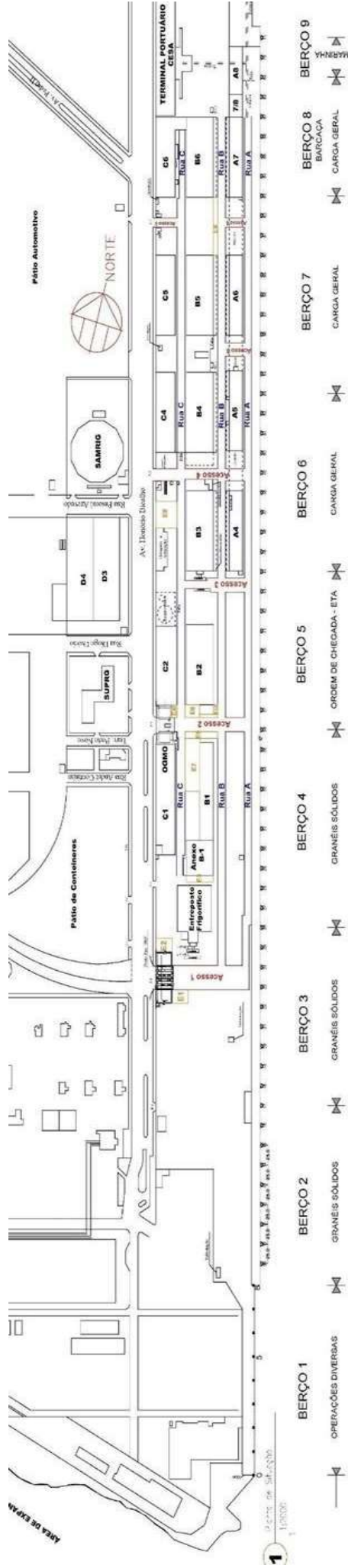


Figura 4 - Nova configuração dos berços do Porto Novo

### 8.3 Utilização dos Sistemas Viários

Conforme apresentado no PDZ, dentro do sistema urbano de mobilidade de Rio Grande, as vias municipais mais utilizadas para acessar a Zona Portuária Porto Novo são a Avenida Val Porto e a Av. Dom Pedro II, enquanto o acesso à Zona Portuária Porto Velho ocorre predominantemente pela Rua Riachuelo. A Figura 6 apresenta os acessos ao Porto do Rio Grande:

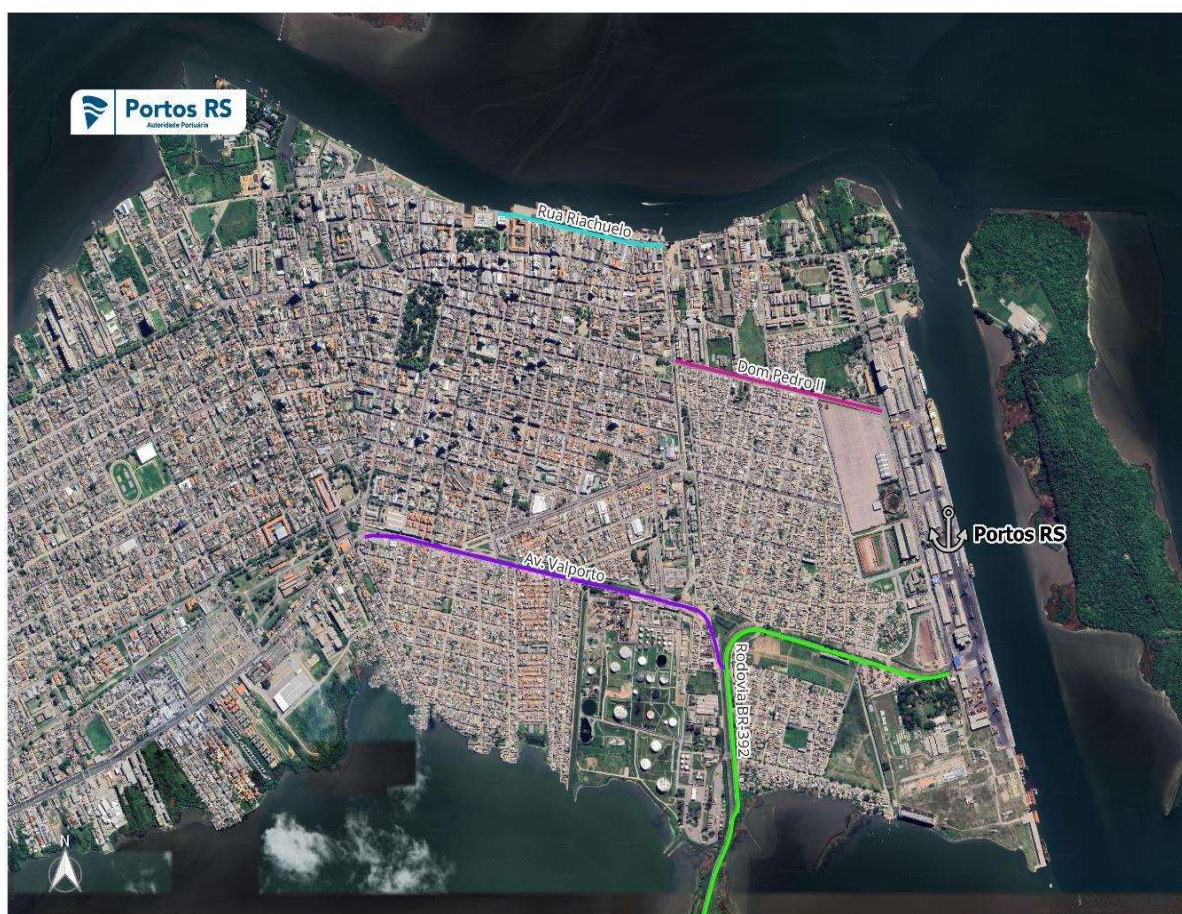
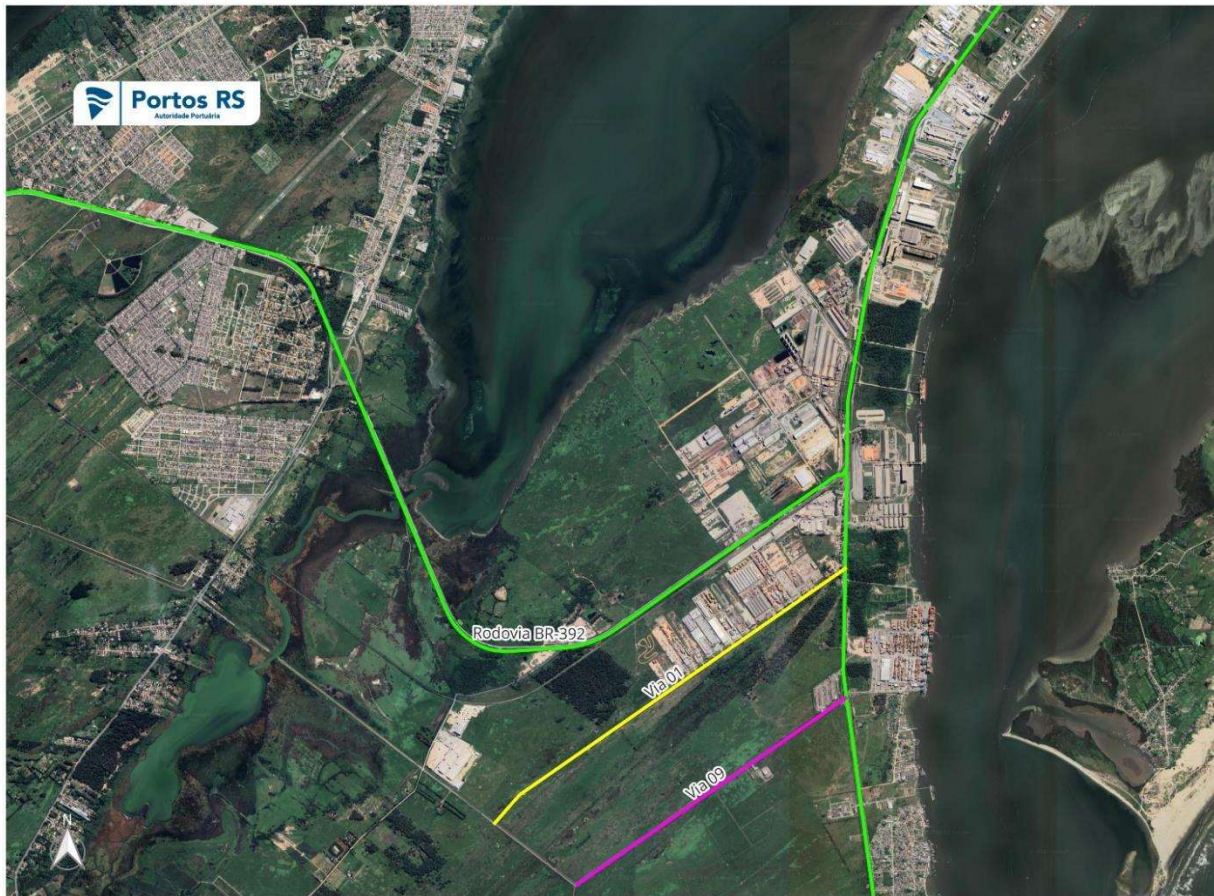


Figura 5 - Principais acessos às Zonas Portuárias do Porto Novo e Velho

As vias municipais como a Via 01 (um) e a Via 09 (nove) também são expressivas para a atividade portuária, estando localizadas nas proximidades da Zona Portuária Superporto, às margens da Rodovia BR-392. Sua localização está representada na figura a seguir.



*Figura 6 - Principais acessos à Zona Portuária do Superporto*

O sistema viário interno do Porto de Rio Grande integra-se à malha urbana e às vias de acesso rodoviário e ferroviário, sendo de uso controlado e regulado pela Portos RS. Para acesso interno ao Porto Novo, existem quatro portões de entrada para o cais: os Portões 2, 3, 4 e 7, que podem ser visualizados na Figura 8.



*Figura 7 - Portões de Acesso do Porto Novo*

**Condições:**

I. O acesso de veículos, pedestres e cargas ao porto é permitido apenas mediante credenciamento e autorização prévia;

II. É obrigatória a utilização de equipamentos de identificação eletrônica (tags e crachás) nos veículos e condutores cadastrados;

III. O controle de fluxo é realizado por meio do Sistema de Controle Logístico de Acessos Terrestres (Gate);

IV. O uso dos estacionamentos e vias internas deve respeitar as sinalizações, limites de velocidade e diretrizes de segurança determinadas pela Autoridade Portuária;

V. A movimentação de cargas especiais (projetos, granéis, perigosas) requer autorização prévia da Diretoria de Operações da Portos RS e acompanhamento técnico especializado.

#### 8.4 Utilização das Redes de Serviços Públicos

A Portos RS é responsável pela administração e manutenção das redes de infraestrutura pública instaladas na área portuária, compreendendo sistemas de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e telecomunicações.

##### Condições:

I. O uso dessas redes por arrendatários, operadores ou embarcações deve ser previamente autorizado e tarifado pela Portos RS;

II. É vedada qualquer intervenção direta nas redes sem a autorização técnica da Diretoria de Infraestrutura da Portos RS;

III. As empresas concessionárias e permissionárias deverão observar os planos de contingência e manutenção preventiva definidos pela Autoridade Portuária;

IV. O uso indevido das redes ou o descumprimento das normas técnicas acarretará sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

#### 8.5 Utilização das Instalações Remanescentes de Armazenagem

As áreas e armazéns sob administração direta da Portos RS destinam-se à armazenagem temporária de cargas e ao apoio operacional das operações portuárias. A Tabela 8 apresenta as características estruturais e operacionais destas instalações.

Identificação	Tipo	Dimensões (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Volume / Capacidade (m <sup>3</sup> )	Utilização
7/8	Armazém	35,9x20x8,25	718	5.923,5	Carga Geral
A/8	Armazém	59,2x20x8,25	1.184	9.768	Carga Geral
A-4	Armazém	100x20x8,25	2.000	16.500	Carga Geral
A-5	Armazém	100x20x8,25	2.000	16.500	Carga Geral
A-7	Armazém	100x20x8,25	2.000	16.500	Carga Geral

Anexo A5	Prédio de Apoio Operacional	-	160 m <sup>2</sup>	-	Apoio Operacional
Anexo B2	Prédio de Apoio Operacional	-	354 m <sup>2</sup>	-	Apoio Operacional
Anexo1 B1	Prédio de Apoio Operacional	-	2.319	-	Apoio Operacional
Antigo Frigorífico João Mascaranhas	Prédio de Apoio Operacional	-	3.100	-	Apoio Operacional
B-1	Armazém	-	2.086	-	Carga geral
B-2	Armazém	40x100,15x8,25	4.006	33.049,5	Carga geral
B-3	Armazém	41x100,40 x8,25	4.116,4	33.960,3	Carga Geral
B-4	Armazém	40x100,15x8,25	4.006	33.049,5	Carga Geral
B-5	Armazém	100,4x40x8,25	4.006	33.132	Carga Geral
B-6	Armazém	41x100,15x8,25	4.106,15	33.875,7	Carga Geral
C-3 (Garagem e Atracação)	Prédio de Apoio Operacional	-	1.900	-	Apoio Operacional
C-4	Armazém	100x30x8,25	3.000	24.750	Carga Geral
C-5	Armazém	100x30x8,25	3.000	24.750	Carga Geral
C-6	Armazém	100x30x8,25	3.000	24.750	Carga geral
D3/D4	Armazém	-	12.000	-	Multipropósito
E1	Prédio de Apoio Operacional	-	2.000	-	Apoio Operacional
E2	Prédio de Apoio Operacional	-	1.000	-	Apoio Operacional
E3	Prédio de Apoio Operacional	-	1.650	-	Apoio Operacional
Fundos do B6	Pátio de Armazenagem	-	1.550	-	Apoio Operacional

Oficina	Prédio de Apoio Operacional	-	2.070	-	Apoio Operacional
Pátio Automotivo	Pátio de Armazenagem	-	101.454	-	Veículos e Cargas de Projeto
Pátio Iglu	Pátio de Armazenagem	-	14.175	-	Multipropósito
Pátio Sul	Pátio de Armazenagem	-	27.000	-	Carga Geral
Pátio T1	Armazém	-	25.000	-	Multipropósito
Pátio T2 (Pátio Gota)	Pátio de Armazenagem	-	30.350	-	Multipropósito
Prédio P2 Norte	Prédio de Apoio Operacional	-	350	-	Apoio Operacional
Prédio P2 Sul	Prédio de Apoio Operacional	-	350	-	Apoio Operacional
Prédio P4 Norte	Prédio de Apoio Operacional	-	200	-	Apoio Operacional
Prédio P4 Sul	Prédio de Apoio Operacional	-	200	-	Apoio Operacional
Portão 2	Portão de Acesso	-	830	-	Apoio Operacional
Portão 4	Portão de Acesso	-	540	-	Apoio Operacional
Rampa de Lavagem	Rampa de Lavagem	-	870	-	Apoio Operacional
Unid. Apoio operacional	Prédio de Apoio Operacional	-	280	-	Apoio Operacional

Tabela 8 - Instalações destinadas à Armazenagem e ao Apoio Operacional

**Condições:**

I. O uso dessas instalações depende de solicitação formal e autorização específica, conforme disponibilidade física e natureza da carga e regramento conforme Norma nº 14/2023;

II. A armazenagem será tarifada de acordo com o tempo de permanência e o tipo de carga, conforme Tarifa Portuária Vigente (Norma nº 02/2026);

III. A movimentação e segurança das cargas armazenadas são de responsabilidade do usuário ou operador;

IV. É vedada a armazenagem de cargas perigosas, contaminantes ou com risco ambiental fora das áreas específicas destinadas a esse fim;

V. As áreas de armazenagem são fiscalizadas pela Autoridade Portuária e pelos órgãos intervenientes.

A localização das áreas no Porto Novo pode ser visualizada nas Figuras 9, 10 e 11.

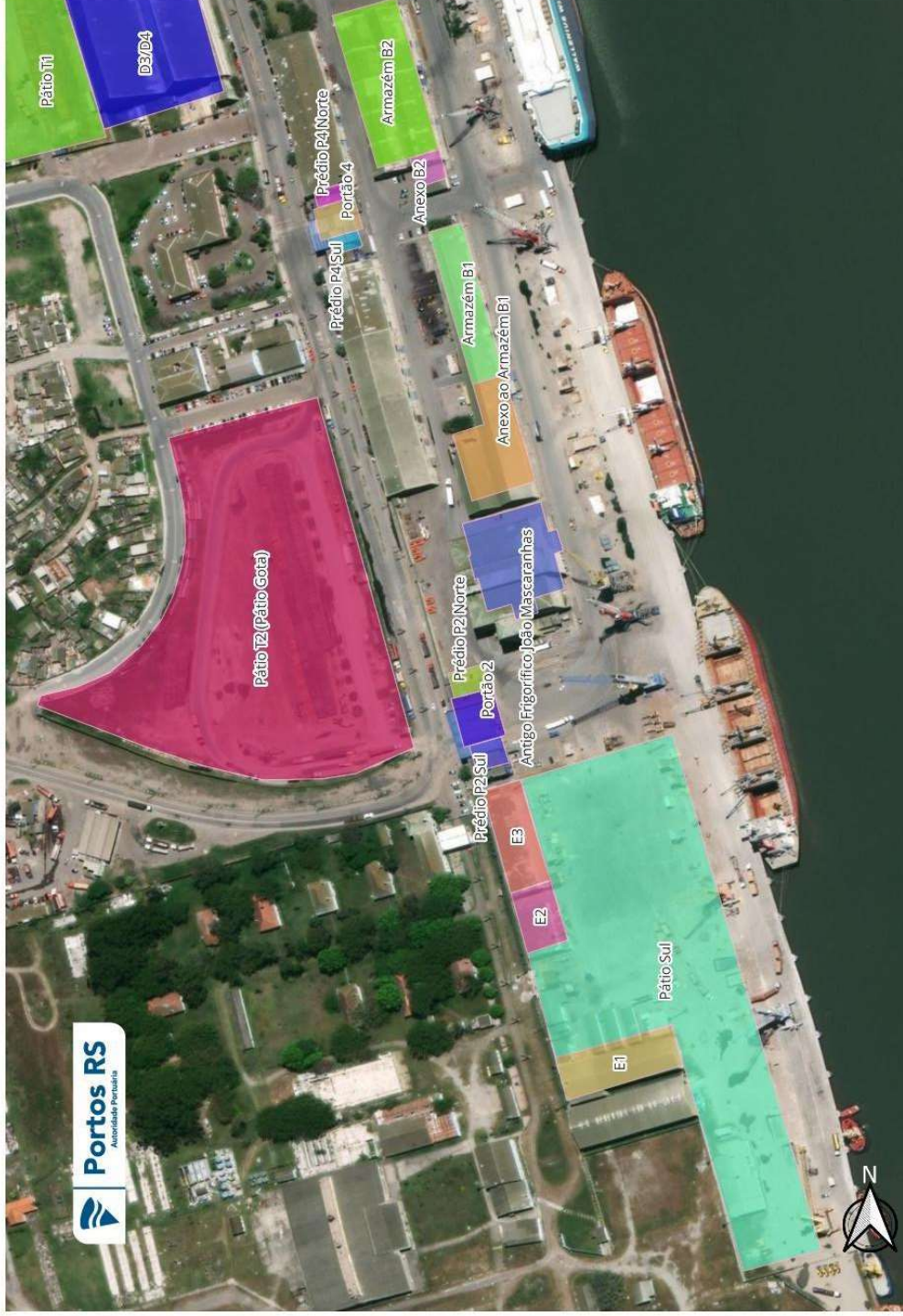


Figura 8 - Localização das áreas de armazenagem do Porto Novo I



Figura 9 - Localização das áreas de armazenagem do Porto Novo II



Figura 10 - Localização das áreas de armazenagem do Porto Novo III

## **8.6 Utilização das Demais Instalações Portuárias de Uso Público**

Incluem-se nesta categoria as instalações de apoio técnico, manutenção, oficinas, balanças, estacionamento de caminhões, postos de abastecimento e unidades administrativas sob gestão da Portos RS.

O uso dessas instalações está condicionado a:

- I. autorização expressa da Autoridade Portuária, conforme Norma nº 14/2023;
- II. observância das normas internas de segurança e controle de acesso;
- III. pagamento de tarifas correspondentes, quando aplicável;
- IV. cumprimento das exigências de integridade, segurança e meio ambiente previstas nas normativas da Portos RS.

## **8.7 Disposições Complementares**

As condições de utilização das instalações portuárias poderão ser revistas e atualizadas pela Portos RS, em consonância com:

- os regulamentos da ANTAQ e da Marinha do Brasil;
- os atos normativos da Receita Federal, MAPA e ANVISA;
- e as revisões dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e Plano de Segurança Portuária (PSP).

A Autoridade Portuária poderá suspender temporariamente o uso de determinadas instalações por motivos de segurança operacional, manutenção programada, dragagem, sinistro, obras ou restrições meteorológicas, mediante comunicação prévia aos usuários.

## 9. Utilização de Instalações Não Operacionais

### 9.1 Introdução

As instalações não operacionais correspondem às edificações, áreas de apoio e espaços de uso que se encontram dentro da poligonal do Porto Organizado do Rio Grande, sob a jurisdição da Portos RS, e que não são diretamente empregados para movimentação portuária de cargas, operações de acostagem ou armazenagem operacional.

São exemplos dessas instalações: conjuntos sanitários, salas de convivência, vestiários, refeitórios, capelas, parques ecológicos, centros de triagem de veículos de carga, estacionamentos, áreas verdes e edificações institucionais ou de apoio usufruídas por trabalhadores portuários, operadores ou comunidade local.

A utilização destas áreas atende ao interesse público, à valorização do patrimônio e à integração socioambiental da zona portuária, observando-se a Lei nº 12.815/2013, o Decreto nº 8.033/2013, as regulamentações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e os normativos que regem a Portos RS como empresa pública.

Abaixo segue uma compilação dos tipos de contratos passíveis para áreas não operacionais, conforme os instrumentos supracitados:

<b>Tipo de contratos</b>	<b>Entidade Portuária</b>	<b>Entidades Envolvidas</b>	<b>Vigência</b>	<b>Renovação</b>
Cessão de uso onerosa	Portos RS	Iniciativa privada ou pública	Até 20 anos	Sem restrição
Cessão de uso Gratuita	Portos RS	Entidades da administração pública e seus órgãos	Até 20 anos	Sem restrição
Autorização de uso	Portos RS	Iniciativa privada ou pública	Até 90 dias	Com restrição

Tabela 9 - Tipos de contratos passíveis para áreas não operacionais

A Tabela 10 e a Figura 12 apresentam, respectivamente, a caracterização e a distribuição de todas as áreas não afetadas referentes ao Porto do Rio Grande:

Nº área/installação	Nome	Área	Destinação atual
RIG01	Molhe Oeste	140.130 m <sup>2</sup>	Turismo, lazer e geração de energia sustentável
RIG02	Área de preservação e ecoturismo	272.800 m <sup>2</sup>	Turismo e ecoturismo
RIG03	Estação Naval (Superporto)	167.715 m <sup>2</sup>	Área Militar - Estação Naval da Marinha do Brasil
RIG04	Leal Santos	23.200 m <sup>2</sup>	Atividades no segmento de pescados industrializados
RIG05	Praticagem da Barra	2.540 m <sup>2</sup>	Praticagem da Barra
RIG06	Apoio Operacional e pesca	114.000 m <sup>2</sup>	Apoio Operacional às atividades portuárias e atividade pesqueira
RIG08	Reserva Técnica (para travessia RG/ SJN)	28.158,63 m <sup>2</sup>	Reserva Técnica (área para travessia Rio Grande / São José do Norte)
RIG12	Wilson Sons	126.059,66m <sup>2</sup>	Construção e reparo naval (atividade não implantada)
RIG26	Greenfield 04	43.620,00 m <sup>2</sup>	Atividade industrial
RIG29	Greenfield 01	102.400,00 m <sup>2</sup>	Apoio operacional
RIG45	OGMO	1.000 m <sup>2</sup>	Apoio operacional
RIG74	Estação Naval (Porto Novo)	47.130 m <sup>2</sup>	Estação Naval da Marinha do Brasil
RIG75	Clube de Regatas Honório Bicalho	34.230 m <sup>2</sup>	Clube de regatas e ocupação residencial irregular
RIG77	Sindicatos	2.770 m <sup>2</sup>	Sede de Sindicatos
RIG78	Sede administrativa Portos RS	10.000 m <sup>2</sup>	Administração da Portos RS e apoio administrativo
RIG83	Terminal de travessia de veículos RG/SJN	1.558,49 m <sup>2</sup>	Travessia de veículos leves e de carga
RIG84	Área de serviços PV	2.071,20 m <sup>2</sup>	Desembarque de resíduos gerados em embarcações
RIG85	Acostagem e retaguarda do Porto Velho	10.260 m <sup>2</sup>	Apoio à pesca, turismo e lazer, ensino e pesquisa
RIG86	A5	950 m <sup>2</sup>	Apoio administrativo
RIG87	A4	950 m <sup>2</sup>	Museo Náutico
RIG88	A3	950 m <sup>2</sup>	Comércio, cultura e lazer
RIG89	A2	950 m <sup>2</sup>	Banco Municipal do Vestiário
RIG90	A1	950 m <sup>2</sup>	Acervo Histórico do Porto e apoio à embarcações de travessia de passageiros entre
RIG91	Molhe Leste	140.130 m <sup>2</sup>	Turismo, lazer e geração de energia sustentável
RIG92	EBR	184.207,46 m <sup>2</sup>	Construção e reparo naval
RIG93	Base multi-institucional	31.540 m <sup>2</sup>	Base multi-institucional de órgãos de segurança e ambiental
RIG94	Parque Urbano do Arroio dos Macacos	85.950 m <sup>2</sup>	Parque de turismo e lazer do Arroio dos Macacos

*Tabela 10 - Áreas não afetadas às Operações Portuárias do Porto do Rio Grande*



Figura 11 - Áreas e instalações não afetadas às operações portuárias

## 9.2 Condições de Utilização

### I – Regras gerais de autorização e uso

1. A utilização de qualquer instalação não operacional dependerá de solicitação formal à Portos RS, protocolada eletronicamente ou fisicamente, e será apreciada por meio da Diretoria competente conforme estrutura interna da empresa.
2. Quando aplicável, será instituído termo de cessão ou autorização de uso, nos termos da Lei nº 12.815/2013, e regulamentação do Poder Concedente.
3. O uso concedido será não exclusivo, temporal, e essa condição será formalmente informada no ato de autorização.
4. O usuário assumirá a responsabilidade pela conservação, segurança e correta utilização da área cedida.

É vedada a utilização da instalação para fins contrários aos interesses institucionais da Portos RS, ou que impliquem risco à segurança, meio ambiente ou imagem pública da Autoridade Portuária.

### II – Requisição, remuneração e formalização

1. As solicitações deverão ser efetuadas por meio do sistema interno da empresa ou formulário digital próprio da Portos RS, consolidando o pedido, a finalidade, o prazo e responsável técnico.
2. Quando cabível, será aplicada tarifa de uso conforme tabela vigente ou instrumento contratual, definida pela Gerência de Administração e Finanças, conforme disponibilizado em Norma interna.
3. Quando o uso for gratuito em atendimento a interesse público, social ou institucional, será formalizado termo de cooperação ou protocolo de intenções aprovado pela Diretoria Executiva.

4. O controle de acesso e permanência nas instalações será realizado via Sistema Porto, plataforma oficial da Portos RS, que gerencia credenciamento, permissão, entrada/saída de pessoas e veículos, em consonância com as normas de segurança da Autoridade Portuária.

### **III – Acesso, segurança e conformidade**

1. O acesso dos usuários, veículos e prestadores de serviços às instalações não operacionais será condicionado a credenciamento prévio pelo Sistema Porto, mediante apresentação de documentação exigida pela Portos RS.
2. A vigilância das áreas é realizada pela Guarda Portuária da empresa, em conformidade com o Plano de Segurança Portuária (PSP) e Código ISPS, e contempla controle de circulação, identificação e uso adequado das áreas.
3. Os usuários devem observar o regulamento interno de cada instalação, as normas de segurança, protocolos de emergências e as exigências dos órgãos intervenientes (Receita Federal, ANVISA, MAPA, Polícia Federal etc.).
4. A Portos RS poderá suspender ou revogar a autorização de uso caso seja constatada irregularidade, risco à operação portuária ou descumprimento das normas.

### **IV – Sustentabilidade e responsabilidade ambiental**

1. O uso das áreas verdes, parques ecológicos, praças e outros espaços de convivência deverá observar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e os planos ambientais licenciados junto aos órgãos competentes.
2. É vedada a ocupação ou utilização que comprometa a conservação da vegetação, provoque poluição, deposição de resíduos ou modificação não autorizada da infraestrutura.

3. Atividades para fins especiais (eventos, exposições) deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria de Meio Ambiente da Portos RS, em conjunto com o órgão municipal ou estadual competente.

### **9.3 Procedimentos de Fiscalização**

A gestão das instalações não operacionais compete à Coordenaria de Arrendamentos, cabendo a essa coordenadoria:

- manter inventário atualizado das instalações não operacionais sob a guarda da Portos RS;
- registrar e acompanhar os contratos, termos de autorização e uso das áreas;
- realizar inspeções periódicas para verificar condições de conservação e cumprimento de normas;
- adotar medidas de interdição, suspensão ou desocupação em caso de risco à segurança, meio ambiente ou patrimônio;
- elaborar relatório semestral que será submetido à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Portos RS.

### **9.4 Disposições Finais**

1. As condições de utilização das instalações não operacionais poderão ser revistas e atualizadas mediante ato da Diretoria Executiva da Portos RS, em consonância com as normas da ANTAQ e da Marinha do Brasil.
2. A recolocação ou mudança de finalidade de determinadas áreas dependem de aprovação prévia do PDZ ou de seu instrumento de revisão.
3. A Portos RS reserva-se o direito de suspender temporariamente o uso de qualquer instalação não operacional por motivos de obras, manutenção, contingência, segurança ou necessidade operacional, mediante comunicação prévia ao usuário autorizado.

4. Os casos omissos no presente capítulo serão resolvidos pela Diretoria de Operações, em articulação com a Gerência Jurídica, observadas as normas gerais da administração pública e da Autoridade Portuária.

## **10. Utilização das Instalações Portuárias sob Gestão de Terceiros**

São partes integrantes deste tópico do REP os **Anexos V – Áreas Arrendadas** e **VI - Contratos**.

### **10.1 Introdução**

As instalações portuárias sob gestão de terceiros compreendem áreas, infraestruturas e bens públicos situados na poligonal do Porto Organizado do Rio Grande, cuja exploração é realizada por agentes privados mediante contratos de arrendamento ou instrumentos de cessão de uso firmados com a Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.

Esses contratos são regidos pela Lei nº 12.815/2013 (Lei dos Portos), pelo Decreto nº 8.033/2013, pelas Resoluções ANTAQ nº 61/2021, 101/2023 e 127/2025, e pelos procedimentos internos definidos no Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamento da Portos RS (2025), instrumento que orienta as atividades de acompanhamento técnico, operacional, econômico e ambiental.

A Portos RS mantém a responsabilidade pela gestão patrimonial e supervisão da execução contratual, assegurando que a exploração privada observe os princípios da legalidade, eficiência, transparência, sustentabilidade e interesse público.

As relações contratuais para exploração comercial de áreas operacionais sob gestão de terceiros podem ser firmadas por meio de Contrato de Adesão, Contrato de Arrendamento, Contrato Transição, Contrato de uso temporário, Contrato de uso de espelho d'água ou Contrato de Passagem, conforme Tabela 11.

Tipo de Contrato	Parte Outorgante	Parte Arrendatária/ Autorizada	Vigência máxima	Permitida renovação?	Receita gerada para PORTOS RS		
					Taxas de utilização portuária	Pagamento por área	Pagamento por movimentação
Contrato de Adesão (Terminal de Uso Privado)	MPOR/ Secretaria Nacional de Portos	Pessoa Jurídica	25 anos	Sim	X	-	-
Contrato de Arrendamento	MPOR/ Secretaria Nacional de Portos	Pessoa Jurídica	35 anos	Sim	X	X	X
Contrato de Transição	Portos RS (mediante Autorização ANTAQ)	Pessoa Jurídica	1 ano	Não	X	X	X
Contrato de Passagem	Portos RS (mediante Autorização ANTAQ)	Pessoa Jurídica	25 anos	Sim	X	X	X
Contrato de uso temporário	Portos RS (mediante Autorização ANTAQ)	Pessoa Jurídica	48 meses	Não	X	X	X
Contrato de uso de espelho d'água	Portos RS (mediante Autorização ANTAQ)	Pessoa Jurídica	48 meses	Sim	X	X	X
Contrato de uso de espelho d'água	Portos RS (mediante Autorização ANTAQ)	Pessoa Jurídica	48 meses	Sim	X	X	X

Tabela 11 - Relações contratuais firmadas referentes às áreas operacionais sob gestão de terceiros

## **10.2 Gestão e Fiscalização Contratual**

A gestão e fiscalização dos contratos de arrendamento são competências da Coordenadoria de Arrendamentos, vinculada à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento, que centraliza, acompanha e consolida todas as informações relativas à execução contratual.

Para cada contrato são designados, por ato formal do Presidente da Portos RS, dois fiscais titulares, com atuação conjunta e colegiada, responsáveis pelo acompanhamento dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e jurídicos.

A fiscalização deve ser independente, documentada e contínua, e basear-se em evidências formais registradas em processo administrativo específico.

O Sistema Porto é o ambiente oficial para registro de movimentações, faturamento, comunicações e notificações relacionadas aos contratos de arrendamento.

## **10.3 Responsabilidades da Autoridade Portuária**

Compete à Portos RS, por meio de suas unidades técnicas, assegurar a regularidade e eficiência da execução contratual, conforme previsto no Manual de Fiscalização:

### **I – Controle Operacional e Econômico**

1. Verificar o cumprimento da Movimentação Mínima Contratual (MMC), se houver, e aplicar penalidades em caso de descumprimento;
2. Controlar o faturamento e adimplência contratual, garantindo que os valores fixos e variáveis sejam pagos nos prazos definidos;
3. Acompanhar o reajuste contratual anual, conforme índices pactuados;
4. Verificar a manutenção das apólices de seguro obrigatórias;
5. Assegurar a vigência das garantias contratuais (carta fiança, seguro garantia etc.);
6. Controlar a execução dos investimentos obrigatórios previstos no PBI – Plano Básico de Implantação;

7. Atualizar o inventário de bens reversíveis, em articulação com a Coordenadoria de Gestão de Patrimônio e Serviços;
8. Instruir processos de baixa de bens mediante análise técnica e parecer conclusivo.

## **II – Fiscalização Técnica e Ambiental**

1. Promover vistorias presenciais nas áreas arrendadas, com apoio das Diretorias de Infraestrutura, Meio Ambiente, Operações e de Gestão, Administrativa e Financeira;
2. Avaliar as condições de manutenção, segurança e operabilidade das instalações;
3. Acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais e dos planos de gestão aprovados;
4. Verificar a regularidade de licenças, alvarás e autorizativos;
5. Recomendar ações corretivas, com prazos e responsabilidades formalmente registrados.

## **III – Aspectos Jurídicos e Administrativos**

1. Instruir e manter atualizado o processo administrativo de cada contrato, contendo instrumento formal, PBI, relatórios mensais, atas de reunião e comunicações oficiais;
2. Notificar formalmente a arrendatária sobre pendências ou não conformidades, concedendo prazos adequados para saneamento;
3. Encaminhar à Diretoria Executiva os relatórios de acompanhamento e recomendações de medidas corretivas;
4. Elaborar e consolidar o Relatório Mensal de Acompanhamento, conforme modelo do Anexo I do Manual de Fiscalização.

#### **10.4 Reuniões de Acompanhamento**

A Coordenadoria de Arrendamentos convocará reuniões trimestrais de acompanhamento com cada arrendatária, ou em periodicidade superior quando necessário, com as seguintes finalidades:

- avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e indicadores de desempenho;
- discutir pendências administrativas, financeiras, ambientais ou operacionais;
- promover alinhamento entre as áreas técnicas da Autoridade Portuária e a arrendatária;
- registrar compromissos e prazos de correção.

As reuniões deverão ser documentadas em Ata oficial, assinada pelos participantes e anexada ao processo administrativo do contrato.

#### **10.5 Fiscalização Temática e Auditoria Interna**

A fiscalização temática é realizada anualmente por grupo multidisciplinar composto por representantes das Diretorias de Operações, Infraestrutura e Meio Ambiente, da Gerência Jurídica e da Coordenadoria de Gestão de Patrimônio e Serviços, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Arrendamentos.

Essa fiscalização visa avaliar:

- o cumprimento das cláusulas contratuais e dos investimentos obrigatórios;
- a integridade dos bens reversíveis;
- o desempenho operacional e ambiental;
- a adequação documental e legal das operações.

Os resultados serão registrados em relatório circunstanciado, com recomendações e determinações, e servirão de base para o acompanhamento e eventuais medidas corretivas.

## **10.6 Encerramento Contratual e Reversão de Bens**

Ao término da vigência do contrato, será instaurado processo específico de encerramento, coordenado pela Coordenadoria de Arrendamentos, com antecedência mínima de 180 dias.

Os procedimentos incluem:

1. Solicitação de relatórios finais da arrendatária;
2. Apresentação do inventário final de bens reversíveis;
3. Realização de vistoria técnica conjunta com as Diretorias de Infraestrutura e Meio Ambiente;
4. Elaboração de relatório final de execução contratual;
5. Formalização do Termo de Encerramento Contratual, homologado pela Diretoria Executiva;
6. Arquivamento do processo com a devida juntada dos documentos comprobatórios.

## **10.7 Disposições Finais**

1. A Portos RS poderá revisar as condições de utilização das áreas arrendadas mediante ato da Diretoria Executiva ou atualização deste Regulamento.
2. O descumprimento contratual implicará a aplicação das penalidades cabíveis, observado o devido processo administrativo.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com fundamento no Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamento e nas normas vigentes da Portos RS.

## **11. Utilização das Instalações de Acesso Aquaviário de Uso Público**

### **11.1 Introdução**

As instalações de acesso aquaviário de uso público compreendem o conjunto de infraestruturas que permitem a navegação de embarcações no Porto Organizado do Rio Grande, incluindo os canais de acesso, bacias de evolução, áreas de fundeio e obras de abrigo.

Essas instalações são de uso comum e integram a infraestrutura pública essencial para a movimentação portuária, devendo obedecer às disposições da Lei nº 12.815/2013, do Decreto nº 8.033/2013, da NORMAM-204/DPC, da NPCP da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul (CPRS) e das normas internas da Portos RS, em especial a NORMA nº 23/2023 e suas atualizações, disponível no portal institucional [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br).

A Figura 13 apresenta os canais de acesso ao Porto do Rio Grande, a Figura 14, as bacias de evolução e a Figura 15, as áreas de fundeio.



Figura 12 - Canal de acesso do Porto do Rio Grande

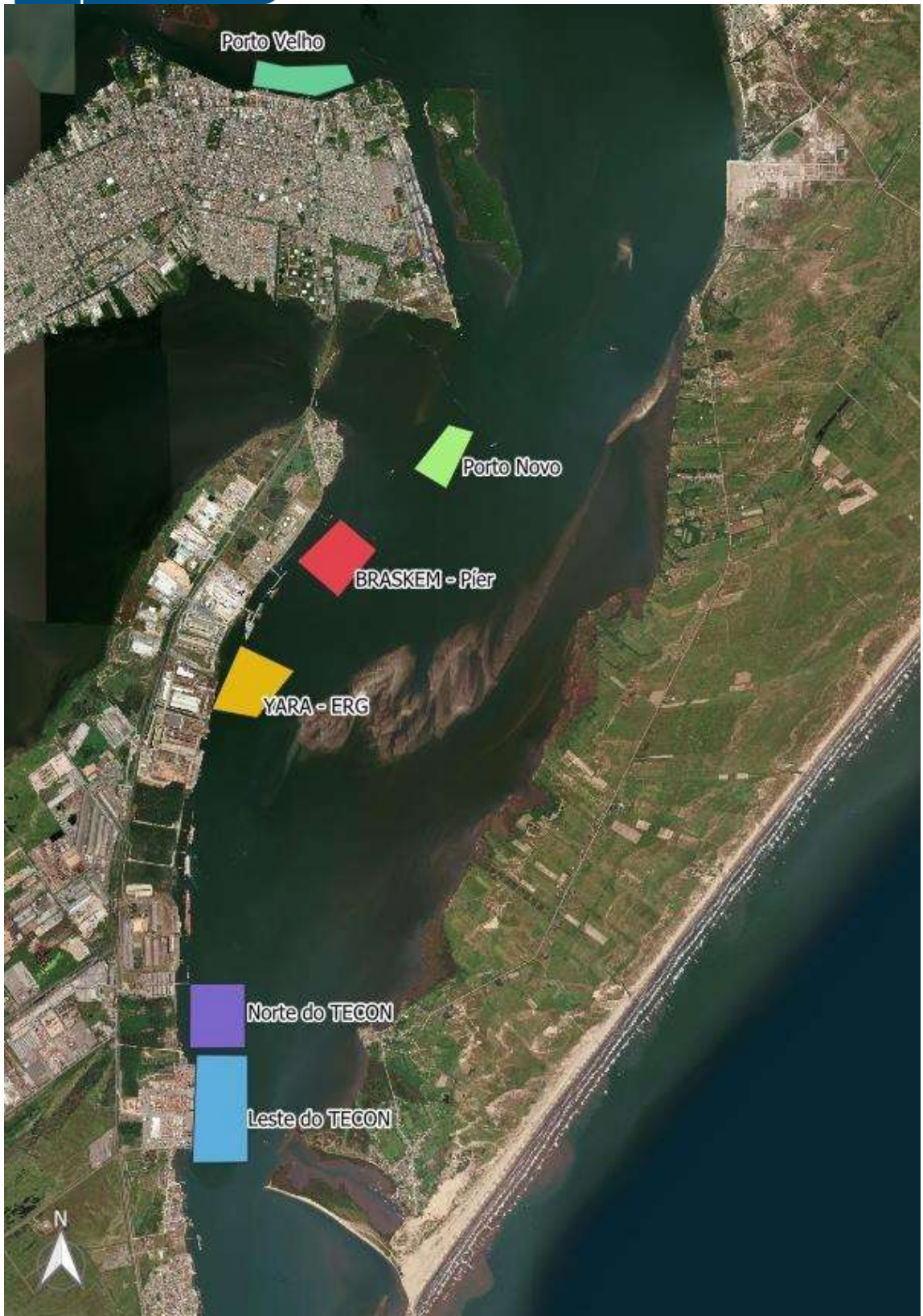


Figura 13 - Bacias de Evolução do Porto do Rio Grande



Figura 14 - Áreas de Fundeio do Porto do Rio Grande

## 11.2 Programa de Dragagem

A dragagem de manutenção e as campanhas de aprofundamento dos canais, bacias e áreas de fundeio do Porto do Rio Grande são de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura, por meio da Gerência de Engenharia Marítima. Os Planos Conceituais de Dragagem de Manutenção são elaborados por essa gerência, em articulação com a Diretoria de Meio Ambiente, quanto aos aspectos de licenciamento, monitoramento e condicionantes ambientais.

O programa de dragagem tem como objetivo:

- manter os calados operacionais estabelecidos sob a coordenação Autoridade Marítima;
- garantir as condições de segurança à navegação;
- assegurar a eficiência logística das operações portuárias;
- minimizar os impactos ambientais decorrentes da deposição de sedimentos.

As campanhas são planejadas com base em levantamentos batimétricos sistematizados, realizados por empresas contratadas sob supervisão técnica da Diretoria de Infraestrutura. Os resultados desses levantamentos são consolidados em relatórios técnicos e representações gráficas, encaminhados à Diretoria Executiva da Portos RS para deliberação e posterior divulgação às entidades intervenientes (ANTAQ, Marinha do Brasil, Receita Federal e órgãos ambientais).

As áreas de despejo e rotinas operacionais seguem as diretrizes da NPCP-CPRS, observando:

- procedimentos para operação de dragas e comboios marítimos;
- comunicação prévia de operações à Capitania dos Portos;
- restrições de tráfego em áreas de dragagem;

- coordenação com o Plano de Emergência Individual (PEI) para mitigação de riscos ambientais.

### **11.3 Obras de Abrigo**

As obras de abrigo compreendem os molhes de proteção da barra e demais estruturas destinadas a garantir a estabilidade hidrodinâmica e a navegabilidade do canal de acesso. O Porto do Rio Grande dispõe de dois molhes principais:

- Molhe Oeste, localizado no município de Rio Grande, com 3,8 km de extensão;
- Molhe Leste, localizado em São José do Norte, com 4,6 km de extensão.

A conservação e manutenção dessas estruturas são conduzidas pela Diretoria de Infraestrutura, sob responsabilidade técnica da Gerência de Engenharia Marítima, com apoio da Diretoria de Meio Ambiente nas ações de controle ambiental e gestão de resíduos sólidos gerados durante as intervenções.

As inspeções estruturais periódicas seguem o Plano de Manutenção e Integridade das Obras Portuárias, e seus resultados são registrados em relatórios técnicos homologados pela Diretoria Executiva.

### **11.4 Norma de Tráfego e Permanência de Navios**

O tráfego e a permanência de embarcações no Porto Organizado obedecem à NORMAM-204/DPC e à NPCP-CPRS, sob coordenação da Autoridade Marítima (Marinha do Brasil), e acompanhamento operacional da Diretoria de Operações da Portos RS.

As regras de manobra, fundeio, velocidade, reparos, inspeções e restrições estão descritas no Capítulo 4 da NPCP, com complementação das normativas internas da Portos RS, que definem:

- limites de velocidade nos canais e bacias de evolução;
- procedimentos de fundeio e de utilização de áreas de espera;
- condições para permanência de embarcações arribadas ou em reparos;

- áreas restritas e procedimentos de segurança durante manobras especiais.

### **11.5 Serviços de Praticagem, Lanchas de Prático e Rebocadores**

Os serviços de praticagem estão organizados nas Zonas de Praticagem ZP-19 (Porto do Rio Grande) e ZP-20 (Lagoa dos Patos, Guaíba e Delta do Jacuí), conforme definido pela Marinha do Brasil e regulamentado pela NORMAM-12/DPC.

Os serviços de praticagem e de rebocadores são prestados por empresas habilitadas pela Autoridade Marítima, conforme listadas no **Anexo IV – Praticagem e Rebocadores**. As manobras são programadas pela Coordenação de Operações, vinculada à Gerência de Operações Portuárias, de acordo com o planejamento de atracações e desatracações autorizado pela Diretoria de Operações. A comunicação operacional ocorre por meio do Sistema Porto ou contatos telefônicos para os plantões, que integra informações de programação, chegada e partida de navios.

### **11.6 Sistema de Gerenciamento do Tráfego de Navios (VTS)**

A implantação do *Vessel Traffic Service* (VTS) constitui iniciativa estratégica da Portos RS, conduzida pela Diretoria de Operações em conjunto com a Gerência de Planejamento e Desenvolvimento. O sistema está sendo estruturado conforme os padrões da IMO Resolução A.857(20), IALA V-128 e NORMAM-26/DPC, com suporte técnico da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul (CPRS).

O VTS Rio Grande permitirá o monitoramento e coordenação de tráfego aquaviário em tempo quase real, integrando sensores AIS, radares, comunicações VHF e câmeras de vigilância, com foco em segurança da navegação e proteção ambiental. A operação será realizada a partir de um Centro de Controle VTS, vinculado à Diretoria de Operações, com interfaces ao Sistema Porto e à Autoridade Marítima.

### **11.7 Sistema de Sinalização Náutica**

Nos termos do art. 18 da Lei nº 12.815/2013, compete à Portos RS, sob coordenação da Autoridade Marítima, estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução.

O sistema de sinalização náutica do Porto do Rio Grande é composto por 37 instrumentos, incluindo faróis, faroletes, boias e luzes de obstáculo aéreo, conforme listado na 36ª Edição da Lista de Faróis do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

A supervisão técnica e operacional é de responsabilidade da Gerência de Engenharia Marítima, que realiza inspeções de rotina e comunica irregularidades ao Serviço de Sinalização Náutica do Sul (SSN-5), do Comando do 5º Distrito Naval.

As não conformidades são geralmente reportadas pela Praticagem e pela Capitania dos Portos, sendo corrigidas mediante programação aprovada pela Diretoria de Infraestrutura.

### **11.8 Prioridade e Monitoramento de Atracação**

#### **Porto Novo (Cais Público)**

A definição das prioridades de atracação nas áreas de uso público segue a NORMA nº 05/2022 da Portos RS, que estabelece critérios baseados em:

- especialização do berço e tipo de carga;
- ordem cronológica de chegada;
- condições operacionais e de segurança;
- situações excepcionais (emergências, perecíveis, segurança nacional).

O monitoramento das atracações e operações é realizado pelos fiscais de operações, vinculados à Coordenação de Operações, subordinada à Gerência de Operações Portuárias, conforme escala operacional validada pela Diretoria de Operações. Os registros de chegada, atracação e saída de embarcações são processados via Sistema



Porto, com controle documental e posterior consolidação em relatórios operacionais mensais.

Também é possível visualizar as embarcações atracadas/em operação, fundeadas, programadas e esperadas de todo o porto através do Cais Virtual, localizado no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.portosrs.com.br/portoweb/zf/atracacao/cais-virtual/index/>.



Figura 15 - Cais Virtual do Porto do Rio Grande

No Cais Virtual, o *status* das embarcações é apresentado da seguinte forma:

<b>Legenda</b>	<b>Status</b>	<b>Descrição</b>
▶ Azul	Em operação	Embarcação atualmente ocupando o berço designado
▶ Vermelho	Programada	Embarcação programada para ocupar o berço
▶ Amarelo	Esperada	Embarcação esperada para ocupar o berço, ainda sem programação
▶ Verde	Fundeada	Embarcação identificada pela praticagem na área de fundeio

*Tabela 12 - Legenda do Cais Virtual (elaboração própria)*

As figuras abaixo apresentam, respectivamente, o Fluxograma de Programação de Embarcações e o de Acostagem e Atracação.

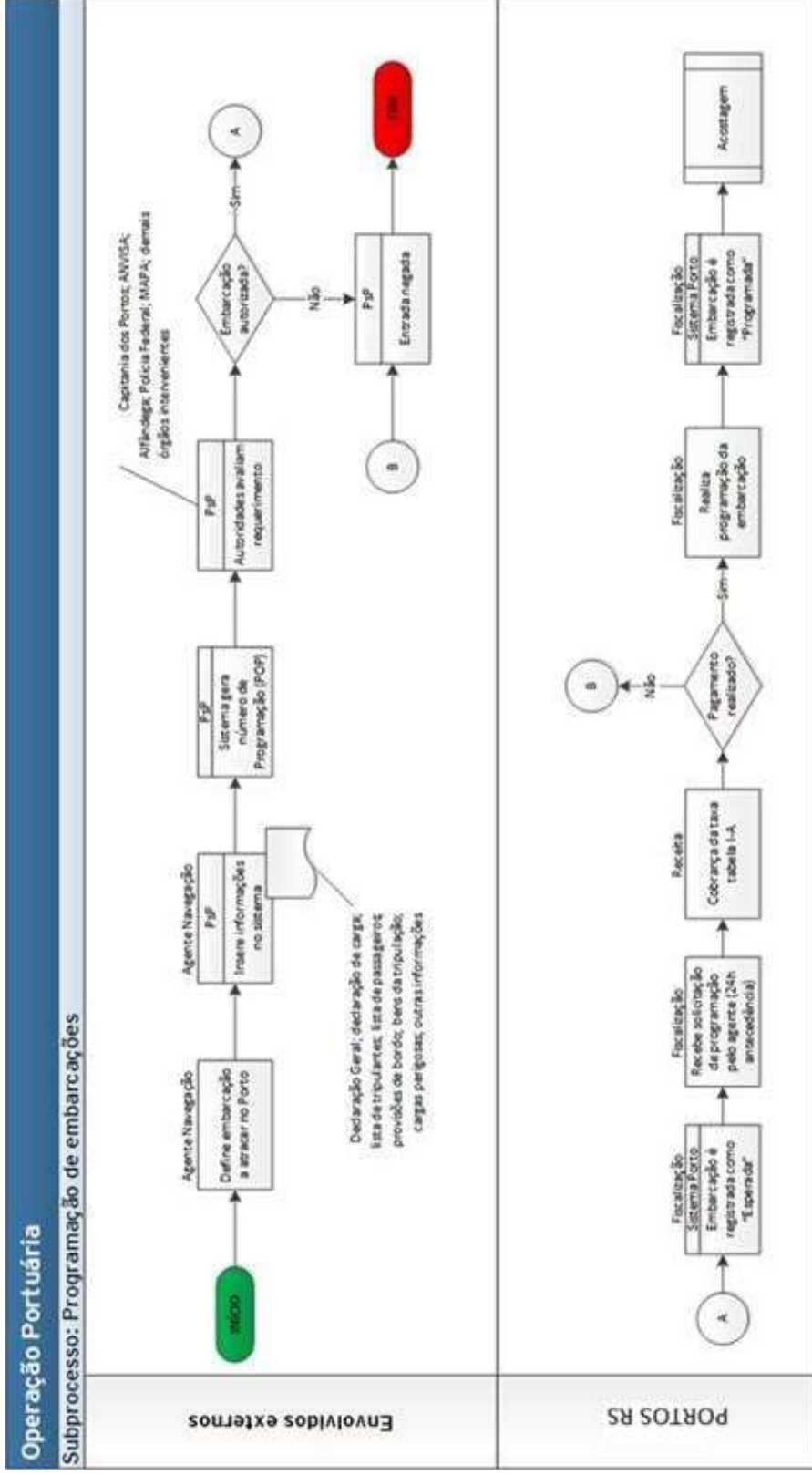


Figura 16 - Fluxograma de Programação de Embarcações (elaboração própria)

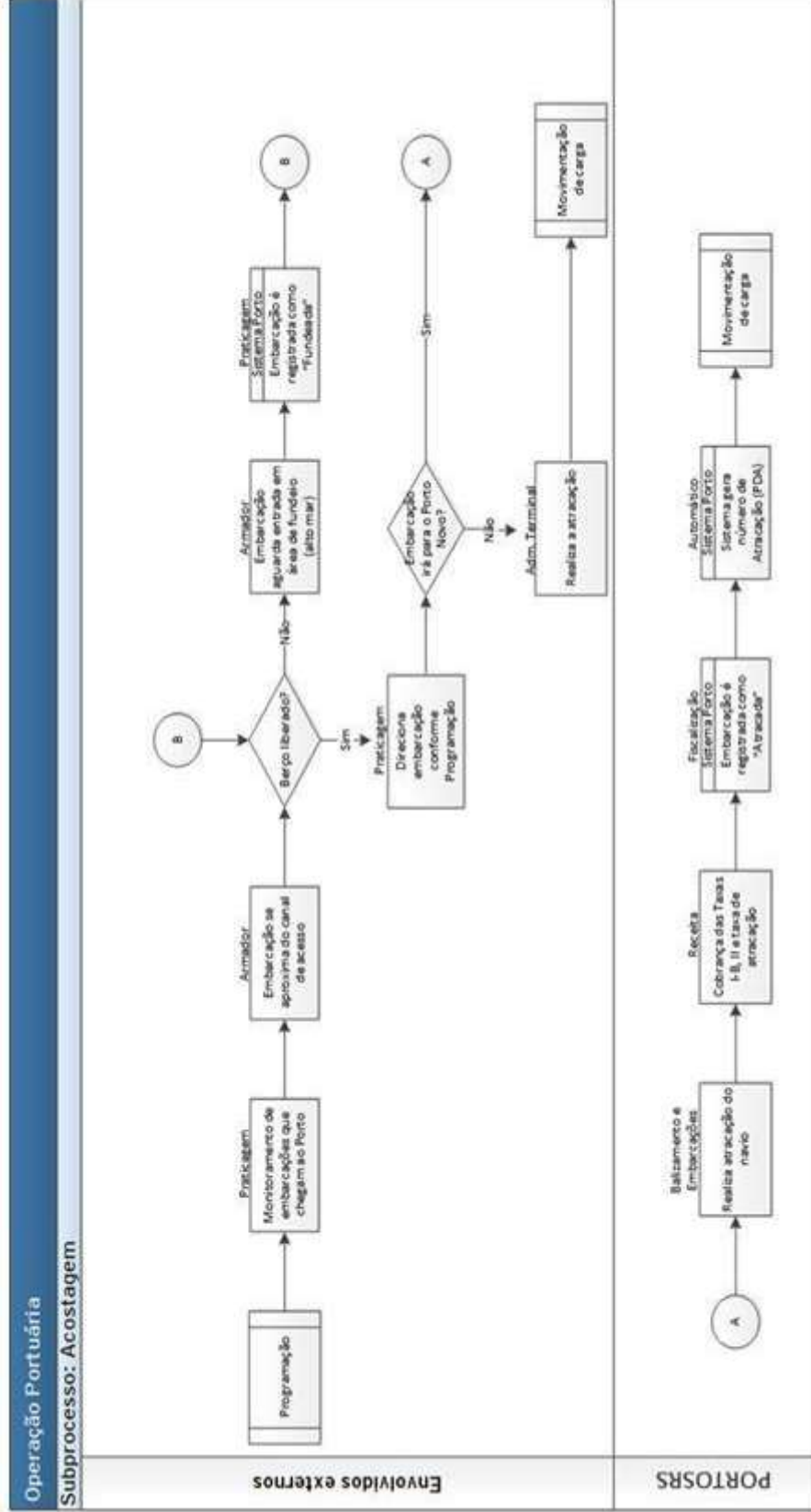


Figura 17 - Fluxograma de Acostagem e Atracação (elaboração própria)

## **Superporto**

Nos terminais arrendados e privativos localizados no Superporto, a definição da prioridade de atracação observará, primordialmente, a programação operacional do respectivo terminal, sem prejuízo da competência da Autoridade Portuária para monitorar, coordenar e intervir, quando necessário, visando à segurança da navegação, à eficiência operacional do porto organizado e ao adequado uso da infraestrutura de acesso aquaviário.

A programação de atracação deverá ser formalizada e mantida atualizada pelos terminais nos sistemas oficiais, especialmente no Porto Sem Papel (PSP) e/ou Sistema Porto, bem como comunicada à Autoridade Portuária com antecedência mínima necessária à coordenação do tráfego aquaviário e à gestão do canal de acesso.

Sem prejuízo da autonomia operacional dos terminais, a Autoridade Portuária poderá estabelecer diretrizes gerais de priorização, especialmente em situações que envolvam:

I – As embarcações cuja operação no porto envolva a movimentação de produtos perecíveis, com risco de deterioração comprovada e aceita pela Administração do Porto. A prioridade será concedida pelo tempo necessário à operação dos produtos perecíveis, podendo ser autorizado a carga e descarga simultânea de outras mercadorias, desde que não interfiram e provoquem atrasos na operação das cargas prioritárias dilatando o tempo de permanência no cais previsto para a embarcação.

II – A embarcação mais antiga, obedecida a ordem cronológica de chegada no porto e que esteja em condições de manter as operações de carga e/ou descarga em ritmo normal. Caso o comprimento da vaga disponível ou a profundidade do berço não forem compatíveis com a embarcação situada em primeiro lugar na fila, será alterada a ordem, autorizando-se a primeira que se enquadre nas limitações da vaga disponível.

III – O Sistema de "janela de atracação" - prioridade de atracação e operação, com dia da semana e horário preestabelecidos, mediante o interesse da Autoridade Portuária e dos terminais arrendados poderá ser objeto de contrato firmado com clientes de linhas regulares de navegação comercial, desde que disponham de cais com dois ou mais berços de atracação,

onde somente será disponibilizada a utilização de um dos berços para atender tal contratação.

a. O detalhamento dos procedimentos para a regulamentação do sistema de “janela de atracação” deverá ser elaborado pelo terminal arrendado e aprovado pela Autoridade Portuária, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b. Toda e qualquer contratação que envolva este sistema deverá, obrigatoriamente, ser submetida previamente à Autoridade Portuária para aprovação, que será examinada num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

### **11.9 Complemento**

As informações complementares sobre calados máximos permitidos, áreas de fundeio e serviços de praticagem constam, respectivamente, nos **Anexos VII - Calados Máximos Permitidos no Porto do Rio Grande, VIII - Áreas de Fundeio e IV – Praticagem e Rebocadores** deste REP.

As atualizações das normas internas e documentos técnicos estão disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://www.portosrs.com.br>

### **12. Utilização de Equipamentos Portuários de Uso Público**

A Administração do Porto não fornece equipamentos portuários de uso público.

### **13. Utilização de Equipamentos Portuários de Terceiros, de Uso Público**

São partes integrantes deste tópico do REP os **Anexos IV - Praticagem e Rebocadores e IX - Equipamentos Portuários de Terceiros, de Uso Público**.

**Nota:** As informações dos anexos podem variar sensivelmente e independentemente dos regramentos ou descritivos deste REP. Como boa prática de indexação e manutenção documental, tais informações são apresentadas separadamente na forma de anexos que,

por sua vez, podem ser atualizados individualmente, dispensando que conteúdos menos variáveis sejam também ajustados.

### **13.1 Introdução**

Consideram-se equipamentos portuários de terceiros, de uso público aqueles pertencentes a operadores portuários devidamente pré-qualificados pela Portos RS, instalados e operantes nas áreas de uso público do Porto Organizado do Rio Grande, incluindo o Porto Novo e o Superporto.

A lista atualizada de operadores portuários habilitados encontra-se publicada no portal institucional da Portos RS:

[https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/estrutura\\_portuaria/operadores\\_portuarios](https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/estrutura_portuaria/operadores_portuarios).

### **13.2 Regulamentação**

A Resolução ANTAQ nº 50/2021 estabelece as diretrizes para utilização de equipamentos pertencentes a um operador portuário por outros operadores portuários, em instalações de uso público não arrendadas. Essa norma não se aplica à locação de equipamentos de fornecedores que não sejam operadores portuários.

De acordo com o art. 2º da Resolução, a utilização de tais equipamentos deve observar os procedimentos previstos no presente Regulamento de Exploração do Porto (REP) e ser formalizada mediante contrato entre as partes, com conhecimento da Autoridade Portuária.

#### **Procedimentos Operacionais:**

1. O operador interessado deverá encaminhar ao detentor dos equipamentos solicitação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o início das operações, acompanhada de minuta contratual.
2. O detentor dos equipamentos deverá responder ao solicitante em até 5 (cinco) dias úteis, comunicando à Autoridade Portuária o resultado da tratativa.

3. Após firmado, o contrato e eventuais aditivos deverão ser protocolados junto à Portos RS em até 5 (cinco) dias, para acompanhamento e registro.
4. A Autoridade Portuária poderá determinar ajustes contratuais caso identifique cláusulas que contrariem a legislação em vigor ou comprometam a adequada prestação dos serviços portuários.

Os operadores portuários deverão manter atualizada, junto à Gerência de Operações Portuárias, a relação dos equipamentos disponíveis para uso público, com suas respectivas características técnicas, ano de fabricação e condição operacional.

A utilização de quaisquer equipamentos de terceiros nas áreas portuárias públicas depende de prévia autorização da Portos RS, que avaliará aspectos de segurança, compatibilidade estrutural e integridade das instalações.

A Administração do Porto poderá suspender o uso de equipamentos que ofereçam risco operacional ou que causem prejuízo à integridade física de trabalhadores ou bens públicos, instaurando processo técnico-administrativo para apuração de responsabilidades, conforme art. 47 da Lei nº 12.815/2013, passível das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Proibição de ingresso na área portuária por até 180 (cento e oitenta) dias;
- IV. Suspensão da atividade de operador portuário por até 180 (cento e oitenta) dias;
- V. Cancelamento do credenciamento do operador portuário.

### **Autorização e Fiscalização**

Nos termos da Lei nº 12.815/2013 e da Portaria SEP nº 111/2013, compete à Portos RS:

- pré-qualificar operadores portuários;
- autorizar o uso compartilhado de equipamentos;

- acompanhar a execução dos contratos e práticas comerciais;
- fiscalizar o desempenho operacional e a observância dos preços de referência.

A Diretoria de Operações, por meio da Gerência de Operações Portuárias, supervisiona a aplicação dessas regras, podendo determinar ajustes técnicos ou operacionais conforme as condições locais.

### **Política de Preços e Livre Concorrência**

Os preços praticados entre operadores portuários devem respeitar o princípio da livre concorrência e a transparência das condições de contratação. Cada operador deverá:

- definir e divulgar sua tabela de preços de referência à Autoridade Portuária;
- atualizar essa tabela anualmente ou quando houver reajuste;
- assegurar o fornecimento de serviços a terceiros nas mesmas condições estabelecidas.

A Portos RS acompanha periodicamente os dados operacionais, os preços aplicados e os atestados de capacidade técnica dos operadores, garantindo a conformidade com a ANTAQ e demais autoridades intervenientes.

### **13.3 Equipamentos Flutuantes**

Os equipamentos flutuantes de terceiros de uso público compreendem rebocadores e embarcações de apoio portuário que operam no Porto do Rio Grande, mediante autorização da Autoridade Portuária e registro junto à ANTAQ, nos termos da Resolução Normativa nº 133/2025.

Somente poderão operar embarcações pertencentes a pessoas jurídicas autorizadas pela ANTAQ e credenciadas pela Portos RS, após análise da Diretoria Executiva quanto à adequação técnica, disponibilidade de atracação e pagamento das tarifas correspondentes.

As empresas autorizadas devem manter atualizadas as informações referentes à frota, capacidade de tração (*bollard pull*), ano de construção, e sistemas de combate a incêndio, conforme indicado no **Anexo IV – Praticagem e Rebocadores**.

#### **13.4 Guindastes de Cais**

Os serviços de operação de guindastes de cais para movimentação de cargas em áreas de uso público estão sujeitos a prévia aprovação da Portos RS, observadas as normas de segurança e capacidade estrutural dos cais

Conforme o art. 10 da Portaria SEP nº 111/2013, o operador interessado deverá:

- I. Submeter à Portos RS as especificações técnicas do guindaste e o laudo de capacidade estrutural do cais;
- II. Apresentar tabela de preços máximos de referência aplicável a outros operadores portuários;
- III. Cumprir integralmente o Regulamento de Exploração do Porto (REP) e manter condições seguras de operação.

A Administração do Porto poderá proibir o uso de equipamentos que representem risco à integridade física das instalações ou dos trabalhadores, conforme parecer técnico da área de Segurança do Trabalho, vinculada à Diretoria de Meio Ambiente.

A lista dos operadores portuários proprietários de guindastes encontra-se no **Anexo IX – Equipamentos Portuários de Terceiros, de Uso Público**.

#### **13.5 Outros Equipamentos Portuários**

Os operadores portuários podem disponibilizar outros equipamentos de apoio, como empilhadeiras, *reach stackers*, *spreaders*, caçambas automáticas, sistemas de abastecimento e defensas auxiliares, desde que previamente autorizados pela Portos RS e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A relação atualizada desses equipamentos encontra-se descrita no **Anexo IX – Equipamentos portuários de terceiros, de uso público.**

### **13.6 Complemento**

As informações sobre equipamentos, operadores, autorizações e regras de uso são atualizadas periodicamente e disponibilizadas no portal institucional da Portos RS: <https://www.portosrs.com.br>.

**Nota:** As atualizações normativas e operacionais poderão ser publicadas em Portarias internas da Portos RS e em comunicados oficiais da Diretoria Executiva, observadas as determinações da ANTAQ e da Marinha do Brasil.

## **14. Operações Portuárias**

São partes integrantes deste tópico do REP os **III – Operadores Portuários, V – Áreas Arrendadas, VI – Contratos, X – Tarifa Portuária e XI – Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO.**

**Nota:** As informações dos anexos podem variar independentemente do texto deste REP. Para facilitar atualização e indexação, tais conteúdos são publicados separadamente e podem ser atualizados sem necessidade de revisão do capítulo.

### **14.1 Operações portuárias pela Administração do Porto**

A Administração do Porto do Rio Grande não executa operações portuárias. Compete-lhe ordenar, autorizar e fiscalizar o uso da infraestrutura pública, nos termos da Lei nº 12.815/2013 e do Decreto nº 8.033/2013.

### **14.2 Operações portuárias características do porto**

As operações são realizadas por operadores portuários previamente pré-qualificados pela Autoridade Portuária, conforme a Lei nº 12.815/2013 e a Portaria SEP nº 111/2013, atuando principalmente nas áreas de Porto Novo e Superporto (excluídos TUPs). Abrangem, entre

outras, movimentações de graneis agrícolas, fertilizantes, celulose, carga geral, veículos (Ro-Ro) e projetos especiais.

### **Diretrizes operacionais gerais**

- Toda operação depende de requisição e autorização no Sistema Porto, com observância das janelas operacionais e das condições de segurança, meio ambiente, aduana e Autoridade Marítima.
- O operador portuário é responsável por informações verídicas de carga, pela integridade e segurança do trabalho, e por comunicar de imediato ocorrências (avarias, violações, diferenças de peso/volume) à Autoridade Portuária e aos órgãos competentes, quando cabível.
- Compete ao despachante/representante do dono da carga obter as liberações perante Receita Federal, MAPA, ANVISA e demais intervenientes.

### **Transbordo e remoção**

São admitidos, mediante autorização da Autoridade Portuária, observadas as normas da Autoridade Marítima e dos órgãos anuentes.

### **Trânsito aduaneiro**

A movimentação sob trânsito aduaneiro observará o Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 6.759/2009) e atos normativos vigentes da RFB/ALF-RGE, inclusive procedimentos locais que disciplinem trânsito na condição de carga pátio. Cargas perigosas e especiais Operações devem seguir, entre outras, IMDG Code, NR-29, normas da ANTAQ e NORMAMs aplicáveis. Para explosivos e radioativos, dependem, respectivamente, de autorização do Exército e de liberação da CNEN, além de anuência da Autoridade Marítima e da Autoridade Portuária. Somente trabalhadores habilitados podem atuar nessas operações.

### **14.3 Operadores portuários**

Os operadores são pessoas jurídicas pré-qualificadas pela Portos RS (Lei nº 12.815/2013; Portaria SEP nº 111/2013).

Pré-qualificação: requerimento com documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira e capacidade técnica; comprovação de seguro pertinente; inscrição nos sistemas exigidos; e demais autorizações setoriais quando aplicáveis.

Atribuições e responsabilidades:

- planejar e coordenar serviços de carga/descarga da embarcação;
- direção e coordenação das atividades de movimentação, inclusive conferência, conserto e vigilância;
- cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho (NR-29);
- observância da fiscalização da Autoridade Portuária e dos órgãos anuentes. Conflitos poderão ser submetidos à arbitragem administrativa da Autoridade Portuária; persistindo, caberá atuação da ANTAQ (Decreto nº 8.033/2013).

A lista atualizada de operadores consta no **Anexo III – Operadores Portuários**.

### **14.4 Movimentação de passageiros**

O Porto do Rio Grande não dispõe de terminal exclusivo de passageiros. Escalas eventuais podem ser atendidas em berços definidos pela Autoridade Portuária, mediante plano operacional específico e anuência dos órgãos intervenientes.

### **14.5 Armazenagem nas instalações de uso público**

Armazenagem é a guarda e conservação da mercadoria em instalações adequadas à sua natureza (armazéns, silos, pátios e áreas segregadas para perigosas). No Porto Novo, parte das áreas é alfandegada, permitindo operações sob controle aduaneiro nos termos do Decreto nº 6.759/2009 e pelo regramento aplicado na Norma nº 14/2023 da Portos RS.

## Diretrizes

- O depositário coordena o recebimento, a ocupação de área e a distribuição de pilhas, respondendo por faltas/avarias nas condições previstas em lei;
- Mercadorias em trânsito e regimes especiais seguem a regulamentação aduaneira;
- Movimentação nos armazéns (recebimento, empilhamento, entrega) é realizada por operadores portuários;
- Remuneração de armazenagem: conforme tabela divulgada pelo depositário/Autoridade Portuária;
- Faixa de cais não deve ser usada como depósito permanente, salvo exceções autorizadas pela Autoridade Portuária por prazo determinado.

Informações sobre instalações remanescentes de armazenagem de uso público podem ser obtidas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) da Portos RS.

### **14.6 Transporte de mercadorias nos recintos portuários**

É regido pela NR-29 (transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Autoridade Aduaneira (Decreto nº 6.759/2009) e pela Autoridade Marítima.

Cada instalação deve possuir regulamento interno de tráfego com rotas, limites de velocidade, regras de acesso e sinalização.

Nos recintos alfandegados, prevalece a precedência da Autoridade Aduaneira; transportador, agente de carga e operador portuário devem prestar as informações exigidas antes de iniciar carga/descarga/transbordo.

O Porto do Rio Grande aprovou e publicou, a DELIBERAÇÃO Nº 06/2022 que aprovou a Norma nº 15/2023, o Plano de Gestão de Trânsito e Segurança da Portos RS, destacando-se o uso dos portões conforme Tabela 13, e as principais diretrizes, conforme Figura 20, mas

não eximindo a obrigação do cumprimento dos demais artigos disponíveis em:  
<https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/normativas/249.pdf>

<b>Portão</b>	<b>Utilização</b>
Portão nº 02	Entrada e saída de mercadorias a granel, contêineres e carga geral
Portão nº 03	Entrada e saída de mercadorias de grandes volumes, como cargas de projetos, quando necessário
Portão nº 04	Entrada e saída de veículos particulares, carros oficiais de serviço. Este Portão também será utilizado para entrada e saída de pessoas em geral, de acordo com sua destinação ou atuação
Portão nº 07	Entrada e saída de rodantes para o Pátio Automotivo. Também utilizado para entrada e saída de trabalhadores avulsos com sua destinação e atuação específicas, nas operações de rodantes
Portão nº 08	Entrada e saída de veículos oficiais ou a serviço, quando necessário

*Tabela 13 - Utilização dos portões de acesso ao Porto*

## VEÍCULOS E CIRCULAÇÃO

Art./It em	Diretriz / Requisito	Observações
6º I	Veículos leves devem estar identificados com logomarca e possuir itens obrigatórios de segurança	
6º II	Velocidade máxima de 30 km/h na zona primária	Aplica-se a todos os veículos
6º III	Faróis acesos; pisca alerta, sinal sonoro de ré, setas e buzina em pleno funcionamento	
6º IV	Ligar pisca alerta em situações de emergência	
6º XIV	Ordem de circulação: empilhadeiras grandes → caminhões → empilhadeiras pequenas → veículos de apoio	
6º XV	Comunicar imediatamente à Guarda Portuária em caso de problemas mecânicos ou acidentes	
6º XVI	Manutenção proibida nas vias; veículo deve ser removido para local adequado	Guincho necessário; exceções com consulta à Guarda
6º XVII	Veículos leves estacionam apenas em áreas designadas, de ré	Inclui áreas administrativa e operacional
6º XIX	Equipamentos grandes devem transitar com veículo batador e sinais ligados	Inclui PTAs, guindastes, funis, reachstacker, caminhões grandes
6º XX	Movimentação em armazéns deve ser sinalizada e perímetro isolado	Material refletivo em operações noturnas
6º XXI	Operações de cais devem ter área isolada e sinalizada; proibir acesso a pessoas	Proibir ficar sob carga suspensa
6º XXIII	Veículos leves na área de cais permitidos apenas para finalidades específicas	Rua A

## CARGA E ARMAZENAGEM

Art./Item	Diretriz / Requisito	Observações
6º VI	Carrocerias de carga devem ser fechadas e vedadas	Evita queda de carga
6º VII	Prever medidas para prevenção de queda accidental da carga	
6º VIII	Contêineres devem ser fixados nos quatro pontos com clipe	
6º IX	Carrocerias resistentes, sem aberturas; assoalho seguro	
6º X	Pilhas de carga $\geq 1,50$ m das bordas do cais e $\geq 2$ m do cercamento	
6º XI	Graneis transportados enlonados	
6º XII	Enlonamento manual em áreas exclusivas, sinalizadas e sob responsabilidade do operador	
6º XIII	Enlonamento automatizado fora de plataforma permitido se não exigir medidas de altura	
6º XXII	Proibido transporte de trabalhadores Salvo em compartimentos de carga emergência ou resgate	

## EQUIPAMENTOS E OPERAÇÕES

Art./tem	Diretriz / Requisito	Observações
6º V	Máquinas e equipamentos: a) sinalização sonora/luminosa para ré; b) buzina; c) retrovisores ou câmeras; d) faróis, lanternas e setas	

## SEGURANÇA E EPI

Art. /Ite m	Diretriz / Requisito	Observações
11 I- VII	Uso obrigatório de botina, capacete com jugular, calça, camiseta, colete refletivo, óculos, proibido regata, chinelo, protetor auricular próximo à sandália ou salto alto operação	

## PROIBIÇÕES

Art./Ite m	Diretriz / Requisito
7º	Motocicletas proibidas no interior do Porto
8º	Bicicletas proibidas no interior do Porto

Figura 18 - Principais diretrizes do Plano de Gestão de Trânsito e Segurança da Portos RS

#### 14.7 Trabalho portuário

A mão de obra para operações nas áreas de uso público é requisitada pelos operadores ao OGMO/RG, conforme a Lei nº 12.815/2013. O OGMO administra, registra, escala e qualifica a mão de obra, realiza treinamentos e efetua a distribuição por turnos. A remuneração pode ser por produção ou diária, com recolhimentos e repasses conforme legislação. Somente trabalhadores habilitados podem atuar em cargas perigosas/especiais.

Informações institucionais constam no **Anexo XI – Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO.**

#### 14.8 Tarifa portuária

A regulação tarifária dos portos organizados é de competência da ANTAQ (Lei nº 10.233/2001 e Lei nº 12.815/2013). A Resolução ANTAQ nº 61/2021 disciplina estrutura, cobrança, reajuste, revisão e homologação das tarifas. Compete à Autoridade Portuária propor a estrutura tarifária, submeter reajustes/revisões e divulgar as tabelas homologadas, assegurando isonomia, modicidade e transparência.

As tarifas vigentes da Portos RS constam do **Anexo X – Tarifa Portuária.**

#### 14.9 Preços dos serviços dos operadores, rebocadores e praticagem

Os preços dos serviços dos operadores, rebocadores e praticagem seguirão as seguintes premissas:

Prestador de Serviço	Premissa de precificação	Base normativa
Operador portuário	Preços livres, acompanhados pela Autoridade Portuária; divulgação de tabela de referência.	Portaria SEP nº 111/2013
Rebocador (apoio portuário)	Preços livres; ANTAQ reprime práticas anticoncorrenciais e abuso de poder econômico.	RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 133, de 10 de dezembro de 2025
Praticagem	O preço do serviço será livremente negociado entre os tomadores e os prestadores do serviço	LEI Nº 9.537, de 11 de DEZEMBRO DE 1997.

Tabela 14 - Preços dos serviços dos operadores, rebocadores e praticagem

As listas e contatos atualizados de operadores, rebocadores e praticagem estão presentes nos **Anexos IV – Praticagem e Rebocadores** e **III – Operadores Portuários**.

## **15. Serviços Não Portuários**

São partes integrantes deste tópico do REP os **Anexos II - Prestadores de Serviços** e **XII - Empresas credenciadas na GMA**.

**Nota:** As informações dos anexos podem variar sensivelmente e independentemente dos regramentos ou descritivos deste REP. Como boa prática de indexação e manutenção documental, tais informações são apresentadas separadamente na forma de anexos, que podem ser atualizados individualmente, dispensando que conteúdos menos variáveis sejam também ajustados.

### **15.1 Introdução**

Os serviços não portuários compreendem as atividades complementares ou de apoio logístico que, embora não estejam diretamente ligadas à movimentação de cargas e embarcações, são essenciais ao bom funcionamento do sistema portuário, contribuindo para a segurança, fluidez, sustentabilidade e eficiência operacional.

Essas atividades são executadas por prestadores de serviços, operadores contratados ou empresas credenciadas, sob regulação e fiscalização da Autoridade Portuária e das autoridades intervenientes competentes.

### **15.2 Trânsito de mercadorias nas vias de uso público**

O trânsito de veículos, cargas e equipamentos dentro do Porto Organizado do Rio Grande é regido pela NORMA Nº 15/2024 – Plano de Trânsito e Circulação no Interior dos Portos RS, que substitui integralmente as antigas Ordens de Serviço nº 004 e 005/2010.

Essa normativa estabelece:

- a sinalização viária e de segurança vigente;
- as rotas autorizadas de tráfego de veículos e pedestres;

- os limites de velocidade por tipo de área;
- as regras de acesso, estacionamento e triagem de caminhões;
- e as responsabilidades de cada agente envolvido (motoristas, empresas transportadoras, operadores portuários e Guarda Portuária).

Complementarmente, aplicam-se as seguintes normas e legislações:

- **NR-29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário (MTE):** estabelece os requisitos mínimos de proteção à integridade física e à saúde dos trabalhadores portuários, incluindo tópicos sobre transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (item 29.3.9), sinalização luminosa e sonora de veículos, segurança em pátios e áreas de cais, e medidas de emergência;
- **Decreto nº 6.759/2009 – Regulamento Aduaneiro:** regula a movimentação e o controle de mercadorias sob jurisdição aduaneira;
- **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997):** aplicável subsidiariamente no interior do porto;
- **Lei nº 12.815/2013 – Lei dos Portos:** que confere à Autoridade Portuária competência para disciplinar e fiscalizar o uso das vias e áreas sob sua administração.

### **Acesso e triagem**

O acesso de veículos de carga às áreas do Porto Novo é condicionado a cadastro e agendamento prévios via Sistema Porto Web, disponível em: <http://www.portosrs.com.br/portoweb/zf/login/>.

Para utilização do sistema:

1. O solicitante deve efetuar cadastro junto ao setor Financeiro da Portos RS, conforme o fluxograma da seção 15.11.
2. Após validação, são emitidos login e senha para acesso.

3. A empresa deve registrar os motoristas e veículos, vinculando-os à carga e operação previstas.

O pedido de acesso é analisado pelo setor competente conforme a finalidade:

Setor	Objetivo / Carga
Gerência de Importação e Exportação	Mercadorias destinadas à exportação, e caminhões para carregamento
Guarda Portuária	Mercadorias de bordo e insumos da Autoridade Portuária
Gerência de Comunicação	Ônibus de excursão, veículos de imprensa e similares

*Tabela 15 - Setores competentes a autorizar o acesso ao Porto*

O primeiro acesso de cada veículo pesado deve ocorrer pelo Portão nº 2 e de veículos leve pelo Portão nº 4, onde a Guarda Portuária realiza conferência documental, inspeção de segurança e validação no sistema.

A circulação interna é permanentemente monitorada por meio de CFTV e sistemas de controle de acesso integrados à Autoridade Portuária.

### **15.3 Carregamento de bagagem**

O Porto do Rio Grande não dispõe de serviços regulares de carregamento de bagagem, não possuindo terminal de passageiros dedicado. Em situações excepcionais (embarques turísticos ou técnicos), o serviço é realizado sob plano operacional específico, com anuência da Autoridade Portuária.

### **15.4 Amarração de navios**

O serviço de amarração, desamarração e puxada de embarcações é disciplinado pela NORMA Nº 01/2026 – Serviços de Amarração e Desamarração nos Portos RS, disponível em: [https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/autoridade\\_portuaria/normativas](https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/autoridade_portuaria/normativas).

Nos terminais arrendados do Superporto, a responsabilidade é dos respectivos administradores, conforme contrato e regulamento interno.

### **15.5 Fornecimento de material de estiva**

A Autoridade Portuária não fornece material de estiva. A provisão é responsabilidade dos operadores portuários, que devem garantir materiais adequados e em boas condições, de acordo com a NR-29, NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e normas internas de segurança operacional.

### **15.6 Abastecimento de combustível a equipamentos e embarcações**

O serviço é autorizado pela Portos RS e pode ocorrer:

- via barcaça, para embarcações fundeadas ou atracadas;
- via duto ou caminhão, para equipamentos de cais e veículos operacionais.

As empresas que realizam abastecimento devem estar credenciadas junto à Diretoria de Meio Ambiente e constar no **Anexo II – Prestadores de Serviços**.

A operação deve atender integralmente às disposições da Lei nº 9.966/2000, da NORMAM-204/DPC e das normas internas vigentes de controle ambiental e prevenção à poluição.

### **15.7 Coleta de resíduos no porto, inclusive em embarcações, e destinação**

A coleta e destinação de resíduos sólidos, líquidos e oleosos gerados por embarcações ou atividades portuárias é regida pela Resolução ANTAQ nº 99/2023, pela Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e pela NORMA Nº 01/2024 – Gestão de Resíduos nos Portos RS.

Somente poderão executar esses serviços empresas:

- credenciadas junto à Diretoria de Meio Ambiente da Portos RS;
- licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- e regularmente habilitadas na ANTAQ, conforme a Resolução supracitada.

As formas de coleta são:

- Embarcação → Caminhão: realizada diretamente no cais;



- Embarcação → Embarcação: por transbordo, com destinação no Porto Velho ou ponto autorizado.

As empresas credenciadas e suas classes de resíduos constam no **Anexo XII – Empresas credenciadas na GMA**. Toda coleta deve ser agendada previamente no Sistema Porto Web e acompanhada pela equipe técnica da Diretoria de Meio Ambiente.

### **15.8 Certificação de mercadorias**

A certificação de mercadorias é de competência dos órgãos intervenientes federais – Receita Federal do Brasil, MAPA, ANVISA, INMETRO – não sendo executada pela Autoridade Portuária.

A Portos RS atua de forma cooperativa, garantindo infraestrutura e apoio às atividades de inspeção e controle.

### **15.9 Manutenção e reparos**

A Portos RS não executa manutenção ou reparo de embarcações, mas autoriza e fiscaliza empresas especializadas contratadas por operadores portuários, desde que habilitadas e em conformidade com as normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional.

Existem estaleiros sob gestão privada em São José do Norte e no Superporto, voltados a manutenção e reparo naval, conforme descrito na seção 9.

### **15.10 Outros serviços à carga e ao navio**

Serviços como expurgo de carga, lavagem de contêineres, fumigação ou assistência técnica podem ser realizados mediante contratação de empresas habilitadas e credenciadas pela Autoridade Portuária e pela Diretoria de Meio Ambiente.

Devem obedecer às normas trabalhistas, sanitárias e ambientais vigentes, bem como ao controle de acesso e agendamento prévio no Sistema Porto Web.

### **15.11 Complemento**

#### **Fluxo de cadastro e agendamento de acesso ao Porto Novo**

O processo de cadastro de CNPJ e agendamento de acesso segue o procedimento eletrônico unificado, conforme fluxograma abaixo:

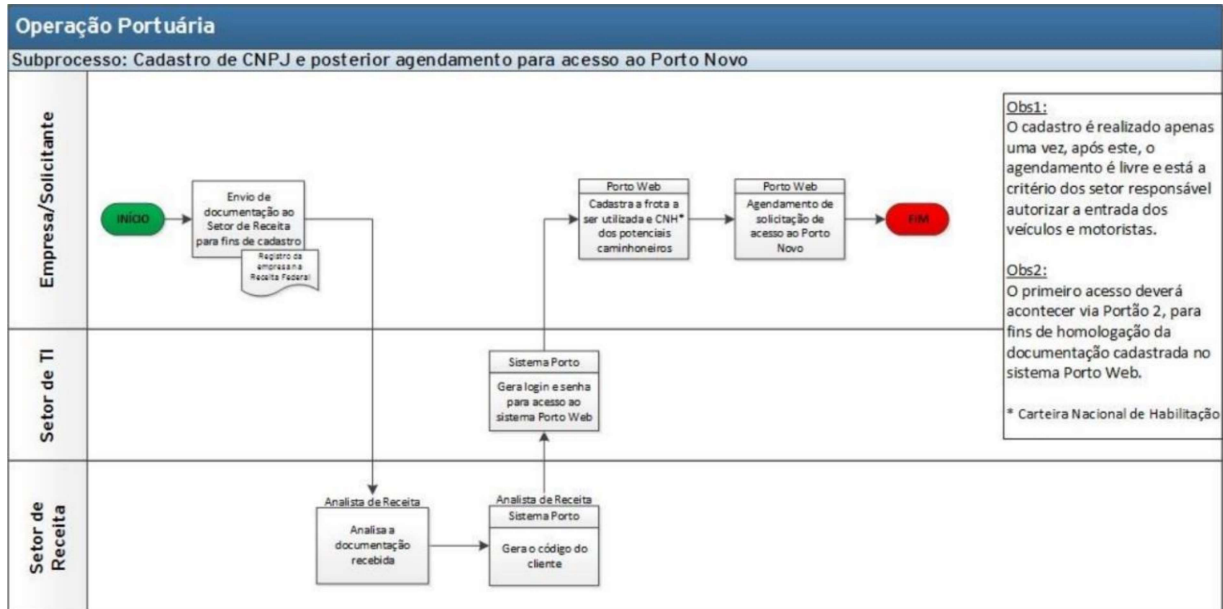


Figura 19 - Fluxo de Cadastro de CNPJ para agendamento de acesso ao Porto Novo

O processo é obrigatório para todas as empresas que atuem dentro da poligonal do Porto Organizado, observando o ISPS Code, a Norma Nº 15/2024 – Plano de Trânsito e Circulação no Interior dos Portos RS e as políticas de segurança e meio ambiente vigentes.

## 16. Meio ambiente, segurança e saúde do trabalho portuário

São partes integrantes deste tópico do REP os **Anexos XIII - PAM: Empresas Associadas e Órgãos de Apoio** e **XIV - Licença Ambiental de Operação**.

**Nota:** As informações dos anexos podem variar sensivelmente e independentemente dos regramentos ou descritivos deste REP. Como boa prática de indexação e manutenção documental, tais informações são apresentadas separadamente na forma de anexos, que podem ser atualizados individualmente, dispensando que conteúdos menos variáveis sejam também ajustados.

## 16.1 Introdução

A Portos RS, possui a responsabilidade institucional de assegurar que as operações portuárias ocorram com regularidade, eficiência, segurança, integridade das pessoas e proteção ambiental.

A Diretoria de Meio Ambiente (DMA) é responsável por implementar, coordenar e monitorar a gestão ambiental, o gerenciamento de riscos, a segurança do trabalho e a resposta a emergências, conforme estrutura interna:

I – Gerência de Meio Ambiente, composta por:

- a) Coordenadoria de Planejamento, Licenciamento, Controle e Monitoramento;
- b) Coordenadoria de Comunicação e Educação Socioambiental;
- c) Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Emergências.

II – Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho (SESMT).

III – Assessoria Técnica.

A DMA atua em todas as unidades portuárias e conta com equipe multidisciplinar especializada nas áreas ambiental, biológica, oceânica, hidrológica, engenharia, segurança e educação, garantindo efetividade no cumprimento das licenças ambientais, normas internas e legislações vigentes.

## 16.2 Licenciamento Ambiental

A Portos RS mantém vigentes as licenças de operação das três unidades portuárias e da Hidrovia Lagoa dos Patos - Lago Guaíba. As licenças incluem condicionantes ambientais e obrigatoriedade de programas, planos e monitoramentos.

Unidade	Licença	Órgão Ambiental
Rio Grande	LO nº 03/1997 (3ª Renovação)	IBAMA
Pelotas	LO nº 2490/2025	FEPAM

Unidade	Licença	Órgão Ambiental
Porto Alegre	LO nº 5153/2024	FEPAM
Hidrovia	LO nº 0636/2025	FEPAM

Tabela 16 - Licenças Ambientais Vigentes

As licenças determinam a implantação e manutenção de diversos planos, programas e sistemas de controle ambiental, listados a seguir.

### 16.3 Planos e Programas Ambientais Obrigatórios

A Autoridade Portuária implementa, atualiza e monitora os seguintes instrumentos, conforme legislação:

#### a) PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

- Regulamenta o gerenciamento integral dos resíduos sólidos gerados nas áreas sob responsabilidade da Autoridade Portuária;
- Abrange coleta, armazenagem, destinação, triagem e controle;
- Compatível com a Lei 12.305/2010 (PNRS), CONAMA 05/1993 e RDC ANVISA nº 56/2008.

#### b) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

- Estabelece diretrizes e procedimentos para prevenção de acidentes nas áreas públicas do Porto Novo e Porto Velho;
- Aprovado pelo IBAMA (Parecer Técnico nº 148/2023).

#### c) PAE – Plano de Ação de Emergência

- Define diretrizes, responsabilidades e procedimentos integrados entre operadores e a Autoridade Portuária na resposta a emergências;

- Abrange incêndio, queda de pessoas, intempéries, produtos perigosos e eventos de grande impacto.

#### **d) EAR – Estudo de Análise de Risco**

- Identifica cenários acidentais, riscos móveis, efeitos potenciais e medidas de mitigação;
- Base para o PGR.

#### **e) PEI – Plano de Emergência Individual**

- Aplicável a incidentes de poluição por óleo;
- Aprovado pelo IBAMA (Parecer Técnico nº 114/2023);
- Obrigatório para todos os terminais do Porto Organizado.

#### **f) Plano de Área – PAPORG**

- Integra todos os PEIs dos terminais privados;
- Coordenado pela Autoridade Portuária, conforme Decreto nº 4.871/2003;
- Em fase de implementação.

#### **g) Monitoramentos Ambientais**

A Portos RS executa monitoramentos contínuos, incluindo:

- qualidade da água;
- sedimentos;
- Pinípedes e fauna aquática;
- Bentos e ictiofauna;
- Microcontaminantes;
- condições meteoceanográficas;



- Fauna sinantrópica;
- espécies invasoras.

As metodologias estão no Plano Básico Ambiental disponível no site institucional.

#### **h) Auditoria Ambiental Bienal**

Executada conforme CONAMA 306/2002, abrangendo gestão e controle ambiental das unidades.

#### **16.4 Segurança na Operação Portuária (NR-29)**

A Portos RS monitora, fiscaliza e exige o cumprimento integral da NR-29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, cabendo:

- fiscalizar operadores, OGMO, empregadores e tomadores de serviços;
- suspender operações em caso de risco grave ou iminente;
- garantir a conformidade dos procedimentos operacionais (POPs e Normativas);
- exigir que operadores apresentem APR, APP, DDS e PGR próprios.

As diretrizes obrigatórias estão contidas no conjunto de Normas da Portos RS, como:

- Norma 03/2022 – Segurança do Trabalho em Operações Portuárias;
- Norma 01/2026 – Amarração e Desamarração;
- Norma 23/2023 – Tráfego e Permanência no Porto;
- Norma 31/2023 – Granéis Sólidos;
- Norma 29/2023 – Kit de Mitigação Ambiental;
- Normas 33/2024 e 34/2024 (operações especiais).

E outras disponíveis no site institucional.

### **16.5 Plano de Ajuda Mútua – PAM/RG**

O Porto do Rio Grande integra o PAM-RG, associação civil de atuação emergencial, sem fins lucrativos, voltada à proteção da vida, meio ambiente e patrimônio. O PAM:

- promove treinamentos, simulados e integração técnica;
- mantém reuniões mensais e planejamento anual;
- atua de forma complementar às ações de resposta da Autoridade Portuária.

A relação de empresas e órgãos de apoio compõe o **Anexo XIII – PAM: Empresas Associadas e Órgãos de Apoio**.

### **16.6 Plano de Controle de Emergência – PCE**

O PCE estabelece ações padronizadas para emergências envolvendo:

- produtos perigosos;
- incêndio/explosão;
- queda de pessoas na água;
- tempestades e ventos severos;
- poluição ambiental;
- resgate e primeiros socorros.

Abrange Porto Novo e Porto Velho e segue a NR-29.

### **16.7 Gerenciamento de Resíduos**

#### **Responsabilidades**

- A Autoridade Portuária realiza a gestão dos resíduos gerados nas áreas sob sua responsabilidade (Porto Novo e Porto Velho).
- Resíduos de embarcações são de responsabilidade da empresa contratada pela agência marítima.

- Empresas prestadoras de serviços devem ser credenciadas na Diretoria de Meio Ambiente, conforme OS nº 10/2013 e Resolução ANTAQ nº 99/2023.

### **Processos**

- Coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação conforme PGRS.
- Central de Resíduos Classe I do Porto Velho segue OS nº 019/2015.
- Manual de Credenciamento e informações disponíveis no site institucional.

### **16.8 Programas de Boas Práticas Ambientais**

#### **a) Política de Gestão Ambiental Integrada**

Instrumento institucional que orienta ações corporativas de sustentabilidade.

#### **b) Agendas Ambiental Institucional e Local**

- Planejamento estratégico ambiental.
- Execução por meio do Conselho de Gestão Ambiental.

#### **c) Implantação do Sistema de Gestão Ambiental – ISO 14001:2015**

Processo estratégico em implantação.

#### **d) Índice de Desempenho Ambiental – IDA/ANTAQ**

Unidades portuárias apresentam evolução contínua desde 2019.

#### **e) Programa Brasileiro GHG Protocol**

- Inventário de emissões (Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre).
- Certificação Bronze em 2023 e previsão de Prata em 2024.

#### **f) Pacto Global da ONU**

Aderência aos ODS e práticas ESG.

#### **g) Programa de Educação Ambiental – ProEA**

Em convênio com a FURG, promove:

- capacitações;
- campanhas;
- ações de saúde e segurança;
- sensibilização e formação continuada.

#### **16.9 Dragagem de Manutenção e Uso do PDO**

- Dragagens devem seguir a Resolução CONAMA 454/2012.
- Terminais portuários devem apresentar Plano Conceitual de Dragagem à DMA/Portos RS antes do protocolo aos órgãos ambientais.
- Após dragagem, é obrigatória a entrega de batimetria pós-obra para validação.
- O PDO (Polígono de Disposição Oceânica) do Porto do Rio Grande é licenciado pelo IBAMA; utilização requer autorização formal da Portos RS.

#### **16.10 Fornecimento de Bordo e Abastecimento**

A Autoridade Portuária regula operações envolvendo produtos perigosos, combustíveis e materiais sensíveis.

A solicitação deve ser realizada via [fornecimentodebordo@portosrs.com.br](mailto:fornecimentodebordo@portosrs.com.br), contendo:

- agência responsável e CNPJ;
- empresa fornecedora;
- FISPQ;
- nota fiscal;
- descrição e volume;
- local e data;

- dados das embarcações envolvidas.

A autorização segue diretrizes de segurança, ambientais e operacionais.

### **16.11 Plano de Contingência em Saúde Pública**

Em conformidade com o RSI 2005 e normas do Ministério da Saúde/ANVISA, o plano:

- define pontos focais;
- estrutura fluxos de comunicação;
- estabelece atribuições e responsabilidades;
- previne a disseminação de agentes etiológicos;
- permite resposta rápida sem prejudicar operações portuárias.

Válido para 2023–2025.

### **16.12 Complemento**

A Diretoria de Meio Ambiente mantém atualizados, no site institucional:

- licenças ambientais;
- PGR, PAE, PEI, PGRS e documentos correlatos;
- normativas internas;
- POPs e manuais;
- relatórios, monitoramentos, mapas e plantas operacionais.

Operadores, prestadores de serviços e demais usuários devem consultar periodicamente as atualizações.

## **17. Relações Porto-Cidade**

São partes integrantes deste tópico do REP o **Anexo XV – Programa “Minha Cidade Tem Um Porto” – Documentação e Parcerias.**

**Nota:** As informações dos anexos podem variar independentemente dos textos deste REP. Como boa prática de indexação e manutenção documental, tais informações são apresentadas separadamente na forma de anexos que poderão ser atualizados sem necessidade de revisão de todo o capítulo.

### **17.1 Revitalização de instalações portuárias**

A Autoridade Portuária, por meio da Diretoria de Relações Institucionais, promove programas de revitalização urbana e portuária com foco na integração entre o porto e a cidade, visando:

- devolução de espaços portuários à comunidade, quando cabível;
- melhoria da interface visual e funcional entre o porto e as áreas urbanas vizinhas;
- valorização patrimonial e histórica das instalações portuárias;
- construção de “vizinhança porto-cidade” pautada em sustentabilidade, cultura e identidade regional.

Essas ações se relacionam diretamente com os objetivos do programa “Minha Cidade Tem Um Porto”, que busca reacender o orgulho e a conexão da comunidade com o porto enquanto elemento identitário do município.

### **17.2 Interface porto-cidade**

A interface porto-cidade é entendida como o conjunto de iniciativas, programas, políticas e práticas que conectam a operação portuária ao tecido urbano e social adjacente. Conforme Regimento Interno da Portos RS, estão entre as responsabilidades da Diretoria de Relações Institucionais:

- promover a implantação da relação porto-cidade, em conformidade com normativas e documentos institucionais;
- conduzir o mapeamento e o monitoramento das áreas e níveis de interesse da relação porto-cidade;

- atuar como facilitadora junto aos governos municipais, estaduais, sociedade civil e empresas para demandas relativas à interface porto-cidade;
- articular iniciativas de ESG (Ambiental, Social e Governança) que recolocam o porto como vetor de desenvolvimento regional.

O programa “Minha Cidade Tem Um Porto” exemplifica essa interface, com ações em escolas, concursos, palestras e visitas comunitárias que aproximam os cidadãos da realidade portuária.

### **17.3 Relacionamento com as comunidades no entorno do porto**

A atuação da Autoridade Portuária engloba também o relacionamento direto com as comunidades do entorno do porto, com as seguintes linhas de ação:

- comunicação transparente e contínua sobre operações, impactos, melhorias ambientais e de segurança;
- programas de educação, visitação e engajamento comunitário (como o “Minha Cidade Tem Um Porto”);
- canais de participação social e ouvidoria para demandas da população adjacente ao porto;
- espaços para diálogo com entidades civis, associações de moradores, instituições de ensino e culturais;
- projetos de urbanização conjunta, melhoria de mobilidade, acesso público e amenização de impactos operacionais.

A Diretoria de Relações Institucionais coordenará esses relacionamentos, em articulação com outras diretorias (Infraestrutura, Meio Ambiente, Comunicações) e com os poderes públicos locais.

### **17.4 Complemento**

A governança da interface porto-cidade encontra-se consolidada pela Diretoria de Relações Institucionais, que reporta ao colegiado da Diretoria Executiva da Portos RS e integra o

escopo estratégico da empresa pública no modelo *landlord*. Referências normativas e instrumentos institucionais (regulamento interno, políticas de ESG, memorandos de cooperação municipal/estadual) estão disponíveis no site institucional.

Além disso, a atualização dos programas, ações e relatórios de impacto social e urbano será anual, permitindo monitoramento de indicadores de participação comunitária, impacto social, imagem da empresa e integração porto-cidade.

## **18. Vigilância e Segurança Portuária**

São partes integrantes deste tópico do REP a **Figura 19 - Caminho seguro do Porto Novo**, a **Tabela 17 - Classificação das áreas do Porto Novo**, bem como o Plano de Circulação Interna e Sinalização Viária (presente na Norma 15/Portos RS).

**Nota:** Os anexos podem ser atualizados de forma independente deste capítulo, preservando a indexação e a manutenção documental do REP.

### **18.1 Introdução**

A segurança portuária compreende o planejamento, coordenação e execução das ações conduzidas pela Guarda Portuária (unidade operacional da Gerência de Segurança Portuária – GSEG), abrangendo identificação e cadastramento, controle de acesso, inteligência, monitoramento, comunicações e patrulhamento terrestre e aquaviário.

O objetivo é prevenir, detectar e dissuadir ilícitos (atos terroristas, crimes fazendários, tráfico internacional de drogas, danos ambientais, contra o patrimônio público e de terceiros etc.), aplicando a legislação vigente e as normativas da Portos RS nas áreas do Porto Organizado e demais instalações sob responsabilidade da Autoridade Portuária.

Todas as atividades estão alinhadas ao Plano de Segurança Portuária (PSP), em conformidade com o ISPS Code/IMO, Decreto nº 6.869/2009, Res. CONPORTOS 53/2020, normas de alfandegamento (RFB) e demais intervenientes.

### **18.2 Plano de Segurança Portuária (PSP)**

O PSP é o documento que consolida as medidas de proteção para instalações portuárias, navios, pessoas, cargas, UTRs e provisões, conforme o ISPS Code e o Decreto nº 6.869/2009. Nos termos da Resolução CONPORTOS nº 53/2020, o PSP da Autoridade Portuária considera os Planos de Segurança das instalações situadas na área do Porto Organizado. A Zona Portuária do Porto Novo encontra-se com Estudo de Avaliação de Riscos em curso para subsidiar a atualização do PSP, visando sanar vulnerabilidades e não conformidades identificadas.

A Guarda Portuária – Unidade Rio Grande é responsável por elaborar, implementar, manter e revisar o PSP (Portaria Estadual nº 064/2015), conhecer os planos dos terminais e atuar na repressão de ilícitos em toda a área sob responsabilidade da Portos RS.

**Confidencialidade:** o PSP é documento restrito e deve ser protegido contra acesso/divulgação não autorizados.

**Conteúdos já estabelecidos no PSP incluem, dentre outros:**

- medidas e equipamentos para controle de acesso e detecção de armas/itens proibidos;
- prevenção de acesso não autorizado às instalações e a embarcações;
- resposta a ameaças e violações de proteção;
- procedimentos de prevenção a crimes transfronteiriços (contrabando, descaminho, tráfico internacional etc.);
- protocolos para emergências na instalação e na interface navio/porto.

**Contatos institucionais (24h/uso operacional):**

- **Comando da Guarda Portuária:** [si@portosrs.com.br](mailto:si@portosrs.com.br)
- **Cadastramento:** [cadastroguarda@portosrs.com.br](mailto:cadastroguarda@portosrs.com.br)
- **CCCom / Emergência:** (53) 99921-6713

### **18.3 Certificação ISPS Code**

O ISPS Code estabelece a estrutura de cooperação entre governos, autoridade portuária e companhias de navegação para prevenir incidentes de proteção. No Brasil, inspeções e certificações são atribuições da CONPORTOS/Polícia Federal.

Em 2023 foi iniciado o Projeto de Modernização do Porto do Rio Grande, contemplando modernização tecnológica de segurança e controle de acesso para o Porto Novo, prédio administrativo, pátio automotivo e áreas estratégicas, com:

- CFTV ampliado, detectores de metal, torniquetes, biometria facial, scanners de bagagem;
- sistemas de alarme, alerta sonoro e comunicação de emergência;
- integração ao Sistema Porto (cadastro, credenciais e auditoria de acessos).

Os terminais arrendados/privados no Superporto mantêm PSPs próprios, sujeitos à supervisão da Autoridade Portuária e às auditorias da CONPORTOS. A situação das Declarações de Cumprimento (*Authority* e terminais) pode ser consultada no sistema público da IMO GISIS (acesso mediante cadastro).

### **18.4 Norma de Acesso ao Porto (pessoas, veículos, cargas e bens)**

A Norma de Acesso ao Porto – NAPV estabelece os critérios, regras e procedimentos gerais para o cadastramento, credenciamento, controle e fiscalização do acesso de pessoas, veículos, cargas e bens às instalações do Porto do Rio Grande – Porto Novo, em conformidade com o Plano de Segurança Portuária (PSP) da Portos RS e com a legislação vigente.

As disposições desta Norma aplicam-se aos dirigentes, empregados, usuários permanentes, operadores portuários, prestadores de serviço, fornecedores, visitantes, tripulantes, passageiros, transportadores, cargas e bens que necessitem ingressar ou transitar nas áreas sob responsabilidade da Autoridade Portuária.

## **I – Classificação das áreas para fins de acesso**

Para efeito de controle de acesso, as áreas do Porto Novo são classificadas conforme o nível de restrição, observado o disposto no PSP:

### **a) Áreas de Acesso Público**

São aquelas em que o acesso de pessoas e veículos ocorre sem necessidade de cadastro ou autorização prévia, destinadas ao uso geral, mantidas sob vigilância e monitoramento pela Unidade de Segurança da Portos RS.

### **b) Áreas Controladas**

São aquelas cujo acesso depende de motivação justificada, cadastramento prévio, registro no sistema de controle de acesso e uso obrigatório de crachá de identificação devidamente habilitado, abrangendo as áreas internas do perímetro portuário, excetuadas as áreas restritas.

### **c) Áreas Restritas**

São aquelas de acesso exclusivo a pessoas e veículos previamente cadastrados e expressamente autorizados, com controle reforçado, monitoramento permanente e uso de crachá com perfil específico de acesso, compreendendo, entre outras, áreas sensíveis de segurança, infraestrutura crítica e locais que envolvam risco operacional ou de proteção portuária.

## **II – Acesso de pessoas**

O acesso de pessoas às instalações portuárias está condicionado a cadastramento prévio, autorização da Unidade de Segurança, identificação positiva na portaria e observância dos procedimentos de inspeção, conforme o nível de acesso pretendido.

a) – É obrigatório o uso de crachá de identificação visível durante toda a permanência nas áreas internas do Porto.

- b) – O extravio ou perda de crachá deve ser comunicado imediatamente à Unidade de Segurança para bloqueio e adoção das providências cabíveis.
- c) – Visitantes, prestadores de serviço e demais usuários eventuais deverão portar credencial específica, podendo ser exigido acompanhamento, conforme a área acessada.
- d) – Tripulantes e passageiros de embarcações internacionais terão acesso condicionado às autorizações da Polícia Federal e, quando aplicável, da Receita Federal do Brasil, sendo vedado o embarque ou desembarque por contrabordo, salvo autorização expressa do órgão competente.
- e) – Servidores de órgãos públicos acessarão o Porto mediante identificação funcional, de acordo com a missão institucional, observadas as prioridades legais das autoridades de segurança.

### **III – Acesso e circulação de veículos**

O ingresso e a circulação de veículos no interior do Porto somente serão permitidos mediante cadastramento prévio, vinculação a condutor cadastrado, registro de acesso e inspeção de segurança, conforme procedimentos definidos pela Autoridade Portuária.

- a) – Todo veículo deverá estar regularmente cadastrado, com identificação por sistema eletrônico ou verificação manual, conforme aplicável.
- b) – O acesso é individualizado e vinculado ao conjunto veículo–condutor, sendo obrigatória a correspondência entre entrada e saída.
- c) – Passageiros embarcados deverão, como regra, desembarcar para controle de acesso na portaria de pedestres, salvo exceções expressamente autorizadas.
- d) – A permanência de veículos no Porto restringe-se ao tempo necessário à execução da atividade autorizada, sendo permitido estacionar apenas em locais designados

### **IV – Controle de acesso de cargas e bens**

A entrada, permanência e saída de cargas, materiais, equipamentos e bens no Porto deverão observar rigorosamente os controles estabelecidos pela Autoridade Portuária e pelos órgãos intervenientes.

- a) – Toda movimentação deverá estar amparada por documentação fiscal válida e registrada nos sistemas operacionais da Portos RS.
- b) – As cargas e bens deverão constar da programação operacional aprovada, quando aplicável.
- c) – O ingresso de mercadorias perigosas exige comunicação prévia à Unidade de Segurança, bem como o atendimento integral às exigências legais, operacionais e ambientais vigentes.

#### **V – Disposições gerais**

- a) – A fiscalização do cumprimento desta Norma é de competência da Unidade de Segurança da Portos RS, por meio da Guarda Portuária.
- b) – O descumprimento das regras de acesso poderá ensejar restrição, suspensão ou cancelamento de credenciais, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.
- c) – Os procedimentos operacionais detalhados, fluxos de acesso, perfis de usuários e regras específicas complementares são disciplinados na Norma de Acesso de Pessoas e Veículos (NAPV) e nos instrumentos normativos correlatos da Portos RS.

#### **18.5 Plano Viário do Porto**

O Porto do Rio Grande possui quatro zonas: Superporto, Porto Novo, Porto Velho e São José do Norte.

- Acessos principais de carga: BR-392 (federal) ao Superporto; conexão às vias Av. Honório Bicalho (Porto Novo) e Rua Riachuelo (Porto Velho).
- RS-734 e demais vias municipais servem ao tráfego urbano e acessos locais.

O Plano de Circulação e Sinalização do Porto Novo segue a Norma 15/Portos RS – Plano de Gestão de Trânsito e Segurança, que dispõe, entre outros:

- velocidade máxima de 30 km/h; preferência para máquinas/caminhões em operação;
- uso exclusivo da Rua A nas operações de embarcações;
- rotas seguras de pedestres (Rua B/vias demarcadas);
- designação e uso de portões

A Figura 21 apresenta o plano de circulação de veículos e de sinalização viária presente no Porto Novo.



Nos terminais arrendados do Superporto, os planos de circulação são de responsabilidade do arrendatário e comunicados ao público interno nos respectivos acessos.

### **18.6 Serviços de Recepção e Cadastramento**

A Guarda Portuária executa recepção e cadastramento de pessoas, empresas e veículos para o Porto Novo.

- Solicitações e documentação podem ser encaminhadas para [cadastroguarda@portosrs.com.br](mailto:cadastroguarda@portosrs.com.br).
- Crachás são emitidos mediante taxa junto ao setor Financeiro da Portos RS.
- Regras específicas por perfil (servidores, prestadores, visitantes, tripulantes, passageiros, emergência, órgãos públicos) seguem os procedimentos do PSP e a NAPV.
- Agendamento de veículos de carga é realizado pelo Sistema Porto Web (não substitui o cadastro na Guarda Portuária).
- O cadastramento e agendamentos são realizados pelo:  
  
<https://portoweb.portosrs.com.br/>.

### **18.7 Segurança Portuária – Guarda Portuária**

Nos termos da Lei nº 12.815/2013, compete à Autoridade Portuária organizar e manter a Guarda Portuária. O Regimento Interno (Portaria Estadual nº 064/2015) estabelece, entre outras, as seguintes atribuições:

1. elaborar, implementar e manter o PSP;
2. exercer vigilância em toda a área do Porto Organizado (entrada, permanência, trânsito e saída de pessoas, veículos, mercadorias e UTRs);
3. prestar auxílio às autoridades com competência no porto;
4. apoiar a apuração de ilícitos e ocorrências;

5. definir procedimentos para sinistros/ocorrências;
6. prover meios, pessoal e equipamentos de segurança.

A localização e uso dos portões constam na seção 8.3 deste REP.

### **18.8 Segurança e Vigilância na Área Molhada**

A vigilância aquaviária é responsabilidade da Guarda Portuária, em atuação coordenada com NEPOM/Polícia Federal, Capitania dos Portos (CPRS), Receita Federal, IBAMA e PATRAM-BM/RS.

- Patrulhamento Aquático: guardas portuários habilitados pela Marinha para condução de embarcações, atuando em canais de acesso, bacias de evolução e áreas de fundeio.
- A NPCP/CPRS prevê que crimes/ocorrências a bordo sejam comunicados à PF (Inquérito Policial) e à CPRS (Inquérito Administrativo – FAJ), além do armador e, quando cabível, à autoridade sanitária.

## **19. Infrações, Proibições e Penalidades**

Este capítulo define as disposições aplicáveis a condutas, infrações e respectivas penalidades no âmbito do Porto Organizado do Rio Grande, observando as legislações setoriais, contratuais e internas da Portos RS, bem como os princípios da Política de Consequências (Norma 45/2023).

### **19.1 Infrações**

Constituem infrações quaisquer ações ou omissões que violem normas legais, contratuais, regulamentares ou internas, comprometendo a segurança portuária, o funcionamento operacional, o ambiente de trabalho, a integridade física das pessoas, ou o patrimônio público e privado sob responsabilidade da Portos RS.

As infrações classificam-se, conforme sua natureza e gravidade, em:

1. **Infrações Leves:** condutas de baixo impacto, sem danos materiais ou pessoais, e com potencial de correção imediata.

Ex.: descumprimento de pequenos procedimentos administrativos, atrasos, falhas isoladas de comunicação.

2. **Infrações Médias:** atos que causem prejuízo moderado à operação, à segurança ou ao patrimônio.

Ex.: acesso não autorizado a áreas controladas, negligência em inspeções, desrespeito a orientações da Guarda Portuária.

3. **Infrações Graves:** atos dolosos ou reincidentes que gerem risco ou dano efetivo à segurança, integridade, meio ambiente, patrimônio público ou imagem institucional.

Ex.: fraude, adulteração de crachás, obstrução de fiscalização, desobediência à autoridade portuária, porte de substâncias proibidas, dano ao sistema de monitoramento, violação de áreas restritas, ou condutas que atentem contra a segurança pública e o ISPS Code.

As infrações deverão ser enquadradas de acordo com os critérios da Tabela de Tipificação de Infrações e Dosimetria (Anexo XX), aplicando-se sempre os princípios de proporcionalidade, reincidência e correção progressiva de conduta, em consonância com a Norma 45.

## 19.2 Proibições

É expressamente proibido, nas áreas sob jurisdição da Autoridade Portuária:

1. acessar, permanecer ou circular em áreas controladas/restritas sem autorização ou sem credencial válida;
2. ceder, emprestar, adulterar ou falsificar credenciais e dispositivos de acesso;

3. obstruir vias internas, portões, rotas de fuga, câmeras, sensores, hidrantes e equipamentos de segurança;
4. portar ou introduzir armas, explosivos, drogas, bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas;
5. operar veículos ou equipamentos sob efeito de álcool, drogas ou fadiga;
6. resistir, omitir informações ou impedir ações de fiscalização, inspeção e emergência da Guarda Portuária e demais autoridades;
7. executar operações sem autorização, descumprir determinações de segurança ou provocar danos ambientais;
8. registrar, fotografar ou divulgar imagens de instalações e sistemas de segurança sem autorização prévia da Portos RS;
9. desobedecer às normas de trânsito interno e de circulação definidas na Norma 15 – Plano de Gestão de Trânsito e Segurança.

### **19.3 Penalidades e Política de Consequências**

A aplicação das penalidades seguirá os princípios da Norma 45 – Política de Consequências, assegurando que toda ação corretiva tenha caráter educativo, proporcional e restaurativo, buscando corrigir a conduta e evitar reincidências.

As penalidades são classificadas conforme a natureza da infração e reincidência, conforme segue:

#### **I – Medidas Preventivas e Corretivas Imediatas**

- Advertência verbal ou escrita, com registro formal;
- Orientação técnica ou recapitulação de procedimento;
- Reforço de treinamento ou reciclagem obrigatória.

#### **II – Penalidades Disciplinares**

Aplicáveis após apuração dos fatos e direito à defesa:

1. Suspensão de acesso a áreas operacionais por prazo determinado;
2. Suspensão de credenciamento de prestadores ou visitantes reincidentes;
3. Multa administrativa, quando prevista em norma ou contrato;
4. Rescisão contratual e cancelamento de credenciamento;
5. Impedimento de ingresso no Porto Organizado por período de até 180 dias (Lei nº 12.815/2013, art. 47, III);
6. Comunicação às autoridades competentes (PF, RFB, ANTAQ, ANVISA, MAPA, CPRS) quando caracterizado ilícito penal, aduaneiro, sanitário ou ambiental.

As penalidades observarão os critérios de gradação previstos na Norma 45, considerando:

- Gravidade do fato;
- Dano real ou potencial;
- Risco à segurança das pessoas, instalações ou meio ambiente;
- Reincidência e histórico disciplinar;
- Grau de cooperação do infrator e ações corretivas adotadas.

#### **19.4 Processo Administrativo e Garantias**

1. A apuração das infrações será formalizada por Auto de Infração ou Relatório de Ocorrência, com descrição circunstanciada dos fatos, dispositivos infringidos e medidas adotadas.
2. O autuado será notificado e terá prazo para apresentação de defesa, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme o rito previsto no Anexo XXI – Fluxo do Processo Administrativo Sancionador (PAS), relativo à Norma nº 45.

3. As decisões serão proferidas pela Diretoria de Operações, por meio da Gerência de Segurança Portuária (GSEG), podendo ser encaminhadas à Diretoria Executiva nos casos de penalidades graves.
4. Caberá recurso administrativo no prazo definido em norma interna, sendo a decisão final de competência da Diretoria Executiva.
5. Os casos de maior gravidade serão comunicados à ANTAQ e demais órgãos reguladores, conforme previsto na legislação.

### **19.5 Disposições Complementares**

- Este capítulo aplica-se em conjunto com o Regimento Interno da Guarda Portuária (Portaria Estadual nº 064/2015), o Plano de Segurança Portuária (PSP), a Norma 15 – Gestão de Trânsito e Segurança, e a Norma 45 – Política de Consequências.
- Casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Operações da Portos RS, com base na legislação vigente, garantindo coerência com os princípios do ISPS Code, alfandegamento e proteção pública portuária.
- As atualizações e revisões deste capítulo serão divulgadas internamente pela GSEG, observando a melhoria contínua do sistema de segurança e conformidade operacional.

## **20. Disposições Transitórias**

### **20.1 Introdução**

As disposições transitórias têm como finalidade assegurar a adequação gradual e a implementação ordenada das medidas estabelecidas neste Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande (REP), garantindo a continuidade das operações portuárias e a compatibilização das rotinas administrativas, operacionais e de segurança durante o período de transição normativa.

Durante esse processo, busca-se preservar a estabilidade das atividades portuárias, a segurança dos usuários e a conformidade com as legislações e normas complementares em vigor.

## **20.2 Complemento**

I – As normas, planos, procedimentos operacionais e instruções complementares que necessitem de revisão para plena conformidade com este REP deverão ser atualizados pelas Diretorias competentes, de forma coordenada e contínua, assegurando a uniformidade e coerência entre os instrumentos normativos da Autoridade Portuária.

II – Enquanto não forem editadas ou revisadas as normas complementares referidas no inciso anterior, permanecerão vigentes as disposições atualmente aplicáveis, desde que não contrariem o conteúdo deste Regulamento.

III – Eventuais ajustes administrativos, contratuais ou procedimentais decorrentes das novas disposições deste REP deverão ser promovidos gradualmente, respeitando os prazos operacionais e as particularidades de cada setor.

IV – Este Regulamento deverá ser amplamente divulgado por meio do site institucional da Portos RS, assegurando a transparência e o acesso público ao seu conteúdo integral.

## **21. Disposições Finais**

### **21.1 Introdução**

As disposições finais consolidam as regras gerais para a aplicação, interpretação e atualização do presente Regulamento, instrumento que disciplina a utilização da infraestrutura pública e as atividades desenvolvidas no Porto Organizado do Rio Grande, nos termos da legislação federal e das normas internas da Portos RS.

O REP constitui-se em referência normativa obrigatória para todos os usuários, operadores, arrendatários, concessionários, permissionários, prestadores de serviço e demais intervenientes que atuem nas áreas sob jurisdição da Autoridade Portuária.

## **21.2 Complemento**

I – As situações omissas ou excepcionais que demandem interpretação normativa ou decisão administrativa serão analisadas e resolvidas pela Diretoria Executiva da Portos RS, observada a legislação vigente e os princípios de eficiência, legalidade e segurança operacional.

II – Compete à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento manter a gestão, controle e versão vigente deste documento, providenciando as atualizações, revisões e arquivamentos formais conforme as diretrizes do sistema de gestão documental da Portos RS.

III – As Diretorias da Portos RS deverão garantir que todos os demais normativos internos e procedimentos vinculados às suas respectivas áreas de atuação permaneçam devidamente atualizados e alinhados às disposições deste REP.

IV – A versão vigente e suas futuras revisões serão publicadas e disponibilizadas no site institucional da Portos RS, assegurando a publicidade, o acesso público e a rastreabilidade das alterações normativas.

# ANEXOS

## **Anexo I – Composição do Conselho de Autoridade Portuária**

---

**Referência do anexo:**

3.5 Conselho de Autoridade Portuária (CAP)

**Data de levantamento das informações:** 14/11/2025

**Disponível em:**

[https://www.portosrs.com.br/site/comunidade\\_portuaria/rio\\_grande/cap](https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/cap)

## **Anexo II – Prestadores de Serviços**

---

**Referências do anexo:**

- 7. Exploração Comercial do Porto

**Data de levantamento das informações:** 29/07/2025

**Coleta de Resíduos Disponível em:** <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/resp-ambiental/248.pdf>

### **Alimentação para embarcações**

<b>Empresa</b>	<b>Contato</b>
Mapamar Comercio e Serviços Ltda.	(53) 3230-6118
Polynave Marine Supplies Ltda.	(53) 3232-1496
Marinave Ship Suppliers	(53) 3232-2608
Brasil Support Service Maritime and. Port. Ltda	(53) 3232-4497
Galini Ship Suppliers	(53) 9934-1223
Pinho & Fernandes Ltda.	(53) 3232-3192
Castanha & Bianchi Ltda.	(53) 3232-1989
Distribuidora Marítima Ltda.	(53) 3232-1790
DSF Serviço e Fornecedora de Navios Ltda.	(13) 2101-5566
Irmãos Galli Com. de Produtos Alimentícios Ltda.	(51) 3191-8682
Leal's ship Suprimentos	(53) 99970-7778
Marfood Comércio e Serviços de Hotelaria Ltda.	(22) 2020-0220
Minimercado Bidi – M.I.I.Gondran	(53) 3234-1353

Nereus Ship Supply & Logistic	(53) 99937-1420
Operations Millennium Marine Services	(41) 3424-3043
RG Ship Supplies	(53) 3204-0645
Richter Comercial Importadora e Exportadora Ltda.	(47) 3222-0899
Sancho Ship Supply Ltda.	(47) 99186-7035
Southland Ships Ltda.	(53) 99142-6323
Supermercado Guanabara Ltda.	(53) 2125-2222

Tabela 17 - Fornecedores de alimentação para embarcações (fonte: PORTOS RS)

### Fornecedores de Combustíveis

Empresa	Contato	Integra com	Contato
Raízen	(19) 3423-8000	Grupo Bravante	(21) 2138-2200
Ipiranga	0800-725-7333	Refinaria Rio Grandense	(53) 3233-8000
Petrobras	(21) 96940-2116	Transpetro	(53) 3234-3200

Tabela 18 - Empresas com operações de abastecimento (fonte: PORTOS RS)

### Empresas Transportadoras

Empresas	Embarcações
Navemestra (Bravante)	Praia Vermelha Oms VVIII CD Leblon CD São Miguel
Navegação Guarita	Guaratan
Bunker One (Novaoffshore)	-

Tabela 19 - Empresas transportadoras

### Empresas de Abastecimento por Terra

Empresa	Contato
Lubrimak TRR diesel LTDA	(51) 3671-1384
Coqueiro Combustíveis e Serviços LTDA.	(53) 3251-7022
Posto Estoril	(53) 3232-1071
Comercial Buffon Combustíveis e Transportes LTDA	(53) 3234-3350
Petrofacil Combustíveis LTDA.	(51) 3751-1968
Solyda Transportes LTDA.	(51) 2102-8048

*Tabela 20 - Empresas de Abastecimento por Terra***Petrobrás Transportes S/A - Transpetro**

A Transpetro é uma empresa da Petrobrás Transportes S/A e que, dentre outras atividades, fornece o abastecimento unicamente para embarcações com bunker. Esta possui um terminal na área do Superporto, onde oferece o serviço de abastecimento em píer próprio, via dutos que conduzem o combustível dos tanques de armazenamento até a embarcação atracada.

Além deste, outro modal de abastecimento disponibilizado pela Transpetro é via barcaça. A embarcação que receberá o combustível pode estar fundeada nas áreas Alfa, Echo e Golf (conforme descrito na seção 11); ou atracada em terminais do Porto Novo ou Superporto. Para os casos de embarcação atracada, o abastecimento pode ocorrer em paralelo às atividades de carga e descarga.

Aos interessados em contratar a Transpetro para fornecimento do serviço de abastecimento, deverão contatar o Setor Comercial da Transpetro, localizado no Rio de Janeiro, para efetuar a compra do bunker. O e-mail e telefone de contato podem ser visualizados no link abaixo:

- [http://www.transpetro.com.br/pt\\_br/fale-conosco/servicos-ao-cliente.html](http://www.transpetro.com.br/pt_br/fale-conosco/servicos-ao-cliente.html)

Após realizada a compra do bunker, é emitido um contrato onde consta, dentre outras, as seguintes informações:

- nome do navio;
- número de toneladas compradas;
- data da contratação e de abastecimento;
- agência Marítima.

Por último, o contrato é enviado via e-mail para a sede da Transpetro, em Rio Grande, e que por sua vez, fará o abastecimento de acordo com as informações presentes em contrato.

**Anexo III – Operadores Portuários****Referência do anexo:**

- 7.7. Prestadores de Serviços
- 14.3. Operadores portuários

**Data de levantamento das informações:** 18/07/2025

Os operadores portuários são empresas localizadas dentro do Porto Organizado, com certificado de Operador Portuário, aptas, de acordo com a Portaria SEP nº 111/2013, e procedimentos estabelecidos pela NORMA nº 27, de 03 de julho de 2023, para realizar a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

**Norma Disponível em:**

<https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/normativas/264.pdf>

**Lista de Operadores portuários Qualificados disponível em:**

[https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/estrutura\\_portuaria/operadores\\_portuarios](https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/estrutura_portuaria/operadores_portuarios)

Alguns operadores, por possuírem instalações portuárias, são vinculados ao Sindicato dos Terminais Marítimos de Graneis Sólidos e Líquidos em Geral e de Contêineres no Porto do Rio Grande – SINTERMAR/RG, localizado na Praça Xavier Ferreira, 430 – Sala 205 – Câmara do Comércio, Rio Grande/RS. Os contatos são: (53) 3233-1103 e <http://www.sintermar.com.br/>.

## **Anexo IV – Praticagem e Rebocadores**

---

**Referências do anexo:**

- 11.5. Serviços de Praticagem, Lancha de Prático e de Rebocador.
- 13.3 Equipamentos Flutuantes
- 14.9 Preços dos serviços dos operadores, rebocadores e praticagem

**Data de levantamento das informações:** 06/06/2018

**Praticagem**

### **Zona de Praticagem 19**

O serviço na Zona de Praticagem 19 (ZP - 19), correspondente ao Porto do Rio Grande, é realizado pelos Práticos da Barra de Rio Grande e funciona 24 horas por dia.

<b>Empresa Responsável</b>	Associação de Práticos da Barra do Rio Grande - RS
<b>Zona de Praticagem</b>	ZP-19 - Porto do Rio Grande
<b>Sede Administrativa</b>	Travessa Pres. Kennedy nº 238, bairro Centro - Rio Grande - RSCEP: 96200-230
<b>Estação de Praticagem</b>	Rua Enfermeiro Marino Afonso Gomes, 800 – 4º Seção da Barra - Rio Grande – RS CEP: 96204-050
<b>Telefone para contato</b>	+55 (53) 3293 4700 (sede) +55 (53) 99963-0931 (sede) +55 (53) 3293 4747 (estação) +55 (53) 9971-2858 (estação)
<b>E-mail de contato</b>	sede@rgpilots.com.br torre@rgpilots.com.br
<b>Site</b>	<a href="http://www.praticagemriogrande.com.br/">http://www.praticagemriogrande.com.br/</a>

Tabela 21 - Dados gerais da Praticagem do Porto do Rio Grande

Atualmente, atuam 24 práticos na prestação de serviços na região. Os equipamentos disponíveis são:

- Estação meteorológica;
- Radar – ARPA (*Automatic Radar Plotting Aid*) – com alcance de 50 milhas e acompanhamento de 20 alvos móveis;
- Equipamento AIS (*Automatic Identification System*);
- Anemômetro;
- Equipamentos portáteis de VHF (*Very High Frequency*) – canais 09, 16 e 83;
- Sistema de GPS diferencial portátil e fixo (DGPS - *Differential Global Positioning System*);
- PPU (*Portable Pilot Unit*), e
- Quatro lanchas de apoio.

#### Zona de Praticagem 20

A praticagem que atua no deslocamento de navios de cabotagem e longo curso, entre o Porto do Rio Grande e o Porto de Porto Alegre, Pelotas, Canoas, Triunfo, e demais portos interiores navegando pela Lagoa dos Patos, Canal São Gonçalo, Lago Guaíba e Delta do Jacuí, é feita pelos práticos da Lagoa dos Patos, rios e terminais interiores, que podem ser contactados nos seguintes endereços:

<b>Empresa Responsável</b>	Lagoa Pilots Serviços de Praticagem
<b>Zona de Praticagem</b>	Lagoa dos Patos, rios e terminais interiores.
<b>Sede da Estação</b>	Av Diário de Notícias, 400 sala 1906 – Cristal – Porto Alegre
<b>Atalaia em Rio Grande</b>	Rua Barão de Cotegipe, 443 sala 617 – Centro – Rio Grande
<b>Telefone para contato</b>	+55 (51) 99527-5500
<b>E-mail de contato</b>	contato@lagoapilots.com.br

Tabela 22 - Dados gerais da Praticagem da Lagoa dos Patos

Atualmente, atuam 7 práticos na prestação de serviços na região. O Centro de Controle de Operações (CCO) possui equipamentos de radiocomunicação, sistemas informatizados de registro e disponibilização de dados sobre o tráfego portuário, marés e condições meteorológicas. A partir do CCO é feito o monitoramento do trânsito de navios e da movimentação das lanchas próprias. Os equipamentos disponíveis são:

- 11 VHF Portátil;
- 01 Anemômetro;
- 07 PPU (*Portable Pilot Unit*);
- 01 Barômetro;
- 01 Termômetros
- 1 lancha de apoio

#### Rebocadores

#### Empresas de rebocagem

Empresa	Rebocadores	Denominação Da	Telefone

		embarcação	
F. Andreis & Cia Ltda.	1	F. Andreis IX	+55 (53) 3232 1500
Transmar Svitzer S/A Serviços Marítimos	2	Svitzer Sonia; Svitzer Carolina	+55 (53) 99957-5762
Camorim Serviços Marítimos	1	Starnav Sagitarius	+ 55 (53) 3036 2596
Saam Smit Towage Brasil S/A	2	Smit Caripuna; Smit Caraja	+55 (53) 3036 9399
Saveiros, Camuyranos Serviços Marítimos Ltda (Wilson Sons)	3	Aquarius; Delphinus; Vela	+55 (53) 3233 7700
Sulnorte	1	Guarapari	+55 (53) 3035 6565

Tabela 23 - Empresas de rebocagem e embarcações disponíveis no Porto do Rio Grande

### Características dos rebocadores

#### F. Andreis & Cia Ltda.

Denominação da embarcação	F. Andreis IX
Tipo	Convencional
Ano de Fabricação	1998
Tração estática (bollard pull)	8.3
Potência (HP)	2x 420hp
Propulsão	Convencional
Comprimento (m)	23m
Boca (m)	6m
Pontal (m)	2,5m
Calado (m)	1,7m
Arqueação Bruta (AB)	83
Equipamentos para combate a incêndio	Sem resposta

Tabela 24 - Características do Rebocador – F. Andreis & Cia Ltda.

#### Transmar Svitzer S/A Serviços Marítimos

Denominação da embarcação	Svitzer Sonia	Svitzer Carolina
Tipo	AZIMUTAL	AZIMUTAL
Ano de Fabricação	2018	2015
Tração estática (bollard pull)	61,2	75,54

Potência (HP)	2X 2500	2X 2500
Propulsão	CATTERPILLAR	NIIGATA
Comprimento (m)	23,80	32
Boca (m)	11	12,40
Pontal (m)	4,57	5,40
Calado (m)	4,90	5,80
Arqueação Bruta (AB)	235	493
Equipamentos para combate a incêndio	FIFI	FIFI

*Tabela 25 - Características do Rebocador – Transmar Svitzer S/A.*

### Camorim Serviços Marítimos

Denominação da embarcação	Starnav Sagitarius
Tipo	Azimutal
Ano de Fabricação	2012
Tração estática (bollard pull)	62,66
Potência (HP)	2 x 1920
Propulsão	MAN
Comprimento (m)	32,0 m
Boca (m)	11,60 m
Pontal (m)	5,43 m
Calado (m)	5,55 HAV
Arqueação Bruta (AB)	488
Equipamentos para combate a incêndio	FY FY

*Tabela 26 - Características do Rebocador – Camorim Serviços Marítimos*

Denominação da embarcação	Smit Caraja	Smit Caripuna
Tipo	American Bureau of Shipping X A1, Towing Vessel	
Ano de Fabricação	2009	2009
Tração estática (bollard pull)	70	72
Potência	4000 kW	4000 kW
Propulsão	Schottel	Schottel
Comprimento (m)	30.25	30.25
Boca (m)	11	11
Pontal (m)	5,28	5,28
Calado (m)	3.89	3.89
Arqueação Bruta (AB)	397	397
Equipamentos para combate a incêndio	Fire-Fighting: 1 x 300 m <sup>3</sup> /hr	

Tabela 27 - Características dos Rebocadores - Saam Smit Towage Brasil S/A.

**Saveiros, Camuyranos Serviços Marítimos Ltda. (Wilson Sons)**

Denominação da embarcação	Aquarius	Delphinus	Vela
Tipo	REBOCADOR	REBOCADOR	REBOCADOR
Ano de Fabricação	2006	2012	2010
Tração estática (bollard pull)	70	75	73
Potência (HP)	5600	5600	5600
Propulsão	AZIMUTAL	AZIMUTAL	AZIMUTAL
Comprimento (m)	32	32	22
Boca (m)	12	12	11
Pontal (m)	5	5	5
Calado (m)	5,35	5,35	5,35
Arqueação Bruta (AB)	374	374	250
Equipamentos para combate a incêndio	Fire-Fighting	Fire-Fighting	N/A

Tabela 28 - Características dos Rebocadores - Wilson Sons

**Anexo V – Áreas Arrendadas**

**Referências do anexo:**

- 10. Utilização das Instalações Portuárias sob Gestão de Terceiros
- 14. Operações Portuárias

**Data de levantamento das informações:** 18/07/2025

**Disponível em:** [https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/autoridade\\_portuaria/contratos](https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/autoridade_portuaria/contratos)

Há 6 contratos referentes às áreas arrendadas no Porto Organizado do Rio Grande, exploradas pelos arrendatários Petrobrás Transportes S/A - Transpetro, Petróleo Brasileiro S/A., TECON Rio Grande S/A. , TERGRASA - Terminal Graneleiro S/A, AC VITA Armazenagem, e Sagres Operações Portuárias, conforme termo firmado por meio de Contratos de Arrendamento.

Além das áreas arrendadas, há, no Superporto, uma área com instrumento contratual firmado modalidade Contrato de Transição: Braskem S/A.

#### **TERGRASA - Terminal Graneleiro S/A**

A empresa TERGRASA - Terminal Graneleiro S/A, do grupo CCGL, possui contrato de arrendamento número 002/1997, correspondente a uma área útil de 215.583m<sup>2</sup> e uma área de expansão de 284.417m<sup>2</sup>, localizado na área do terminal de Granéis Sólidos denominada Terminal de Trigo e Soja – TTS. Esse terminal compreende o serviço de recebimento de grãos e cavaco de madeira e, por essa razão, caracteriza-se como terminal de uso público.

Cais (m)	Berço	Código do Berço
412,5m (navios)	TERGRASA - CN - BERÇO NORTE	RIG3211
	TERGRASA - CN - BERÇO SUL	RIG3212
586m (barcaças)	TERGRASA - CB - BERÇO NORTE	RIG3213
	TERGRASA - CB - BERÇO SUL	RIG3214

*Tabela 29 - Descrição dos berços do Terminal Tergrasa (fonte:Tergrasa)*

Instalação de Armazenagem	Quantidade	Capacidade (ton)
Silos verticais	164	130.000
Armazéns horizontais	3	302.000

*Tabela 30 - Descrição das instalações de armazenagem da Tergrasa (fonte: Tergrasa)*

### TECON Rio Grande S/A

O Terminal Tecon Rio Grande, administrado pela Wilson Sons de Comércio Ltda., ocupa área arrendada de 735.386,95m<sup>2</sup>, conforme contrato número 001/1997. Esse terminal é caracterizado pela modalidade de uso público e movimenta aproximadamente 98% da carga containerizada que passa pelo Porto do Rio Grande.

Cais (m)	Berço	Código do Berço
900	Tecon Berço 1	RIG3211
	Tecon Berço 2	RIG3212
	Tecon Berço 3	RIG3213

Tabela 31 - Descrição dos berços do Terminal Tecon (fonte: Tecon)

Instalação de Armazenagem	Área (m <sup>2</sup> )	Capacidade (TEUs)
Área pavimentada	340.000	25.000
Armazém	18.000	-

Tabela 32 - Descrição das instalações de armazenagem Tecon (fonte: Tecon)

### Petrobrás Transportes S/A – Transpetro

A empresa Petrobrás Transportes S/A – Transpetro possui área arrendada de 77.774,58m<sup>2</sup> com a PORTOS RS, firmada pelo Contrato de Arrendamento 001/2002, caracterizado como um Terminal de Uso Público. Desse terminal são transportados petróleo, tolueno e xileno. No terminal da Transpetro é realizado o abastecimento dos navios com bunker, além do transbordo de GLP. Para atracação de navios, a Transpetro faz utilização do Píer Petroleiro da empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás.

Instalação de Armazenagem (tanque)	Volume Operacional (L)	Produto
TQ-501	3.292.048	Classe I a III
TQ-502	1.158.178	Classe III
TQ-503	1.141.868	Classe I a III
TQ-504	1.424.984	Classe I a III

TQ-505	14.845.671	Classe III
TQ-506	5.362.038	Classe I a III
TQ-507	5.354.511	Classe I a III
TQ-516	1.094.124	Classe II
TQ-517	1.097.998	Classe II
TQ-520	2.136.293	Classe II
TQ-521	2.212.363	Classe II
TQ-524	1.830.266	Classe II
TQ-525	1.833.986	Classe II
TQ-526	1.838.788	Classe II
TQ-527	1.837.623	Classe II
TQ-528	15.049.165	Classe III

Tabela 33 - Descrição das instalações de armazenagem Transpetro (fonte: Transpetro)

#### **Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás**

A empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, possui Contrato de Arrendamento 001/1996, referente a área de 67.960 m<sup>2</sup>, que corresponde a área ocupada por instalações de apoio e tubovia acrescida da área de cais e ponte de acesso e 151.566 m<sup>2</sup> para uso futuro. Essa área forma, em conjunto, o Píer Petroleiro, para o serviço de movimentação de granéis líquidos e, por esse motivo, é caracterizado como um Terminal de Uso Público.

<b>Berço</b>	<b>Comprimento do Berço (m)</b>	<b>Código do Berço</b>	<b>Calado (m)</b>
CAIS - BERÇO NORTE	100	RIG3111	10
PIER - BERÇO SUL	160	RIG3112	12
PIER - BERÇO BARÇAÇA	100	RIG3113	10

Tabela 34 - Descrição dos berços do Terminal Petrobrás (Fonte: Petrobrás)

Instalação de Armazenagem (tanque)	Volume Operacional (L)	Produto
TQ-508	4.777.760	Classe III
TQ-509	4.779.118	Classe III
TQ-510	4.775.413	Classe III
TQ-511	2.137.432	Classe I a III
TQ-512	2.135.764	Classe I a III
TQ-513	1.890.761	Classe I a III
TQ-514	1.891.105	Classe I a III
TQ-529	15.070.882	Classe III

*Tabela 35 - Descrição das instalações de armazenagem Petrobrás (fonte: Petrobrás)*

#### **AC Vita Serviços de Armazenagem Ltda.**

O arrendamento identificado pelo código RIG71, localizado no Porto do Rio Grande/RS, abrange uma área total de 11.440,89 m<sup>2</sup>, destinada à movimentação e armazenagem de grãos sólidos vegetais, exceto soja com capacidade de armazenagem estática de 50.000 t. A área é composta por terrenos nos quais estão ou serão instalados os equipamentos e edificações necessários à operação portuária, conforme disposições contratuais. O prazo contratual do arrendamento é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assunção, sem possibilidade de prorrogação, nos termos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

O arrendamento utiliza-se dos berços do Porto Novo para suas operações possuindo preferência estabelecida no item 11.8 deste regulamento.

#### **Sagres Operações Portuárias Ltda.**

A área de arrendamento RIG10, localizada dentro da poligonal do Porto Organizado de Rio Grande/RS, possui 8.670,00 m<sup>2</sup> e é destinada à movimentação e armazenagem de carga geral. A área é composta por estruturas já existentes, incluindo os armazéns C1 (3.650 m<sup>2</sup>), C2 (2.400 m<sup>2</sup>), A6 (2.000 m<sup>2</sup>), anexo ao Armazém B3 (500 m<sup>2</sup>) e uma central de GLP (120 m<sup>2</sup>). O arrendamento contempla infraestruturas públicas sobre as quais serão implantados os equipamentos necessários à operação, conforme estabelecido no contrato e em seus anexos.

O arrendamento utiliza-se dos berços do Porto novo e seu uso será disciplinado pela Administração do Porto. A capacidade dinâmica projetada para o empreendimento é de 42.636 toneladas no primeiro ano, com expectativa de atingir 85.272 toneladas/ano a partir do segundo ano contratual.

### Braskem S/A

A empresa Braskem S/A. configura um caso específico, pois possui uma área de 17.217,20 m<sup>2</sup> aforada pela Secretaria do Patrimônio da união em seu favor, adicionada de uma área de 31.217,20m<sup>2</sup>, objeto do Contrato de Transição 938/2018. Além disso, a título de movimentação de carga, a Braskem S.A. possui um Contrato de Passagem 759/2015 com a Portos RS referente a uma área de 2.125,63m<sup>2</sup> partindo do Terminal Braskem até o Píer Petroleiro. Esse terminal configura-se como uso privado, especializado na estocagem e movimentação de produtos petroquímicos.

Cais (m)	Berço	Código do Berço
75	BRASKEM	BRRIG015

Tabela 36 - Descrição do berço do terminal Braskem S/A (fonte: Braskem S/A)

Instalação de Armazenagem	Quantidade	Capacidade (m <sup>3</sup> )
94 TQ 01	1	4.217,823
94 TQ 02	1	4.208,884
94 TQ 301	1	4.017,021
94 TQ 302	1	4.016,731
94 TQ 303	1	4.019,347
94 TQ 304	1	4.019,273
94 TQ 305	1	4.025,258
94 TQ 306	1	4.028,865
94 TQ 307	1	4.020,727
94 TQ 308	1	4.025,052
VASOS DE PRESSÃO	22	2.578,947

Tabela 37 - Descrição das instalações de armazenagem Braskem S/A (fonte: Braskem S/A)

## Anexo VI – Contratos

---

### Referências do anexo:

- 10. Utilização das Instalações Portuárias sob Gestão de Terceiros
- 14. Operações Portuárias

**Data de levantamento das informações:** 18/07/2025

**Disponível em:** [https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/autoridade\\_portuaria/contratos](https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/autoridade_portuaria/contratos)

## Anexo VII - Calados Máximos Permitidos no Porto do Rio Grande

---

### Referências do anexo:

- 11. Utilização das Instalações de Acesso Aquaviário de Uso Público

**Data de levantamento das informações:** 18/07/2025

NORMA N° 23, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre os parâmetros operacionais e procedimentos de tráfego e permanência no Porto Organizado do Rio Grande, e dá outras providências.

**Disponível em:** <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/normativas/259.pdf>

## Anexo VIII – Áreas de Fundeio

---

### Referências do anexo:

- 11. Utilização das Instalações de Acesso Aquaviário de Uso Público

**Data de levantamento das informações:** 19/11/2025

**Disponível em:**

[https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/estrutura\\_portuaria/areas\\_de\\_fundeio](https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/estrutura_portuaria/areas_de_fundeio)

## Anexo IX – Equipamentos portuários de terceiros, de uso público

---

### Referência do anexo:

- 13. Utilização de Equipamentos Portuários de Terceiros, de Uso Público

**Data de levantamento das informações:** 24/07/2025

### Porto Novo

Proprietário	Quantidade	Tipo	Capacidade nominal	Modelo
SERRA MORENA	1	Guindaste Portuário Móvel sobre Rodas	124 ton	LHM-550

SERRA MORENA	1	Guindaste Portuário Móvel sobre Rodas	84 ton	LHM-280
SAGRES	1	Guindaste	100 ton	GHMK 6407
SAGRES	1	Guindaste	100 ton	GHMK 4406
ROCHA	1	Guindaste	144 ton	LHM 550
ROCHA	1	Guindaste		GHMK 6407
ROCHA	1	Guindaste		HMK 260
ROCHA	1	Guindaste		GHMK4406B
RGLP	1	Guindaste	100 ton	GHMK 6407
RGLP	1	Guindaste		

Tabela 38 - Guindastes de Cais no Porto Novo

### Superporto

Proprietário	Quant.	Tipo	Capacidade nominal	Modelo	Ano de Fabricação
Bianchini S/A.	1	Guindaste Liebherr	30 ton (28 m)	FCC-CBG 30/28	2014
Bianchini S/A.	3	Guindastes Ishikawajima	15 ton (22 m)	H 150-150 220-B	1984
TECON S/A.	1	Guindaste Móvel Gottwald	110 ton	HMK-6407	2010
TECON S/A.	2	Portainer Pós- Panamax IMPSA	50 ton	MP 0325	1999
TECON S/A.	2	Portainer Pós- Panamax IMPSA	40 ton	STS-03-04	2008
TECON S/A.	2	Portainer Pós- Panamax ZPMC	50 ton	Quayside Container Crane Type T50	2010
TECON S/A.	4	Rubber Tyred Gantry Crane IMPSA	40 ton	RTG 16-W	2008
TECON S/A.	4	Rubber Tyred Gantry Cane ZPMC	40 ton	ZP 09-1387	2010

Tabela 39 - Guindastes de Cais no Superporto

### Outros equipamentos portuários

#### Porto Novo

Proprietário	Quant.	Tipo	Capacidade	Modelo
--------------	--------	------	------------	--------

			nominal	
LIVENPORT	2	Funil/Moega	35 m <sup>3</sup>	-
LIVENPORT	6	Grab Automático Guven	15 m <sup>3</sup>	-
ORION	1	Empilhadeira Yale	7 tons	VX 070
ORION	1	Empilhadeira Yale	3,5 tons	VX 150
ORION	1	Reach Stacker Terex	45 tons	TFC45H
SAGRES	1	Empilhadeira Diesel	8 tons	175 VX Clamps
SAGRES	13	Empilhadeira GLP	7 tons	155VX Clamps
SAGRES	1	Empilhadeira Diesel	5,5 tons	120 XM Garfo
SAGRES	1	Empilhadeira GLP	4,5 tons	VX 90 Clamps/Garfo
SAGRES	2	Empilhadeira GLP	2,75 tons	055VX VSE 084 Clamps/Garfo
SAGRES	1	Empilhadeira GLP	2,5 tons	GP25UX Garfo
SAGRES	10	Empilhadeira Elétrica	16 tons	ECG 160-S Clamps
SAGRES	1	Empilhadeira Diesel	16 Tons	GDP 360 Garfo
SAGRES	1	Guindaste Diesel	100 tons	GHMK 6407 Grab/spreader/moitão
SAGRES	1	Guindaste Diesel	100 tons	GHMK 4406 Grab/spreader/moitão
SAGRES	2	Lavadora/Varredeira	-	GLP M20
SAGRES	3	Material Handler Diesel	12,1 Tons	A924C Garra
SAGRES	2	Material Handler Diesel	11,9 Tons	LH30M Garra
SAGRES	1	Plataforma Elevatória Diesel	230 kg	450AJ
SAGRES	1	Reach Stacker Diesel	45 tons	RS45-31CH
SAGRES	1	Tug Master GLP	20 tons	Goseneck
SAGRES	1	Varredeira GLP	-	KM150/500 R LPG Escova
SAGRES	5	Spreader	-	IUH
SAGRES	2	Spreader	-	EUH
SAGRES	1	Spreader	-	GPU
SAGRES	1	Spreader	-	TFM
SAGRES	1	Spreader	-	S01
SAGRES	1	Spreader	-	S02
SAGRES	1	Spreader	-	S03
SAGRES	1	Moega/Funil	-	-
SAGRES	14	Containers de Apoio	-	-

SAGRES	3	Rampa de Contenção de Toras	-	-
SAGRES	1	Container Jau	-	-
SAGRES	16	Plataformas de Transporte de Celulose	-	-
SERRA MORENA	3	Caixa de alívio	-	-
SERRA MORENA	2	Caixa para Carregamento de Exportação Granel	25 tons	-
SERRA MORENA	2	Caixa para Carregamento de Exportação Granel	40 tons	-
SERRA MORENA	1	Empilhadeira	-	-
SERRA MORENA	4	Escavadeira Hidráulica	-	VOLVO modelo EC 140
SERRA MORENA	3	Funil/Moega de descarga	26 m <sup>3</sup>	modelo 8, 16 e 17
SERRA MORENA	2	Funil/Moega de descarga	35 m <sup>3</sup>	modelo 11 e 15
SERRA MORENA	1	Funil/Moega de descarga	50 m <sup>3</sup>	modelo 6
SERRA MORENA	4	Grab Automático	10 tons	GBM
SERRA MORENA	1	Guindaste Portuário Móvel sobre Rodas	84 tons	LHM 280
SERRA MORENA	2	Guindaste Portuário Móvel sobre Rodas	124 tons	LHM 550
SERRA MORENA	6	Pás carregadeira	2 tons	CASE modelo W-20E
SERRA MORENA	1	Pás carregadeira	2,5 tons	SEM modelo SEM
SERRA MORENA	6	Pás carregadeira	3 tons	VOLVO modelo L70
SERRA MORENA	1	Plataforma Elevatória	-	-
SERRA MORENA	12	Rampa de Costado	-	-
SERRA MORENA	1	Varredeira	1,0 tons	EC-220
SERRA MORENA	4	Escavadeira Hidráulica	-	Volvo modelo EC 220
ROCHA	3	Caixa de Carregamento Exportação Granel	-	-
ROCHA	1	Empilhadeira YALE	-	GLP050VX
ROCHA	3	Grab GUVEN Hidráulico	-	TYPE RRCG 15 6 15 CBM
ROCHA	1	Grab GUVEN Hidráulico	-	TYPE RRCG 15 6 25 CBM
ROCHA	3	Grab GBM - GUAN BO	-	YK-25 (11-15) 12.5B-00

		MACHINERY		
ROCHA	2	Grab JIANGSU ZISHI MACHINERY MAKE CO - GUAN BO MACHINERY	-	YK-25 (11-15) 12.5B-00
ROCHA	2	GRAB Verstegen	-	GM01 VERSTEGEN
ROCHA	1	Guindaste Portuário	100 tons	GOTTWALD GHMK 6407
ROCHA	1	Guindaste Portuário	100 tons	AUTOPROPULSADO SOBRE RODAS HMK 260
ROCHA	1	Guindaste Portuário	100 tons	AUTOPROPULSADO SOBRE RODAS GHMK4406B
ROCHA	1	Guindaste Portuário Móvel sobre Rodas	144 tons	LHM 550
ROCHA	1	Mini Carregadeira	-	BOB CAT 863-02
ROCHA	1	Motorgrab	-	-
ROCHA	1	Spreader para BIG BAG	-	-
ROCHA	4	Funil/Moega	45 tons	-
ROCHA	1	Funil/Moega	30 tons	-
ROCHA	10	Pranchas de contenção	-	-
RGLP	2	Caixa de Carregamento Exportação Granel	-	-
RGLP	2	Grab	-	-
RGLP	1	Guindaste Portuário	125 tons	ESP6B
RGLP	1	Guindaste Diesel	100 tons	GHMK 6407 Grab/spreader/moitão
RGLP	2	Caixa de alívio	-	-

Tabela 40 - Outros equipamentos portuários Porto Novo I

Proprietário	Quant.	Tipo	Capacidade nominal	Modelo	Ano de Fabricação
SAGRES	1	Escavadeira Hidráulica	-	A 924C	2015
SAGRES	2	Escavadeiras Hidráulica	-	A 924C	2016
SAGRES	2	Escavadeiras Hidráulica	-	LH30 M	2016
SAGRES	1	Lavadora	-	B 90 R	2014
SAGRES	1	Lavadora	-	B 150 R	2015

SAGRES	2	Pás - Carregadeira	-	938H	2011
SAGRES	2	Pás - Carregadeira	-	950H	2015
SAGRES	1	Plataforma elevatória	230 Kg	450AJ	2014
SAGRES	1	Plataforma elevatória	250 kg	-	-
SAGRES	1	Reach Stacker	45 Ton	RS45-31CH	2014
SAGRES	1	Tug Master	20 ton	-	-
SAGRES	1	Varredeira	-	KM150/500 R LPG	2014
SAGRES	1	Varredeira	-	KM130/300 R LPG	2015

Tabela 41 - Outros equipamentos portuários Porto Novo II

### Superporto

Proprietário	Quant.	Tipo	Capacidade nominal	Modelo	Ano de Fabricação
Bianchini S/A.	3	Carregadores tipo pescante	300 ton/h	Fabricado pela TMSA com tubo Telescópio	1994
TECON S/A.	2	Empilhadeira de Cheio Konecranes	45 ton	SMV-4531 TB6	2001
TECON S/A.	7	Empilhadeira de Cheio Hyster	45 ton	RS45-31CH	2014
TECON S/A.	2	Empilhadeira para SMV	9 ton	SMV 6/7 ECB90	2009
TECON S/A.	2	Empilhadeira para Terex	9 ton	FDC 25 K7	2013
TECON S/A.	2	Empilhadeira de Garfo Clark	3 ton	CGP 30	1997
TECON S/A.	3	Empilhadeira de Garfo Hyster	7 ton	H 155 XL 2	1997 a 1999
TECON S/A.	2	Empilhadeira de Garfo Hyster	5 ton	110XL2 H120FT	1999 a 2009
TECON S/A.	1	Empilhadeira de Garfo Hyster	2,7 ton	H55 XM	1999
TECON S/A.	4	Empilhadeira de Garfo Hyster	2,7 ton	H 60 XM	1999
TECON S/A.	2	Empilhadeira de Garfo Hyster	2,7 ton	H 60 XM	2004
TECON S/A.	4	Empilhadeira de Garfo Hyster	2,8 ton	H60 FT FORTIS-60	2007
TECON S/A.	2	Empilhadeira de Garfo Hyster	2,5 ton	H60 FT	2012
TECON S/A.	1	Empilhadeira de Garfo Hyster	5 ton	H120FT	2013
TECON S/A.	14	Trator de Pátio Valmet	30 ton	Commando 50/Ottawa/SISU	1997 a 2000
TECON S/A.	1	Trator de Pátio Ford	-	C-8.3-lpc-2100	2001
TECON S/A.	17	Trator de Pátio Ford	-	CTD 3222	2003 a 2005
TECON S/A.	8	Trator de Pátio Ford	-	CARGO 4532-E	2007

TECON S/A.	8	Trator de Pátio Rucker	40 ton	TT-40L	2010
Tergrasa	7	Correia Transportadora	1000 ton/h	-	1981
Tergrasa	6	Correia Transportadora	750 ton/h	-	1981
Tergrasa	14	Correia Transportadora	1500 ton/h	-	1981
Tergrasa	2	Correia Transportadora	2700 ton/h	-	1981
Tergrasa	2	Elevador de Canecas	1000 ton/h	-	1981
Tergrasa	14	Elevador de Canecas	750 ton/h	-	1981
Tergrasa	4	Redler	500 ton/h	-	1981
Tergrasa	6	Redler	250 ton/h	-	1981

Tabela 42 - Outros equipamentos portuários Superporto I

Proprietário	Quant.	Tipo	Capacidade nominal	Modelo	Ano de Fabricação
Tergrasa	3	Redler	375 ton/h	-	1981
Tergrasa	37	Redler	750 ton/h	-	1981
Tergrasa	4	Torre Mista	500 ton/h	-	1981
Tergrasa	2	Carregador de Navios	1500 ton/h	-	1981
Tergrasa	6	Pórtico Raspador	1500 ton/h	-	1981
Tergrasa	6	Tombador	250 ton/h	-	1981
Termasa	2	Correia Transportadora	250 ton/h	-	1970
Termasa	8	Correia Transportadora	500 ton/h	-	1970
Termasa	4	Correia Transportadora	125 ton/h	-	1970
Termasa	10	Correia Transportadora	1000 ton/h	-	1970
Termasa	8	Correia Transportadora	1000 ton/h	-	1974
Termasa	4	Correia Transportadora	500 ton/h	-	1974
Termasa	5	Correia Transportadora	500 ton/h	-	2013
Termasa	2	Correia Transportadora	1000 ton/h	-	2013
Termasa	6	Elevador de Canecas	500 ton/h	-	1970
Termasa	1	Elevador de Canecas	500 ton/h	-	2013
Termasa	2	Elevador de Canecas	1000 ton/h	-	2013
Termasa	2	Elevador de Canecas	250 ton/h	-	1970
Termasa	2	Elevador de Canecas	750 ton/h	-	1970
Termasa	2	Elevador de Canecas	750 ton/h	-	1974
Termasa	5	Redler	125 ton/h	-	1970
Termasa	2	Tombador	250 ton/h	-	1994
Termasa	1	Tombador	500 ton/h	-	2013

Tabela 43 - Outros equipamentos portuários Superporto II

## Anexo X – Tarifa Portuária

### Referências do anexo:

- 14. Operações Portuárias

Data de levantamento das informações: 18/07/2025

Disponível em: [https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/estrutura\\_portuaria/tarifas](https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/estrutura_portuaria/tarifas)

## Anexo XI – Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO

### Referência do anexo:

- 14. Operações Portuárias

Data de levantamento das informações: 29/07/2025

DADOS GERAIS DE CADASTRADOS E REGISTRADOS						
Categoria	Cadastrados*	Média de Idade - Cadastrados	Registrados **	Média de Idade - Registrados	Média Salarial	Total de trabalhadores
Estiva	30	42 a 67 anos	233	29 a 83 anos	R\$ 15.666,01	263
Conferente	-	-	46	52 a 90 anos	R\$ 6.919,42	46
Vigia	-	-	21	47 a 77 anos	R\$ 7.637,70	21
Capatazia	2	63 a 76 anos	436	47 a 85 anos	R\$ 5.942,23	438

Tabela 44 - Dados dos Trabalhadores portuários do OGMO (Fonte: OGMO)

\* Trabalhadores Cadastrados – Serão chamados para ofertar mão de obra mediante disponibilidade de vagas e ordem cronológica de inscrição no cadastro. (Lei nº 12.815, 05 de junho de 2013)

\*\* Trabalhadores Registrados – Possuem preferência em relação à chamada eletrônica por rodízio. (Lei nº 12.815, 05 de junho de 2013)

## Anexo XII – Empresas credenciadas na GMA

### Referência do anexo:

- 15. Serviços Não Portuários

Data de levantamento das informações: 18/07/2025

Disponível em: <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/resp-ambiental/248.pdf>

## Anexo XIII – PAM: Empresas Associadas e Órgãos de Apoio

### Referência do anexo:

- 16.5 Plano de Ajuda Mútua – PAM/RG

Data de levantamento das informações: 18/07/2025

Disponível em: <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/resp-ambiental/115.pdf>

## Anexo XIV – Licença Ambiental de Operação

Referência do anexo:

- 16. Meio ambiente, segurança e saúde do trabalho portuário

Data de levantamento das informações: 16/08/2018

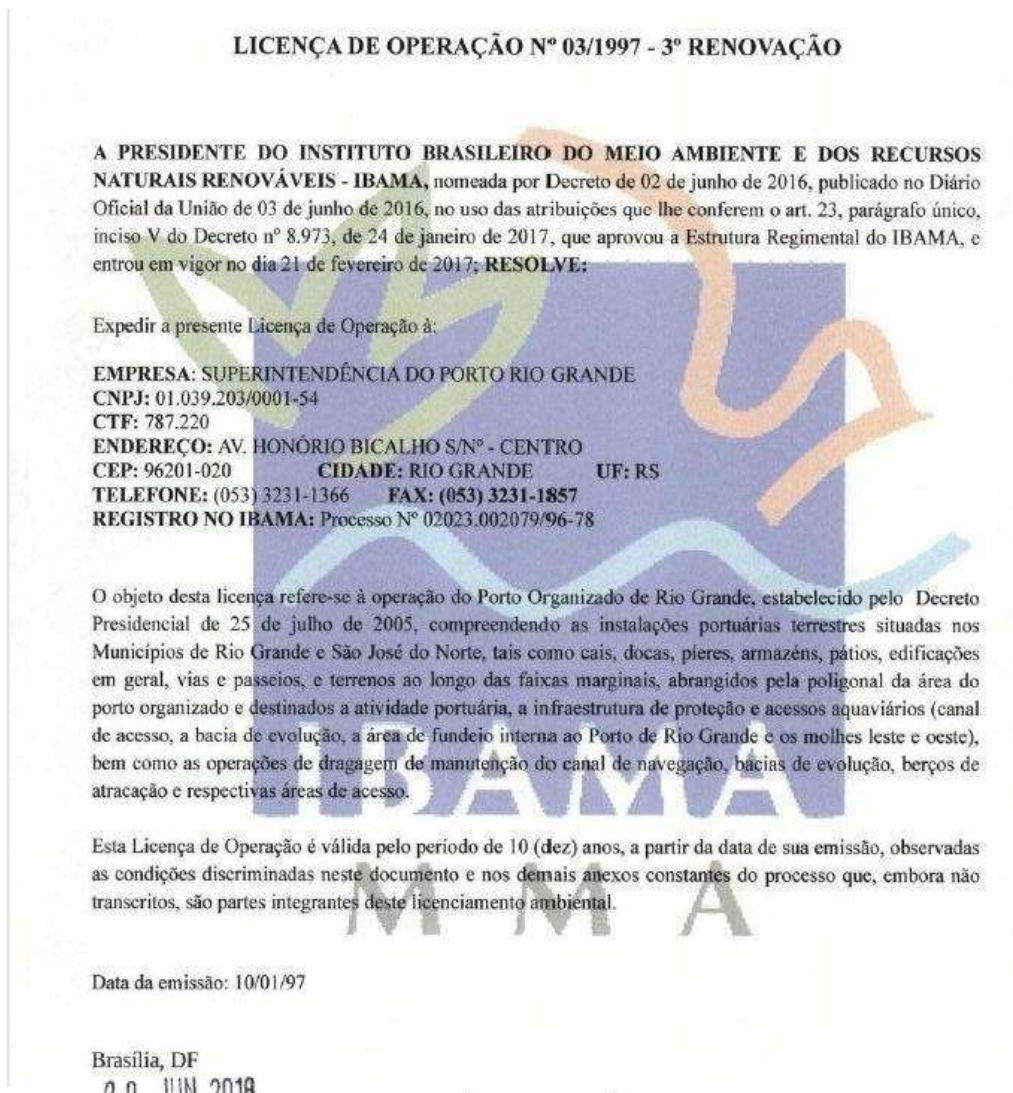


Figura 21 - Licença Ambiental de Operação do Porto do Rio Grande

## Anexo XV – Programa “Minha Cidade Tem Um Porto” – Documentação e Parcerias

Referência do anexo:

- 17. Relações Porto-Cidade



**Data de levantamento das informações:** 18/10/2025

**Disponível em:**

[https://www.portosrs.com.br/site/imprensa\\_e\\_midia/minha\\_cidade\\_tem\\_um\\_porto](https://www.portosrs.com.br/site/imprensa_e_midia/minha_cidade_tem_um_porto)